Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 192 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00317-2007-000-18-00-2
Impetrante(s): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): VALMIR GONÇALVES DE MORAES
"PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA impetrou mandado de segurança preventivo contra ato praticado pelo MM. Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT nº 02155-2005-004-18-00-0, determinou a penhora de 30% do crédito da empresa junto a terceiros.
Sustenta que ofertou bens à penhora no momento oportuno e que "[...] bloqueados os valores a serem recebidos em contraprestação aos serviços prestados pela empresa, tornar-se-á efetivamente impossível o cumprimento da obrigação de pagar salários, assim como o adimplemento das obrigações sociais, fiscais e previdenciárias [...]". (fl. 06)
Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos do ato atacado, ou a limitação da penhora a "[...]5% do total dos créditos relativos á prestação de serviços dos tomadores [...]." (fl. 12).
À autora foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual da litisconsorte, a fim de propiciar a citação desta, ou requerer o que lhe aprouver, em observância ao artigo 284 do CPC e à Súmula nº 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fl. 76).
Informado pela impetrante o novo endereço (fl. 78), o aviso de recebimento relativo à citação retornou com a informação "desconhecido" (fl. 83).
Todavia, embora regularmente intimada acerca da devolução da correspondência supra (fl. 86), conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 87, a impetrante não se manifestou, no prazo concedido.
Consoante a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a ausência de citação do litisconsorte necessário na ação mandamental conduz à extinção do feito, sem resolução do mérito:
"MANDADO DE SEGURANÇA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO DESOBEDIÊNCIA À DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL DESINTERESSE PELA CAUSA - EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. O ônus da citação do litisconsorte passivo necessário é do Impetrante, de acordo com o art. 47, parágrafo único, do CPC. Quando regularmente intimado o Autor para emendar a inicial do mandado de segurança, e deixando de cumprir a determinação judicial em sua integralidade, sem providenciar a devida qualificação do litisconsorte necessário, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. 2. In casu, constatada a desobediência à determinação judicial de emenda à inicial, alusiva à intimação do impetrante para fornecer o correto endereço do litisconsorte passivo necessário, deixando de trazer aos autos elementos indispensáveis à formação e desenvolvimento válido do processo, demonstrou o Impetrante desinteresse pelo prosseguimento do feito, revelando-se correta a decisão regional que extinguiu o processo sem resolução do mérito." (TST, ROMS-10948/2006-000-02-00, Ac. SDI-2, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, DJU de 01.10.07).
Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Revogo a liminar concedida às fls. 65/68.
Custas pela autora, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00488-2007-000-18-00-1
Impetrante(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s): OSMAR ANTÔNIO DE MELO
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo Juiz da 3ª vara do Trabalho de Anápolis, nos autos do MS-01085-2007-053-18-00-5.
Informa que impetrou mandado de segurança, no primeiro grau de jurisdição, contra ato do Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Sub-Delegacia da DRT de Anápolis, que denegou seguimento ao recurso administrativo por ele interposto, ao fundamento de este se encontra deserto, uma vez que não fora efetuado o depósito prévio do valor da multa imposta no Auto de Infração nº 19/20.
Sustenta que "a exigência deste depósito prévio como condição para processamento e julgamento do recurso administrativo é flagrantemente inconstitucional de forma que sua exigência é arbitrária" (fl. 09).
Acresce que "mesmo provando a liquidez e certeza do direito da Impetrante em ter seu Recurso Voluntário devidamente processado e julgado em segunda instância administrativa, assim como o fumus boni iuris e o periculum in mora, o douto julgador singular, não concedeu a liminar requerida" (fl. 03).
Requer a concessão de liminar "para impedir a remessa dos débitos para a Procuradoria da Fazenda Nacional e a inscrição em dívida ativa de tais débitos pertinentes ao processo administrativo de número 46290.000920/2005-23 até o julgamento final em sede administrativa do mesmo, bem como determinar o seguimento dos Recursos Voluntários respectivos, afastando a exigência do depósito prévio" (fl. 11).
Entendo, porém, que a ação mandamental é incabível, na espécie.
Infere-se da nova redação do artigo 114 da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que ampliou a competência da Justiça do Trabalho, que compete ao Juiz de primeiro grau processar e julgar mandado de segurança contra ato de autoridade fiscalizadora das relações de trabalho, salvo nas hipóteses de competência originária dos Tribunais.
Todavia, a impetração do mandado de segurança contra decisão que denegou pedido de liminar, encontra óbice na Súmula nº 418 do C. TST, que dispõe:
"A concessão de liminar ou a homologação de acordo constituem faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança".
Portanto, é inadmissível o manejo do mandado de segurança contra decisão que indefere liminar em outra ação mandamental, o que poderia gerar a utilização sucessiva do remédio heróico, com comprometimento da celeridade processual e banalização do instituto. Nesse sentido já decidiu o Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO IMPUGNADA. INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA ANTERIOR. CABIMENTO. 1. Mandado de segurança visando à cassação de decisão que indeferiu medida liminar em mandado de segurança anteriormente impetrado. 2. A admissão de mandado de segurança contra o indeferimento de medida liminar num primeiro "mandamus" acarretaria a impetração de infindáveis mandados de segurança em série, até que algum dos órgãos julgadores deferisse a liminar requerida. 3. Recurso ordinário a que se nega provimento." (TST- ROMS 573071/99, SBDI-II, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 02/02/2001).
Nesse passo, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, a ação mandamental (artigo 8º da Lei 1.533/51), extinguindo o processo, sem resolução do mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP.
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS 00490-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado(s): JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Litisconsorte(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS
"FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Egrégia Vara do Trabalho de JATAÍ-GO que, nos embargos de terceiro nº 01558-2007-111-18-00-0, manteve a designação da praça dos imóveis penhorados nos autos nº 01422-2006-111-18-00-4 (fls. 56/57).
Aduz que "[...] alegou a falta da correta intimação para a praça do dia 05/11/2007 e 12/11/2007, designada pela autoridade coatora. (...) Entretanto, no dia 09/11/2007 (sexta-feira) às 12h00minhs, a Autoridade Coatora reconheceu que houve falha na intimação das praças dos bens objeto da hipoteca, por erro da Secretaria, na forma apresentada nos embargos de terceiro, e tornou sem efeito a praça realizada no dia 05/11/2007, porém manteve a praça do dia 12/11/2007, e intimou a impetrante às 14h30minhs, do dia 09/11/2007. [...]". (sic - fl. 05)
Requer que "[...] seja suspensa a praça dos imóveis de matrícula 18.671 e 19.633, do CRI de Jataí-GO, objeto de hipoteca da Impetrante, designada para o dia 12/11/2007, às 13:00hs, por conseguinte seja suspensa a decisão da Autoridade Coatora de 09/11/2007 às 12 horas, dos autos 1422-2006, 3º volume, a partir do item 2, em caráter liminar. [...]". (sic - fl. 09)
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, porém, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Acresço que, embora sem analisar o mérito ou o cabimento deste mandado de segurança, verifico a ausência de documentos necessários para a exata compreensão da matéria argüida, como o edital da praça que se busca suspender.
Registre-se, ainda, que, não obstante as impetrantes alegarem que a praça se realizaria no dia 12/11/2007, às 13:00 horas (fl. 09), estes autos foram recebidos neste gabinete às 15:53 horas da referida data (fl. 62)
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pelas impetrantes, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, CLT), calculadas sobre o valor atribuído à causa.
Intimem-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
Corrija-se a autuação, para fazer constar o nome correto da impetrante: FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA, conforme consta do contrato exibido à fl. 39.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00491-2007-000-18-00-5
Impetrante(s): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): IVANIR ALVES FAUSTINO
"INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juiza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO que, nos autos da RT-00772-2005-003-18-00-5, indeferiu o requerimento de nulidade de intimação de embargos de declaração (fl. 58).
Afirma que "[...] a norma processual é clara e não deixa qualquer dúvida, de que é indispensável na publicação da intimação os nomes de todos os advogados que constam na procuração e/ou substabelecimento, sob pena de nulidade, o que não ocorreu no presente caso, já que a intimação somente fora publicada em nome de um advogado." (grifos originais - fl. 05).
Requer a concessão de liminar para que "[...] seja declarada NULA a intimação da decisão dos Embargos de Declaração interpostos, com a pratica de NOVO ATO, agora 'sem vícios', ou seja, em nome de todos os advogados da impetrante, restabelecendo-se o prazo recursal às partes." (destaques originais- fl. 07).
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, não veio cópia da petição inicial, tampouco dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pelo impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00184-2007-000-18-00-4
Autor(s): AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): LEANDRO MELO DO AMARAL
Réu(s): ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA
Advogado(s): LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTROS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00318-2007-000-18-00-7
Autor(s): DIOCANAN PEREIRA PRIMO
Advogado(s): ELÍFAS JOSÉ BATISTA
Réu(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(s) :JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00353-2007-000-18-00-6
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA NETO
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00356-2007-000-18-00-0
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00357-2007-000-18-00-4
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): CÍCERO VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."

Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00359-2007-000-18-00-3
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00364-2007-000-18-00-6
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): ALCIONE EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00367-2007-000-18-00-0
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): MIGUEL SOUZA ALMEIDA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00453-2007-000-18-00-2
Autor(s): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s): FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 117 (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Francisco Erivaldo de Lima, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00480-2007-000-18-00-5
Autor(s): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): DANIEL FONTES E OUTRO(S)
Réu(s): MAURO CEZAR DOS SANTOS
"Considerando que pela decisão de fls. 16/18 o processo já foi extinto sem resolução do mérito, ante a falta de pressupostos para sua admissibilidade, fica prejudicado o requerimento formulado pelo autor à fl. 20.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00483-2007-000-18-00-9
Autor(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Advogado(s): MÁRIO FRANCISCO MARQUES
Réu(s): ABÍLIO DE SOUZA MILHOMEM
"JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES ajuizou ação rescisória contra ABÍLIO DE SOUZA MILHOMEM buscando rescindir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00112-2007-251-18-00-6 da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu-GO.
Fundamenta o seu pedido com base no artigo 485, e seguintes do CPC, argüindo ser nula a notificação na reclamação trabalhista.
Todavia, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07:
"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).
Ressalte-se que a Lei 11.495/2007, publicada no Diário Oficial da União em 25/06/2007, na seção 01, página 01, dispôs no seu artigo 2º, que sua vigência teria início 90 (noventa) dias após a data da correspondente publicação.
Por sua vez, o parágrafo primeiro, do artigo 7º da Lei Complementar nº 95/1998, incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26/04/2001, estabelece que:
"A contagem do prazo para entrada em vigor da leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data de sua publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subseqüente à sua consumação integral."
Assim, publicada a referida lei em 25/06/2007, sua vigência ocorreu a partir de 23/09/2007, antes, portanto, do ajuizamento desta ação, em 05/11/2007 (fl. 02).
No caso, verifica-se que o autor não comprovou o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o artigo 836, caput, da CLT, não observando as disposições contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou, no âmbito deste Regional, o procedimento concernente que trata o dispositivo supracitado, a qual estabelece no seu artigo 2º que:
"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."
De outro lado, verifico a ausência de documentos que possibilitem a compreensão da matéria argüida, e, também, que o autor não exibiu cópia da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas (OJ Nº 84 da SBDI-2 do C. TST).
Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com supedâneo no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução do mérito.
Custas pelo autor, no importe de R$ 414,70, calculadas sobre R$ 20.735,00, valor dado à causa
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00248-2006-004-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
AGRAVADO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE PRODUTIVIDADE. FATO IMPEDITIVO COMPROVADO. PERÍCIA. Tendo em vista que a prova pericial demonstra a diferença de produtividade entre Reclamante e paradigma, fato impeditivo do direito à equiparação salarial, nada a deferir.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal,

que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AI-00539-2007-004-18-01-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: EMERSON RIBEIRO FURTADO
ADVOGADO: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
AGRAVADA: MARLA ROSA FLORES DA SILVA
ADVOGADO: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01180-2000-005-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: CLEIDE LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
AGRAVADA: MARJORE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00543-2004-052-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: MASTERTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01246-2004-004-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: WESLEY MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
AGRAVADO: MÁRIO ALVES
ADVOGADOS: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01494-2004-006-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
AGRAVADO: GILMAR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00732-2005-052-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00086-2006-012-18-00-6
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00599-2006-002-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA
ADVOGADOS: JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO: BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADOS: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00722-2006-052-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: GRANTEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ANSELMO MASCHIO
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00780-2006-131-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: EDSON OLIVEIRA NEGRY
ADVOGADA: ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
AGRAVADO: JOÃO RICARDO DA COSTA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00806-2006-171-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: 1. FERNANDA PEREIRA SOUZA
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00840-2006-013-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01027-2006-081-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.FABRÍCIO MACHADO
ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01233-2006-111-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO
ADVOGADO: ELIEZER MENDES DE SOUSA
AGRAVADA: MARTINS E AQUINO-ME
ADVOGADOS: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00793-2007-004-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADA: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
AGRAVADO: OSNIR SALVINO PINTO
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00136-2007-013-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO: WERSON CÉSAR PEREIRA
ADVOGADOS: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz- Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00384-2006-013-18-00-2
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADA: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECORRIDO: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADOS: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00416-2006-131-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO
RECORRIDO: MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01020-2006-171-18-00-9
RELATORA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDOS: 1.DELCIMAR DA SILVA ANDRADE E OUTRO
ADVOGADOS: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2.SANDOVAL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01161-2006-002-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO: ALDO ASEVEDO SOARES
RECORRENTE: 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: AJUDA ALIMENTAÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. NATUREZA JURÍDICA. Não tendo os instrumentos normativos discriminado a natureza da parcela auxílio-alimentação em determinado período do contrato de trabalho, impõe-se reconhecer sua índole salarial na vigência dessas normas, devendo integrar o salário para todos os efeitos legais, nesse lapso de tempo (Súmula nº 241/TST). Defiro, todavia, apenas os reflexos da integração do auxílio-alimentação sobre FGTS + 40%, uma vez que a prescrição, nesse caso, é trintenária. Recurso parcialmente provido, no particular.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR O PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01161-2006-010-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA FÍRVEDA GONÇALVES
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: DANOS MATERIAIS E MORAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. A conduta culposa do empregador e o seu nexo com o dano experimentado pelo empregado são requisitos para o reconhecimento do direito à indenização por acidente de trabalho. Não demonstrado sequer o nexo entre o labor prestado para o Reclamado e as moléstias que acometem a Obreira, improcede a pretensão à indenização.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-02071-2006-003-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. JULIANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos da VIVO S.A. e da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos

termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02196-2006-007-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO: DIONÍZIO DE SOUZA LEITE FILHO
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02222-2006-013-18-00-9
REDATORA DESIGNADA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da COBRA TECNOLOGIA S.A. e integralmente do recurso do BANCO DO BRASIL S.A. e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora. Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, que juntará declaração de voto vencido. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 03 de outubro de 2007

PROCESSO TRT-RO-00042-2007-221-18-00-4
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: JOÃO BAPTISTA VELLASCO
ADVOGADO: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALI-DADE. A jurisprudência do Eg. TRT 18ª Região firmou-se no sentido de que o recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor explicitado na transação, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinadas na peça de ingresso.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00151-2007-231-18-00-9
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO: MAXANDRO NERI SAMPAIO
ADVOGADOS: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00155-2007-052-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTROS
RECORRENTE: 2. AGNALDO LUIZ DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE - ÔNUS PROBATÓRIO DO EMPREGADOR - Por se tratar de fato impeditivo das verbas rescisórias postuladas, é do empregador o ônus de provar ato de improbidade alegado para a dispensa do empregado. No caso, a prova produzida não comprova o motivo do desligamento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00466-2007-010-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. ALINE MENDES RIBEIRO(ADESIVO)
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS DA ATENTO BRASIL S.A e DA RECLAMANTE; conhecer do recurso da VIVO S.A e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Fedral do trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Represnetando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00544-2007-011-18-00-1
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: ONESTINO CONSTANTINO DE FARIA
ADVOGADOS: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00549-2007-011-18-00-4
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: SHEILA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADOS: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: FLEURI DOUGLAS SOARES E OUTRO
ADVOGADO: CLÁUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - PROVA - ÔNUS - Negada a prestação laboral em favor do primeiro Reclamado, era ônus da Reclamante comprovar a relação de emprego alegada (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Do encargo da prova ela não se desincumbiu, porque os autos não revelam trabalho em prol do demandado.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00588-2007-009-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.VIVO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer do recurso da VIVO S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00741-2007-008-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: PATRÍCIA DIAS DE SOUZA
ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer do recurso da VIVO S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00785-2007-171-18-00-2
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: AGRO-PECUÁRIA CANAÃ LTDA.
ADVOGADOS: IVANILDES CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00905-2007-009-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO: LÁZARO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADOS: ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de novembro de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AC-00271-2007-000-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s): RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
"Vistos os autos. SCP, para proceder às alterações postuladas pela Requerente por meio da petição de fls. 1502/1503. Defere-se o pedido de vistas formulado pela Requerente, pelo prazo de 5 dias. Intime-se a Requerente. Goiânia, 13 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Convocado

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01334-2007-121-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELICION DIAS NEVES (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 95/97), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 14 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01144-2006-111-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Os embargos de declaração opostos pelo recorrente às fls. 648/650; 652/654; 656/658 contêm pedido expresso de reconsideração do julgado (efeito modificativo). Em face disto, intime-se a recorrida para se manifestar sobre a medida processual, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 14 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 19 de novembro de 2007 (2ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00901-2007-171-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): MÁRIO CORREIA DE ÁVILA
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01054-2007-171-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): WILSON MARQUES DO NASCIMENTO
ORIGEM: VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01261-2007-102-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01422-2007-011-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): WILLIAM CARLOS CRISPIM
ADVOGADO(S): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Sustentou oralmente pela recorrida a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 02200-2005-121-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME
ADVOGADO: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
AGRAVADO: NOEDES GUIMARÃES
ADVOGADOS: PAULO UMBERTO DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00798-2007-251-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: JORCINEI TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA
AGRAVADO: CARLOS JANUÁRIO DE ABREU
ADVOGADOS: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO: PAULO DE SOUSA PAULA
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

REMESSA OFICAL

PROCESSO TRT - RORO - 02180-2006-004-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE: NAASSON AUGUSTO PORTES DA CRUZ (ADESIVO)
ADVOGADOS: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial; conhecer integralmente do recurso do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e parcialmente do recurso da FUNAPE, para extinguir o processo, sem resolução de mérito; conhecer do recurso adesivo do reclamante e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-00858-2006-161-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO: GONZAGA E MENEZES LTDA. - ME
ADVOGADA: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO REBELLATO - ME
ADVOGADO: ELDER VICENTE RORATO BEVILÁQUA
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito de a jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-00872-2006-131-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO: FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO-01103-2006-221-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: LEONIDAS DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MARIA SABINO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01306-2006-013-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: VANDEILTON GERALDO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedido de atuar neste feito o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 134, III, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 02173-2006-011-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: RENATO MENDONÇA - ME
ADVOGADO: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECORRIDO: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA
ADVOGADOS: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00216-2007-007-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos patronais, extinguir o processo com relação ao pedido de assistência e, no mérito, negar provimento ao recurso da AGECOM e dar provimento parcial ao recurso do CERNE, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido-reclamante a Drª Neliana Fraga de Sousa.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00329-2007-241-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDA: CLEIDE ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADOS: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00330-2007-241-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: DAYSI ALVES LIMA
ADVOGADOS: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00360-2007-141-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.
ADVOGADA: KELLY MARQUES DE SOUZA
RECORRENTE: ELIZA MARIA RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00377-2007-054-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.
ADVOGADOS: JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00426-2007-051-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO: JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
ADVOGADOS: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00443-2007-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDA: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE
ADVOGADO: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da 1ª reclamada COMURG, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00481-2007-051-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCURADORA: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
RECORRIDO: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
ADVOGADOS: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00486-2007-051-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES: ÉSIO DAHER E OUTROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECORRENTE: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO (ADESIVO)
ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao dos reclamados e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00545-2007-005-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADOS: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00727-2007-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDA: VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO
ADVOGADOS: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00807-2007-251-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDA: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00933-2007-005-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ROMEU CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADA: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECORRIDA: TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO: FILEMON PEREIRA NEVES
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00935-2007-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ROBSON DE ARAÚJO MENDES
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDA: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia da fundamentação o Revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00944-2007-012-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00969-2007-010-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01001-2007-081-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: MARLENE RODRIGUES DE MELO ALENCAR
ADVOGADOS: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: VALDIR FERREIRA BASTOS
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01127-2007-013-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: VALMEIRE LUZ OLIVEIRA
ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADOS: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDAS: AS MESMAS
RECORRIDA: TRANSPORTADORA RAMOS LTDA.
ADVOGADOS: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01132-2007-013-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada ATENTO BRASIL S.A., conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada VIVO S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento parcial; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01137-2007-004-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: WELINGTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01141-2007-012-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
RECORRENTE: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
RECORRIDA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S.A.) e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01164-2007-005-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: PAULO RENATO CARDOSO
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECORRIDA: LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VIANNA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01315-2007-001-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS LTDA.
ADVOGADOS: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: RONEY ROZENDO
ADVOGADOS: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01339-2007-011-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: FABRÍCIO FERREIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezenove dias do mês de novembro de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01669-2007-010-18-00-2
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALCINEIDE DA SILVA MOURA
Advogado(s): ROGÉRIO PAZ LIMA
"Vistos os autos.
A Exmª Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, da Eg. 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ALCINEIDE DA SILVA MOURA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 122/125).
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 128/134).
Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 19 de novembro de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00089-2007-013-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANDRA ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2007 - fls. 330; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 359).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 263).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Analisando os autos verifico a existência de acordo coletivo firmado entre a empresa TELEPERFOMANCE e o SINTTEL, com vigência durante todo o contrato de trabalho da Reclamante (fls. 146/231), cujas normas devem reger a relação jurídica sob comento.
Com efeito, sendo o ACT, assim com as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.
É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa,

fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.
Avaliando o teor das cópias dos instrumentos de acordo coletivo acima mencionado, verifico a inexistência de previsão da concessão dos intervalos em discussão.
Mantenho, destarte, a r. sentença recorrida." (fls. 320/321)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00101-2007-007-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RIVADÁVIA XAVIER NUNES E OUTRO
Advogado(a)(s): MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA (GO - 11868)
Agravado(a)(s): JULIANA BARBOSA DA SILVA
Advogado(a)(s): THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00159-2007-181-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Agravado(a)(s): VALTEMAR JOSÉ ROSA
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 92; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00162-2007-012-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): CRISTIANE SOUZA DE MELO
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 365; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 322).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00314-2007-101-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Agravado(a)(s): ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
Advogado(a)(s): MARIA HELENA BORDINI (GO - 25708)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 86).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00340-2006-111-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA DO CARMO TEODORO FERREIRA
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Agravado(a)(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 702; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 644).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do Recurso de Revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00340-2007-001-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s): 1. JOSÉ CARLOS DA SILVA
2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 53).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º por edital, tendo em vista que já vinha sendo intimado dessa forma nos autos principais, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00399-2007-013-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
Advogado(a)(s): ALÍCIO BATISTA FILHO (GO - 22804)
Agravado(a)(s): GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a)(s): GRACE MARIA BARROS DE SÁ (GO - 18830)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 28; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00424-2006-131-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Advogado(a)(s): EURÍPEDES ALVES FEITOSA (GO - 8314)
Recorrido(a)(s): GONÇALO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (GO - 15618)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 392; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 407).
Regular a representação processual (fls. 13).
Satisfeito o preparo (fls. 337/338).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
LAUDO PERICIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 195, § 2º, da CLT e 435 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão na parte em que deu o art. 195 da CLT por revogado, bem como alega que o Tribunal teria negado vigência ao art.435 do CPC em razão de não ter deferido seu pedido de que os peritos e assistentes técnico fossem ouvidos em audiência o que teria importado em cerceamento de seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"A embargante, ainda, alegou ter havido omissão, 'com negativa de vigência do artigo 435 do CPC (designação de audiência para oitiva do perito e assistente técnico)', pois o acórdão não teria abordado isso.
Novamente, sem razão.
Tratou-se, essa pretensa questão não abordada, de um dos pleitos alternativos (fl. 254) feitos na manifestação da reclamada sobre o laudo pericial, que no próprio desenrolar da instrução processual mostrou-se incabível, por desnecessário, o que se depreende da fundamentação do acórdão." (fls. 390/391)
De início, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Conforme excerto do acórdão transcrito acima, a Turma Regional entendeu que a medida requerida pela Recorrente, designação de audiência para ouvir perito e assistentes técnicos, mostrou-se desnecessária, de forma que não houve cerceamento de defesa, restando incólume o art. 5º, LV, da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00434-2007-011-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): EDSON LIMA PALMEIRA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 581; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00486-2007-008-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): GREISSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE (DF - 5166)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 11; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00499-2007-006-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROBERTO FREITAS PETERNELLI
Advogado(a)(s): SIMONE DEL NERO SANTOS (GO - 18906)
Recorrido(a)(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 221; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 239).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 209).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RITO SUMARÍSSIMO - EXTINÇÃO DO PROCESSO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 263/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
O Reclamante alega que a falta de liquidez das multas dos arts. 467 e 477 da CLT não é motivo suficiente para arquivar o processo sem julgamento do mérito. Entende que a Parte deveria ter sido intimada para emendar a inicial no prazo de dez dias.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante não atendeu ao disposto no inciso I do art. 852-B, da CLT, ao formular pedidos ilíquidos de multas dos arts. 477, §8º e 467, ambos da CLT. O 'arquivamento da reclamação', referido na CLT, tecnicamente outra coisa não é que a extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (CPC, art. 267, IV), com o conseqüente arquivamento dos autos. Impende salientar que não há previsão para a emenda ou conversão do rito, eis que, verificada a ausência de pressuposto processual, deve o determinar o arquivamento dos autos". (fls. 209).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
A decisão regional de extinguir o processo sem julgamento do mérito, porque o Autor não atendeu aos requisitos legais não provoca cerceamento de defesa nem fere o princípio do devido processo legal, razão pela qual permanece intacto o art. 5º, LV, da Lei Maior.
Inviável falar-se em conflito de teses com a Súmula 263/TST, porquanto tal verbete não trata especificamente do rito sumaríssimo nem das exigências do art. 852-B da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00524-2007-171-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): HANNA CAROLINA SOARES CHAVES (GO - 22498)
Agravado(a)(s): NÁQUIA NUNES EUSTÁQUIO
Advogado(a)(s): JOÃO CARLOS DE FARIA (GO - 12638)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00610-2007-007-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOYCILENE PAIXÃO DE AQUINO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO DA SILVA (GO - 5907)
Recorrido(a)(s): MARIA ODETE RODRIGUES PEREIRA
Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2007 - fls. 76; recurso apresentado em 02/10/2007 - fls. 83).
Regular a representação processual (fls. 6).
Dispensado o preparo (fls. 62).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 10, II, b, do ADCT e 7º, XVIII, da CF.
A Reclamante sustenta que a relação havida entre as Partes foi de emprego e que foi dispensada sem justa causa, mesmo estando grávida, não havendo recebido as verbas rescisórias.
Consta do v. acórdão:
"De início, ressalto que, data venia, não é possível dizer que a reclamada tenha 'admitido' a prestação laboral. A reclamada disse apenas que a reclamante era sua sócia, ou parceira, e por isto entendo que não houve inversão do ônus da prova, sendo certo que cabia à reclamante provar que trabalhou para a ré na condição de empregada.
No caso, a prova oral produzida é frágil, eis que a única testemunha trazida pela reclamante, embora tenha alegado que 'a reclamante trabalhava como vendedora na banca da reclamada', em seguida, afirmou que 'desconhece a combinação feita entre a reclamante e a reclamada e se a reclamante recebia pelas vendas realizadas' (fl.15). Ora, se não tinha conhecimento da combinação feita entre as partes, não podia dizer que a autora era vendedora da ré.
As outras duas testemunhas ouvidas, que foram conduzidas pela reclamada, igualmente disseram desconhecer a combinação feita entre as partes.
Noto, ainda, que a primeira testemunha trazida pela reclamada chegou a dizer que a reclamante realizou vendas de produtos próprios na banca da reclamada nos últimos três meses, confirmando as alegações da defesa.
Ressalto que milita contra a reclamante o fato de auxiliar na venda de produtos de outras bancas do Galpão Comercial, principalmente porque recebia por isso, já que a primeira testemunha da reclamada disse que 'pagava R$1,00 por peça de sua banca vendida pela reclamante' (fl.14).
Diante de todo o exposto, entendo que a reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a presença dos requisitos do art.3º da CLT.
Assim, reformo a sentença para afastar o vínculo de emprego, razão pela qual rejeito todos os pedidos da exordial." (fls. 61/62)
As matérias tratadas nos dispositivos indigitados dizem respeito à licença-maternidade e estabilidade provisória, as quais não foram debatidas pela Turma tendo em vista a conclusão acerca da inexistência do vínculo de emprego. Portanto, revela-se impertinente a assertiva em foco.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00696-2006-053-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Agravado(a)(s): OVALDETE SILVA DUARTE GOMES
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 127; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 76).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00740-2006-002-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEDRO SOARES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS (GO - 21023)
Agravado(a)(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY (GO - 19187)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 73; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 05).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01064-2006-131-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(a)(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 4337)
Recorrido(a)(s): JOAQUIM JOÃO RIBEIRO
Advogado(a)(s): MÁRCIA MARIA MATTOS (GO - 20225)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 127; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 145) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 24/25).
Satisfeito o preparo (fls. 142 e 151).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega negativa de prestação jurisdicional, visto que a Turma rejeitou seus Embargos de Declaração. Sustenta que o acórdão deixou de "materializar questões fático-probatórias indispensáveis à análise das matérias de direito".
Consta do v. acórdão:
"O entendimento do acórdão embargado, para deferir a indenização em causa, é a ausência de comprovação de que o término da obra onde trabalhava o Reclamante houvesse implicado a extinção da empresa. Os termos do contrato de trabalho, transcritos no acórdão, indicam a existência de atividade em outros lugares, assim como o fato de o vínculo ter sido por prazo indeterminado, e não por obra certa. De modo que não se vislumbra a omissão apontada" (fls. 124).
Vale ressaltar, inicialmente, que somente são passíveis de exame, os arts. 93, IX, da CR e 832 da CLT. Quanto aos demais dispositivos invocados e aos arestos transcritos, a argüição de infringência e de divergência jurisprudencial esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.
Todavia, infere-se dos vv. acórdãos combatidos que houve fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, permanecendo incólumes os dispositivos referidos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01113-2005-004-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): VENDETH & VENDETH LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 490; recurso apresentado em 10/10/2007 - fls. 498).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Não se exige o preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV), ressaltando-se, ainda, que a União não é devedora nestes autos.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 205 do CC.
- divergência jurisprudencial.
Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo.
Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896. Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.
Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.
No mérito, a União insurge-se contra a aplicação da prescrição, tendo em vista que entende que o prazo a ser observado é o do Código Civil (10 anos).
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise do apelo da União, por ter sido alegado somente violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01374-2005-004-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLÁUDIO NUNES SILVA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO NUNES SILVA (GO - 12901)
Recorrido(a)(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO MORAES (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 139; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 147).
Regular a representação processual (fls. 12 - em causa própria).
Desnecessário o preparo (o Recorrente é Terceiro Embargante).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE TERCEIRO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Autor dos Embargos de Terceiro não se conforma com a decisão regional, aduzindo que "Ao condenar o recorrente ao pagamento das contribuições previdenciárias, de um acordo homologado após sua saída da sociedade há nove anos após, vem afrontar literalmente o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, que diz que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Portanto, não há lei que obrigue ao embargante a assumir o pagamento das contribuições previdenciárias de um acordo que não participou, não foi citado na ação, e que pelo entendimento desta corte, seria perpétua sua responsabilidade, quanto às obrigações como sócio-retirante." (fls. 142).
Consta do v. acórdão:
" Cabe esclarecer que apesar de o caso em análise tratar-se de execução das contribuições previdenciárias, e não dos créditos trabalhistas, que já foram adimplidos, o fato é que elas decorrem dos referidos créditos, aplicando-se-lhes o mesmo raciocínio acima exposto.
Outrossim, o fato de os créditos que lhe são cobrados terem origem em acordos homologados em juízo, em março/2001, após sua retirada da sociedade, não tem o condão de afastar sua responsabilidade, pois tais acordos foram feitos para por fim à controvérsia sobre parcelas devidas ao tempo em que ele era sócio da reclamada.
A invocação aos arts. 1003 e 1032 do Código Civil de 2002 também não socorre ao agravante, haja vista que o referido diploma legal entrou em vigor em janeiro de 2003, ao passo que o sócio embargante retirou-se da sociedade em 29.07.1998, data do arquivamento da alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme se depreende do documento juntado à fl. 38v, não cabendo admitir a aplicação retroativa da legislação material, em prejuízo do ato jurídico perfeito.
(...)
Não obstante, entendo que o apelo merece ser parcialmente provido.
Isso porque, dos oito empregados que entabularam acordo com a empresa reclamada, um foi contratado após a retirada do embargante da sociedade, razão pela qual a contribuição previdenciária decorrente do seu crédito não pode ser exigida em face do agravante".(fls. 122/123)
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01466-2006-004-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA (ADESIVO)
Advogado(a)(s): RAFAEL LARA MARTINS (GO - 22331)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01541-2006-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Agravado(a)(s): MIGUEL APARECIDO JAÚ
Advogado(a)(s): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO (GO - 12947)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 151; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01637-2006-082-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA N. MAMED LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)
Recorrido(a)(s): LUÍZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a)(s): AMINADABE DOS SANTOS (GO - 10801)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/09/2007 - fls. 337; recurso apresentado em 21/09/2007 - fls. 347).
Regular a representação processual (fls. 51, 211 e 307).
A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/I/TST).
Consta da r. sentença: "Custas processuais, pelas requeridas, no importe de R$ 7.855,12, calculadas sobre R$ 392.756,20, valor da condenação ". (fls. 204).
Tais valores não foram alterados pelo acórdão regional.
Depositados R$ 4.808,65 em sede de Recurso Ordinário (fls. 243), deveria a Recorrente ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor teto de R$ 9.987,56 (ATO.GDGCJ.GP nº 251/2007/TST).
No entanto, a Recorrente depositou apenas R$ 5.178,91 (fls. 346). Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01724-2005-013-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): 1. LION GUEDES D'AMORIM FILHO (GO - 17426)
Agravado(a)(s): 1. COLORADO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
2. VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA S/C LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO RODRIGUES NETO (DF - 2203)
2. ÂNGELO FERREIRA GOMES FILHO (MT - 4507)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 65; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01894-2006-009-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 208; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da ausência da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02018-2006-006-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. RILDO FARIAS DE SOUSA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)
Recorrido(a)(s): 1. RILDO FARIAS DE SOUSA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Terceiro(a)(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.

A ilustre advogada que subscreveu digitalmente o presente Recurso de Revista, Drª. Vivian Brenna Castro Dias, não detém poderes para representar a Parte recorrente.
Ocorre que a procuração que confere poderes ao Dr. Roberto Domingues Brandão (fls. 78 e 325), advogado que substabelece poderes à subscritora do apelo por intermédio dos documentos de fls. 76 e 321, foi apresentada em cópia sem a necessária autenticação, como previsto no art. 830 da CLT.
Relativamente ao instrumento de mandato de fls. 393, apresentado após o decurso do prazo recursal (fls. 359 e 397), destaca-se que os arts. 13, 37 e 284 do CPC não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST. Nesse sentido vem decidindo a Suprema Corte Trabalhista, in verbis:
"EMBARGOS. CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL
1. Não merecem conhecimento, por irregularidade de representação processual, embargos subscritos por advogados cujos poderes, outorgados mediante substabelecimento, foram transferidos por quem não detém procuração válida nos autos, por ausência de autenticação, nos termos do art. 830 da CLT.
2. Embargos não conhecidos" (TST, SBDI-1, AIRR-31709/2002-902-02-40-7, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ - 09/02/2007).
Destaca-se ainda, por oportuno, que não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere do teor da Ata de Audiência de fls. 68/70, que registra que o preposto da Recorrente esteve acompanhado, na ocasião, pela Drª. Jeanny Araújo de Sá.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: RILDO FARIAS DE SOUSA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 359; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 17).
Desnecessário o preparo (fls. 271/276 e 351/357).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333, I e II, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que teria provado o labor no mesmo ambiente de trabalho e a execução das mesmas funções desempenhadas pela paradigma. Aduz, ainda, que as Reclamadas não teriam provado a diferença de produtividade e perfeição técnica entre paradigma e paragonado.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, o reclamante pretendeu equiparação salarial com a paradigma Riselda Sousa Santos, esclarecendo, em seu depoimento pessoal (fl. 69), que fazia 'atendimento de pré e pós-pago.' Entretanto, os documentos de fls. 118/124 e 176/188, demonstram que o autor ocupava o cargo de teleoperador II - vivo pós-pago-Go, enquanto a paradigma ocupava o cargo de teleoperadora VI - vivo pré-pago CONN. A testemunha conduzida pelo autor (Sr. Henrique Domingues Garcia - fl. 69) não conseguiu descaracterizar os documentos acima citados, pois não sabia quais eram, especificamente, as atividades desenvolvidas, afirmando, também, que 'via a paradigma esporadicamente'. Portanto, não restou comprovado, por meio da prova oral, que as funções desempenhadas pelo autor eram idênticas às da paradigma apontada. Assim, reformo a sentença para excluir as diferenças salariais e reflexos decorrentes do pedido de equiparação salarial" (fls. 356/357).
A declaração de que não ficou provado que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas às da paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus da prova, consoante se infere do exposto às fls. 356/357. Assim, o indeferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT, o que inviabiliza a assertiva de violação dos preceitos legais invocados no apelo.
Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337, I, a /TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02142-2006-009-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
Agravado(a)(s): JOSELENA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 20; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21/22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do Recurso de Revista.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02180-2006-001-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELISETE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(a)(s): VITOR HUGO LOPES FERREIRA (GO - 20785)
Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 02/10/2007 - fls. 179).
Regular a representação processual (fls. 9).
Dispensado o preparo (fls. 172).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 460 do CPC e 832 da CLT.
A Reclamante alega que houve negativa de prestação jurisdicional, porque a Turma Julgadora teria dado "interpretação errônea" ao laudo pericial, que teria constatado a existência de insalubridade.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST e ao § 6º do art. 896 da CLT, que dispõe sobre a interposição de Recurso de Revista em ações submetidas ao procedimento sumaríssimo, somente será analisada a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR.
Não se constata, contudo, a afronta indicada. O fato de a Segunda Turma ter declarado a inexistência de insalubridade com apoio no conteúdo do próprio laudo pericial, embora contrário a sua conclusão, não importa negativa de prestação jurisdicional, mormente considerando-se que a decisão foi satisfatoriamente fundamentada, com exposição dos motivos que nortearam o entendimento acolhido (fls. 170/172).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02201-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLAUDIO ANTONIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(a)(s): ROBERTO DIONÍZIO OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 186; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-00292-2005-002-18-40-2
AGRAVANTE: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
AGRAVADO: FÁBIO SOARES SANTOS
Vistos os autos.
Registre-se inicialmente que, a teor do art. 897 da CLT, o processamento do Agravo de Instrumento é feito em autos apartados, cabendo à parte, sob pena de não conhecimento de seu apelo, instruí-lo com as peças obrigatórias e necessárias, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado (art. 897, § 5º, da CLT).
No caso dos autos, a Embargante não juntou, com a inicial, nenhuma peça do processo principal, nem tampouco a procuração outorgando poderes à advogada que subscreve o presente Agravo de Instrumento.
Assim, como a advogada Márcia de Fátima Andrade não possui procuração nos autos, o presente recurso é inexistente, nos termos do art. 37 do CPC.
Mesmo se assim não fosse, o remédio processual eleito é inadequado, posto que a Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 03/08) contra acórdão regional que não teria conhecido do seu Agravo de Petição, por intempestividade, quando deveria ter ajuizado Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 Consolidado.
Pelo exposto, tenho por inexistente o recurso interposto.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de novembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01781-2005-009-18-40-6
AGRAVANTE: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
AGRAVADA: AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: IVAN JOSÉ THOMAZI
VICENTE DE PAULO MASSARO
Vistos os autos.
Registre-se que inicialmente o Reclamante interpôs Agravo (fls. 02/07) contra o acórdão proferido pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, que denegou seguimento ao Agravo de Instrumento (fls. 93/99) que havia sido interposto para destrancar seu Recurso Ordinário, por deficiência de formação, conforme se verifica da decisão cuja cópia se encontra às fls. 102/104.
Esta Presidência declarou esse segundo apelo incabível na espécie, por ausência de previsão legal (despacho às fls. 120).
Contra esse despacho o Agravante, às fls. 123/124, opõe Embargos de Declaração, alegando que o Agravo por ele interposto estaria fundamentado no art. 557 do CPC c/c o artigo 769 da CLT e Instrução Normativa nº 17, pelo que não se trataria de Agravo de Instrumento.
Contudo, os Embargos de Declaração são incabíveis in casu, a teor do disposto no art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição aos casos de omissão, contradição ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso existente. A pretensão do Embargante não se enquadra em tais hipóteses, pois visa a reforma do despacho da Presidência que considerou incabível o Agravo de Instrumento.
Por oportuno, vale ressaltar que o Agravo previsto no § 1º do art. 557 do CPC, no qual o Embargante alega estar escudado, refere-se a decisão proferida monocraticamente pelo Relator do recurso, que não é o caso dos autos, onde a medida foi interposta em face de acórdão proferido pela 2ª Turma deste TRT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 31 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01708-2006-009-18-00-0
RECORRENTES: DANIELE DA COSTA BARROS
ATENTO BRASIL S.A.
VIVO S.A.
ADVOGADOS: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
Vistos os autos.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal negou provimento aos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Autora, arbitrando novo valor à condenação, sem, no entanto, fixar as custas processuais respectivas (fls. 496/501 e 621/667).
Assim, tendo em vista o novo valor arbitrado à condenação às fls. 621/667 (R$ 6.000,00), em substituição ao consignado na r. sentença de fls. 303/313 (R$ 5.000,00), fixo as custas processuais remanescentes em R$ 20,00, com amparo no art. 789, caput, da CLT.
Intimem-se as Reclamadas para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuem o pagamento das custas processuais remanescentes e comprovem o respectivo pagamento, sob pena de deserção dos Recursos de Revista.
Prejudicado o pedido de alteração da capa dos autos feito às fls. 497, uma vez que nela já consta como advogado da Reclamada ATENTO BRASIL o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
À DSRD.
Goiânia, 09 de novembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
R0-01816-2005-013-18-00-1
RECORRENTES: 1) CARLOS DE MORAES E SILVA
2) UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
RECORRIDOS: OS MESMOS
ADVOGADOS: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTROS
Vistos os autos.
Encaminhe-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para o prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de trânsito em julgado de fls. 1163.
Registre-se que, em razão disso, restou prejudicado o pedido obreiro de "envio dos autos principais à Vara do Trabalho de origem, para que se proceda a execução provisória" (fls. 1137).
À DSRD.
Goiânia, 09 de novembro 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 127/07
PROCESSO TRT AP - nº 00691-1997-054-18-00-7
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS BARRETO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ANTÔNIO CARLOS BARRETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 160/164, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 128/07
PROCESSO TRT RO - nº 00649-2007-003-18-00-6
RECORRENTE: ANA IZABEL PACHECO RIBEIRO DOS ANJOS
RECORRIDA: VANIR JOSEFA DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida VANIR JOSEFA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 33/35, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento. Mantém-se o valor da condenação..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.575/2007 AEXF 03 1.141/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
OLARIA LAGOINHA LTDA. + 001

04.563/2007 RT 01 1.142/2007 UNA 28/11/2007 14:00 SUM. N N
DEBORA HANERI SOARES
ELIANE CRISTINA RODRIGUES

04.565/2007 AEXF 01 1.143/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001

04.574/2007 AEXF 04 1.145/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CERVEJARIA DE BRASILIA S.A - CEBRASA

04.578/2007 AEXF 01 1.147/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FUNDIBRÁS FUNDIÇÃO BRASILEIRA LTDA. + 001

04.571/2007 AEXF 04 1.144/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
WATSON SIQUEIRA ME + 001

04.573/2007 AEXF 03 1.140/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNIFORME PROFISSIONAL LTDA. + 001

04.572/2007 AEXF 02 1.142/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO + 001

04.576/2007 AEXF 02 1.143/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO + 001

04.564/2007 AEXF 04 1.142/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

04.568/2007 AEXF 01 1.145/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

04.582/2007 AEXF 02 1.145/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MESTER ROUPAS LTDA + 001

04.569/2007 AEXF 03 1.139/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SEGURANÇA PADRÃO DE GOIÁS LTDA. + 001

04.577/2007 AEXF 01 1.146/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA + 001

04.580/2007 AEXF 04 1.146/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
OBERDAN DE JESUS CARDOSO CUNHA

04.584/2007 AEXF 02 1.146/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MESTER ROUPAS LTDA + 001

04.570/2007 AEXF 02 1.141/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SERCON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIAS LTDA. - ME + 001

04.590/2007 CPEX 02 1.148/2007 N N
RENATA SCAFUTO ROCHA MELLO
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA.

04.566/2007 AEXF 04 1.143/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
RECAPAGEM DOIS IRMÃOS LTDA. + 001

04.567/2007 AEXF 01 1.144/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
VIA LÁCTEA S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
04.588/2007 RT 03 1.143/2007 UNA 04/12/2007 13:15 SUM. N N
AILTON DONIZETTI DE FREITAS JÚNIOR
ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA
04.591/2007 AINDAT 02 1.149/2007 ORD. N N
WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002

ADVOGADO(A): DAGMAR AFONSO DE SOUZA
04.579/2007 RT 01 1.148/2007 INI 18/12/2007 13:50 ORD. N N
VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.581/2007 RT 02 1.144/2007 UNA 27/11/2007 13:20 SUM. N N
DIOMERO JOSE DAMACENA
MICHAEL RODAS

04.586/2007 RT 01 1.149/2007 UNA 28/11/2007 14:30 SUM. N N
MARIA DE FATIMA VIEIRA RODRIGUES
LUCELAINE B. DE ARRUDA GOMES

04.583/2007 RT 04 1.147/2007 UNA 28/11/2007 12:30 SUM. N N
RAYANE MARQUES BATISTA
ANNY CALÇADOS LTDA.

04.585/2007 RT 03 1.142/2007 UNA 04/12/2007 13:00 SUM. N N
ANDERSON PAULO DE PINA SIQUEIRA
ANNY CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
04.587/2007 RT 02 1.147/2007 UNA 27/11/2007 13:40 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

CAVANA LOCAÇÃO DE MUCKY, CARGA, DESCARGA E ESCAVAÇÃO DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
04.592/2007 RT 03 1.144/2007 UNA 05/12/2007 13:00 SUM. S N
LUZIMAR DOS SANTOS
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. CRIAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
04.589/2007 RT 04 1.148/2007 UNA 28/11/2007 12:50 SUM. N N
ÉRIDA CRISTINA DE SOUZA CÂNDIDO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
04.608/2007 ACCS 01 1.154/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
J.A. COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA.

04.605/2007 ACCS 01 1.153/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.

04.606/2007 ACCS 02 1.153/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.600/2007 RT 04 1.151/2007 UNA 28/11/2007 13:10 SUM. N N
LUANA MOURA PONTES
EMPÓRIO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
04.597/2007 CPEX 03 1.145/2007 N N
WESLEY NUNES VIRTUOSO
CCA MOTOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
04.596/2007 CP 04 1.150/2007 N N
DANIELSON RODRIGUES DIAS
DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN AZEVEDO NUNES
04.593/2007 CPEX 01 1.150/2007 N N
WALTER FERREIRA PIMENTA
GESSO CRISTAL LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE MESQUITA DE SOUZA CARNEIRO
04.595/2007 RT 01 1.151/2007 UNA 29/11/2007 14:00 SUM. N N
KEILA BARBOSA COELHO DE MOURA
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE MONTE SINAI

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
04.612/2007 RT 01 1.155/2007 UNA 29/11/2007 15:00 SUM. N N
EDIMAR MARTINS NAVES
BATERCAR- AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA

ADVOGADO(A): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
04.601/2007 RT 01 1.152/2007 UNA 29/11/2007 14:30 SUM. N N
MAYCON ALVES SENA
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
04.594/2007 AEX 04 1.149/2007 ORD. S N
ELZA BERNARDES DE OLIVEIRA
ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
04.598/2007 RT 02 1.150/2007 UNA 29/11/2007 13:40 SUM. N N
EDSON AMBRÓSIO DE LIMA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
04.599/2007 RT 02 1.151/2007 UNA 29/11/2007 14:40 ORD. N N
WALTER VIANA PASSOS
PANIFICADORA E CONFEITARIA ELIANE LTDA. -ME (PANIFICADORA LÍDER)

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
04.602/2007 RT 04 1.152/2007 UNA 29/11/2007 09:40 ORD. N N
RUBENS ABADIA MENDONÇA
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.603/2007 RT 03 1.146/2007 UNA 05/12/2007 13:15 SUM. S N
LEANDRA RODRIGUES GRACIANO DUTRA
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

04.604/2007 RT 02 1.152/2007 UNA 29/11/2007 14:00 SUM. N N
DALVA DE JESUS GONÇALVES
SANTÊ ANÁPOLIS FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA
04.615/2007 ET 02 1.155/2007 ORD. S N
NACIM HAJJAR
GELÇO COSTA JUNIOR

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.609/2007 AIND 04 1.153/2007 UNA 29/11/2007 10:00 ORD. N N
UBIRAMAR CESÁRIO DE JESUS
GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

04.611/2007 RT 02 1.154/2007 UNA 03/12/2007 13:00 SUM. S N
ELINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
INACEL-INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
04.613/2007 RT 01 1.156/2007 INI 03/12/2007 13:50 ORD. N N
LUIZ MARCELO BUENO BATISTA
JERIVÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.607/2007 RT 03 1.147/2007 UNA 29/11/2007 13:30 ORD. N N
JONATAN LOUREDO RODRIGUES
ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA.

ADVOGADO(A): WYTON CHARLES DE ANDRADE
04.610/2007 RT 04 1.154/2007 UNA 29/11/2007 08:20 SUM. S N
JANETE GOMES DA SILVA
J & D - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.595/2007 AEXF 09 2.130/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EGM PRODUTOS PRÉ-FABRICADOS LTDA. + 001

27.616/2007 AEXF 07 2.118/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE + 002

27.622/2007 AEXF 01 2.144/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA. + 001

27.632/2007 AEXF 05 2.121/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CLIMA AR CONDICIONADO E INST LTDA. + 001

27.644/2007 CP 12 2.122/2007 N N
LIVANIL LIMA DOS SANTOS
JAMEL SABA MATRAK

27.541/2007 CPEX 07 2.112/2007 N N
JOSE LUIS CANDIDO BARCELAR
SEG TRANSP. VALORES - E/OU PROFORTE S.A. TRANSP. VAL.

27.545/2007 CP 12 2.114/2007 N N
EDISON GOULART DA COSTA
REAL VIGILÂNCIA LTDA.+09 (N/P DO SÓCIO ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS)

27.635/2007 CP 13 2.118/2007 N N
MARCO AURÉLIO MARTINS LOPES
AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA. ME

27.592/2007 AEXF 10 2.135/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BETO S COMERCIO E REPRESENTACAO DE COSMETICOS LTDA. + 001

27.611/2007 AEXF 04 2.134/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
OSCIP DA SAUDE DE TRINDADE + 001

27.615/2007 AEXF 01 2.142/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BRUMANTELLI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

27.617/2007 AEXF 11 2.114/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ATLETICO CLUBE GOIANIENSE + 001

27.624/2007 AEXF 06 2.111/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ELETRO AZEVEDO LTDA. + 001

27.543/2007 CPEX 09 2.125/2007 N N
WILCELIA COSTA FERREIRA SANTOS
SUPORTE VESTIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA. +4 (N/P DOS SOCIOS IZELMAN NABIL KOLAILAT E ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS)

27.630/2007 AEXF 02 2.121/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ELETRO VIANDELI LTDA. + 001

27.643/2007 CP 04 2.137/2007 N N
LIVANIL LIMA DOS SANTOS
SARAH JAMEL MATRAK

27.544/2007 CPEX 06 2.105/2007 N N
FERNANDO GONÇALVES DE FARIA
JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

27.658/2007 RT 10 2.139/2007 UNA 28/11/2007 09:00 SUM. N N
CLAUDIO PASCOAL
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

27.562/2007 AEXF 07 2.115/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAUMARLEI INDUSTRIA COMERCIO DE BEBIDAS + 002

27.608/2007 AEXF 03 2.121/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GDT LOGISTICA INTEGRADA LTDA. + 001

27.619/2007 AEXF 01 2.143/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ESPLENDOR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. + 001

27.640/2007 CPEX 05 2.122/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DORCINA ALVES SILVA

27.647/2007 CPEX 13 2.119/2007 N N
WILMAR PEREIRA GONÇALVES
LÚCIA HELENA LIMA CURI + 001

27.532/2007 CPEX 05 2.113/2007 N N
FLAVIO ALVES BATISTA
DINAH REZENDE BOTELHO

27.614/2007 AEXF 05 2.120/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EDITORA GRAFICA TERRA AZUL LTDA. + 001

27.636/2007 CPEX 03 2.123/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS
DM ENGENHARIA LTDA.

27.623/2007 AEXF 09 2.131/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ODERDENGE & KRUGER LTDA. + 001

27.540/2007 CPEX 02 2.115/2007 N N
BENEDITO DE PAZ FEITOSA
RENASCENÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

27.634/2007 CP 01 2.145/2007 N N
ALESSANDRO GOMES DOS ANJOS/INSS
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS (TERCEIRO: BANCO BRADESCO (AG. 244)

27.637/2007 CP 11 2.116/2007 N N
ARNO DE ALMEIDA NEULS
SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

27.620/2007 AEXF 10 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LINHA UM EDITORA GRAFICA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. + 001

27.626/2007 AEXF 08 2.114/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

27.628/2007 AEXF 13 2.117/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COSTA NEVES CONSTRUTORA LTDA. + 001

27.631/2007 AEXF 04 2.136/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

27.490/2007 AEXF 05 2.110/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BRASIL VARIEDADES LTDA. ME + 001

27.641/2007 CP 06 2.112/2007 N N
GENTIL FRANCISCO BORGES
CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

27.606/2007 AEXF 08 2.113/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FACCOES CLAWS LTDA. ME + 001

27.613/2007 AEXF 02 2.120/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MENDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

27.570/2007 RT 10 2.133/2007 UNA 28/11/2007 08:30 SUM. N N
CÉLIO RUBENS DE CARVALHO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HANNOVER

27.642/2007 CPEX 09 2.132/2007 N N
FLÁVIO CAETANO AZEVEDO
JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA NETO (FAZENDA TAITA)

27.491/2007 AEXF 13 2.108/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA. + 001

27.494/2007 CPEX 10 2.128/2007 S S
SÉRGIO NUNES DOS SANTOS
CONSTRUAGRO CAMPINAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

27.638/2007 CPEX 08 2.115/2007 N N
WALTER HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

27.574/2007 AEXF 12 2.116/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E IND DE PAPEL LTDA. + 001

27.536/2007 CPEX 08 2.108/2007 N N
KATIA ALINE ROSA
LATINO AMERICA INVESTIDORA E ADMINIST INV SÓCIO LUIZ WILSON SILVA

27.538/2007 CPEX 04 2.127/2007 N N
MARISA APARECIDA SANTI
MACCE MONTAGEM E COM. DE MAQUINAS LTDA. + 5

27.493/2007 AEXF 02 2.111/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA + 001

27.610/2007 AEXF 12 2.120/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTAÇÃO LTDA. ME + 001

27.625/2007 AEXF 03 2.122/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SERV EXPRESS CONVENIENCIA LTDA. + 001

27.639/2007 CPEX 02 2.122/2007 N N
EDILSON SANTOS SILVA
ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

27.645/2007 CP 07 2.120/2007 N N
WEULER ALVES DA CUNHA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

27.646/2007 CP 01 2.146/2007 N N
LIVANIL LIMA DOS SANTOS
ALBERTO SABA MATRAK

27.607/2007 AEXF 06 2.110/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
NOVA ERA PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
27.524/2007 AINDAT 06 2.103/2007 ORD. N N
MIGUEL PEREIRA
LUIZ CÉZAR + 001

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
27.539/2007 ACHP 04 2.128/2007 UNA 30/11/2007 09:00 SUM. N N
ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
IZY EFIGÊNIA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
27.523/2007 RT 12 2.112/2007 INI 03/12/2007 13:30 SUM. N N
JOSÉ GUILHERME DE SOUSA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
27.533/2007 RT 04 2.126/2007 UNA 30/11/2007 08:30 SUM. N N
JAIME CARDOSO DE OLIVEIRA
S.J. DA SILVA LANCHONETE

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA
27.629/2007 AINDAT 12 2.121/2007 ORD. N N
KÁTIA LIMA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
27.512/2007 RT 07 2.111/2007 INI 25/01/2008 08:05 ORD. N N
RENATO RIZZO
MARTIN MEYER

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
27.497/2007 RT 01 2.134/2007 UNA 28/11/2007 08:30 SUM. N N
MARIA ANTÔNIA ALVES SILVA
TELMA GOMES DE FREITAS

27.502/2007 RT 12 2.111/2007 INI 18/12/2007 13:10 ORD. N N
MARIA EUNICE CAVALCANTE DAMACENA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

27.513/2007 RT 11 2.107/2007 UNA 29/11/2007 13:45 SUM. N N
TATIENE FURTADO DA SILVA MATIAS
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
27.560/2007 RT 07 2.114/2007 UNA 03/12/2007 09:00 SUM. N N
SIDNEY DE ASSIS FERREIRA
MOTEL JUPITER LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE AGATAO PORTO
27.597/2007 RT 12 2.119/2007 INI 03/12/2007 14:20 SUM. N N
JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
27.528/2007 RT 08 2.106/2007 UNA 28/11/2007 09:00 SUM. S N
DEGMAR CLEMENTE DA SILVA
GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
27.530/2007 RT 05 2.112/2007 UNA 14/01/2008 08:10 ORD. N N
JOSÉ PEDRO SOARES
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

27.554/2007 RT 09 2.126/2007 UNA 13/12/2007 08:30 SUM. N N
MAURICIO ESTEVES VASCONSELOS
THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (BAR E RESTAURANTE ESCRITÓRIO DO CHEF)

ADVOGADO(A): DIOGO AUGUSTO SANTOS
27.519/2007 RT 01 2.137/2007 UNA 28/11/2007 09:30 ORD. N N
JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): EDER RAUL GOMES DE SOUSA
27.556/2007 AINDAT 03 2.117/2007 ORD. N N
CRISTIANO DE MORAIS TELES
INDÚSTRIA DE JUNTAS REIS LTDA.

27.568/2007 RT 13 2.113/2007 UNA 18/12/2007 08:45 ORD. N N
MARIA RODRIGUES SOARES MANUEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
27.553/2007 RT 11 2.110/2007 UNA 29/11/2007 14:30 ORD. N N
ROSE MARY DE SOUZA PINTO
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (MANTENEDORA DO COLÉGIO MARISTA)

27.552/2007 RT 03 2.116/2007 UNA 06/12/2007 14:20 SUM. S N
ROMILTON PEREIRA DA COSTA
COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
27.559/2007 RT 09 2.127/2007 UNA 10/01/2008 14:40 ORD. N N
ROSIMEIRE DOS ANJOS BATISTA
PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (TECNOMED)

27.564/2007 RT 02 2.116/2007 UNA 28/11/2007 09:50 SUM. N N
MÁRCIA ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS
CRISTIANE BEZERRA COELHO + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
27.510/2007 RT 07 2.110/2007 UNA 03/12/2007 08:40 SUM. S N
DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

27.514/2007 RT 04 2.125/2007 UNA 29/11/2007 14:30 SUM. N N
JOALY ALVES DE MELO
PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO

27.542/2007 RT 06 2.104/2007 INI 15/01/2008 09:20 ORD. N N
ILDO GOMES DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

27.520/2007 RT 11 2.109/2007 UNA 29/11/2007 14:15 SUM. N N
DIVINO OLIVEIRA DE SOUZA
ARNALDO CARDOSO FREIRE E OUTRO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
27.555/2007 RT 13 2.112/2007 UNA 29/11/2007 10:15 SUM. N N
RÔMULO MARTINS DA SILVA
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

27.563/2007 RT 04 2.130/2007 UNA 07/01/2008 15:00 ORD. N N
OSVALDEIR PAULO DE ARAÚJO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
27.498/2007 RT 13 2.109/2007 UNA 29/11/2007 09:30 ORD. N N
WESLEY RODRIGUES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
27.581/2007 RT 01 2.139/2007 UNA 28/11/2007 10:10 SUM. N N
THEREZA CHRYSTINA DE SOUZA RODRIGUES
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
27.526/2007 RT 10 2.130/2007 UNA 28/11/2007 08:15 SUM. N N
JOAQUIM DE SOUZA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

27.525/2007 RT 09 2.124/2007 UNA 13/12/2007 08:10 SUM. N N
MIGUEL JOSÉ DE ASSIS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
27.571/2007 RT 08 2.110/2007 UNA 28/11/2007 08:40 SUM. N N
CAROLINA DINIZIO
NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI -MANTENEDOR DO COLÉGIO CONTEXTO

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
27.587/2007 RT 01 2.140/2007 UNA 28/11/2007 10:30 ORD. N N
ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

27.583/2007 RT 08 2.111/2007 UNA 04/12/2007 10:40 ORD. N N
FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): JACKSON AURÉLIO DO CAMARGO
27.565/2007 RT 10 2.132/2007 UNA 04/12/2007 14:30 ORD. N N
ALCIDES BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
27.527/2007 RT 12 2.113/2007 INI 03/12/2007 13:40 ORD. N N
NÉLIO DO AMARAL
JOSÉ EDUARDO CASTROVIEJO VILELA

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
27.534/2007 RT 02 2.113/2007 INI 03/12/2007 08:10 ORD. N N
ELGIMÁRIA REGIS SILVA
CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
27.580/2007 RT 06 2.107/2007 UNA 16/01/2008 10:20 SUM. S N
DANILO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
27.529/2007 RT 13 2.110/2007 UNA 29/11/2007 09:45 SUM. N N
TELMA ALVES DE SOUZA
UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO(A): JUCELIA BRITO MOURA
27.507/2007 RT 01 2.135/2007 UNA 28/11/2007 08:50 SUM. S N
MARCIO FRANCISCO DE CARVALHO ARTIAGAS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
27.578/2007 RT 11 2.112/2007 UNA 29/11/2007 15:00 ORD. S N
ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA
TRINDADE ATLÉTICO CLUBE

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA
27.591/2007 ACCS 13 2.114/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GISELE CHIRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA

27.599/2007 ACCS 10 2.136/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LUCIANA RAMOS GASTON BRANSTETTER

27.598/2007 ACCS 07 2.117/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANDREMAR CHAVES VALE

27.605/2007 ACCS 05 2.119/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANDREA RIBEIRO DE ARAÚJO

27.593/2007 ACCS 11 2.113/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CYNTIA APARECIDA BOTOSSO DE CASTRO

27.602/2007 ACCS 03 2.120/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ CARLOS FREITAS

27.596/2007 ACCS 12 2.118/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CARLOS ALESSANDRO CRUVINEL BORGES

27.600/2007 ACCS 01 2.141/2007 UNA 29/11/2007 10:30 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOÃO GILHERME ALVES BICALHO

27.601/2007 ACCS 06 2.109/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SARA VIEIRA

27.604/2007 ACCS 02 2.119/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SIMONE MARTINS PIRES

27.594/2007 ACCS 04 2.133/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SIBELE MARTINS CHAVES

27.603/2007 ACCS 08 2.112/2007 UNA 30/11/2007 10:00 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANNA CLAUDIA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
27.546/2007 RT 05 2.114/2007 UNA 06/12/2007 08:30 SUM. N N
JOÃO RAIMUNDO DOS REIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

27.537/2007 RT 13 2.111/2007 UNA 29/11/2007 10:00 ORD. N N
DIRCEU BALES DE MELO
ROSA DE SARON RECICLAGEM E METAL AÇO (REP/POR ELTON RODRIGUES E ELSON FABIANO (IRMAOS)

27.535/2007 RT 02 2.114/2007 UNA 28/11/2007 10:10 SUM. N N
NEUSA TEIXEIRA SILVA
BULLDOG DISTRIBUIDORA DE SUTIÃ CALCINHAS MEIAS CUECAS E BERMUDAS - REP P/ ISMAEL

27.551/2007 RT 01 2.138/2007 UNA 28/11/2007 09:50 SUM. N N
ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA CANDIDA QUEIROZ
27.612/2007 RT 10 2.137/2007 UNA 28/11/2007 08:45 SUM. N N
EDMILSON JOSE DE SOUZA
ARMAZÉM SILVA

27.609/2007 RT 13 2.115/2007 UNA 30/11/2007 08:30 SUM. N N
DAVID NUNES RODRIGUES
ASA BRANCA TURISMO

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
27.550/2007 RT 07 2.113/2007 INI 25/01/2008 08:10 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ DA SILVA
LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA.

27.547/2007 RT 12 2.115/2007 INI 03/12/2007 14:00 SUM. N N
TAIANI APARECIDA DE ABREU LEMES
TAKÃO RESTAURANTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
27.549/2007 RT 10 2.131/2007 UNA 04/12/2007 14:15 ORD. N N
EDÍLSON MATEUS TEIXEIRA
PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
27.648/2007 RT 07 2.121/2007 UNA 03/12/2007 09:20 SUM. S N
MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
27.633/2007 ACCS 07 2.119/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ELY PASCOAL DA SILVA

27.627/2007 ACCS 04 2.135/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
DELMINO CORREIA BARBOSA

27.618/2007 ACCS 13 2.116/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA
FAUSTO RIBEIRO MARQUEZ

27.621/2007 ACCS 11 2.115/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA
PEDRO DOMINGOS NETO

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
27.511/2007 RT 02 2.112/2007 UNA 28/11/2007 10:30 SUM. S N
ARLINDO JOSE BASTON DE CARVALHO
METALURGICA NATALAÇO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
27.557/2007 RT 11 2.111/2007 UNA 29/11/2007 14:45 SUM. N N
JULIO CESAR PEREIRA LIMA
CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

27.566/2007 RT 04 2.131/2007 UNA 30/11/2007 09:15 SUM. N N
FLÁVIO EDUARDO DA SILVA ALVES
CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

27.558/2007 RT 06 2.106/2007 UNA 16/01/2008 10:10 SUM. N N
VALDERI AZEVEDO FERREIRA
CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
27.577/2007 RT 12 2.117/2007 INI 03/12/2007 14:10 ORD. N N
JERRE VIEIRA DE SOUZA
LOPES E LIMA LTDA. (HIPER FEIRÃO DA PRAÇA)

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
27.548/2007 RT 04 2.129/2007 UNA 07/01/2008 14:45 ORD. N N
JOSÉ DONIZETE DA SILVA
FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
27.589/2007 RT 02 2.118/2007 INI 21/01/2008 13:55 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
27.501/2007 RT 08 2.104/2007 UNA 04/12/2007 11:20 ORD. N N
VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
27.584/2007 RT 09 2.129/2007 UNA 10/01/2008 15:10 ORD. N N
PAULO CAVALCANTE
COMPANHIA BANCOBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS- CBAN

27.588/2007 RT 06 2.108/2007 INI 15/01/2008 09:30 ORD. N N
RONAN ALVES DE SOUZA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
27.585/2007 RT 04 2.132/2007 UNA 07/01/2008 15:15 ORD. S N
PAULO EVERTON NUNES
AGECOM - AGÊNIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS
27.590/2007 RT 10 2.134/2007 UNA 05/12/2007 09:00 ORD. N N
ROSENVALDO LEÃO SILVA + 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
27.572/2007 RT 09 2.128/2007 UNA 13/12/2007 08:50 SUM. S N
FRANCISCO CARLOS MARTINS
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
27.499/2007 RT 06 2.100/2007 INI 15/01/2008 09:10 ORD. N N
ED CARLOS GONÇALVES DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): PAULA ESTRELA FOGAÇA
27.516/2007 RT 09 2.123/2007 UNA 10/01/2008 10:30 ORD. N N
JORGE EDUARDO ASSUNÇÃO FARAH
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA
27.521/2007 RT 06 2.102/2007 UNA 16/01/2008 10:00 SUM. N N
CELIOMAR DA SILVA ROQUE
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
27.561/2007 RT 03 2.118/2007 UNA 14/01/2008 15:20 ORD. N N
DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
27.504/2007 RT 09 2.122/2007 UNA 12/12/2007 09:10 SUM. N N
ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
HELEMAR DO VALE + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
27.506/2007 RT 07 2.109/2007 UNA 03/12/2007 08:20 SUM. S N
CLÉBER TEODORO CAMPOS
A SINAI MULTI SERVICE

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
27.509/2007 RT 08 2.105/2007 UNA 28/11/2007 09:20 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
MARLENE LUIZA

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
27.567/2007 ACPG 08 2.109/2007 UNA 04/12/2007 11:00 ORD. N N
JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
ERICA CANDIDA MAIA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
27.518/2007 RT 05 2.111/2007 UNA 30/11/2007 09:30 SUM. N N
WENIA LILIAN RODRIGUES EVANGELISTA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

27.517/2007 RT 11 2.108/2007 UNA 29/11/2007 14:00 ORD. N N
ITAMAR ALVES PEREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

27.522/2007 RT 03 2.115/2007 UNA 06/12/2007 14:00 SUM. N N
RAUENIA KATITA NERES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

27.505/2007 RT 06 2.101/2007 UNA 16/01/2008 09:50 SUM. N N
DAIANE CRISTINA DA CRUZ
BARNABÊ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
27.508/2007 RT 01 2.136/2007 UNA 28/11/2007 09:10 ORD. N N
EDVALDE ALVES DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
27.576/2007 RT 05 2.116/2007 UNA 06/12/2007 09:10 ORD. S N
DURVALINO BALBINO TAVARES
RADIADORES GENES LTDA.

27.575/2007 AINDAT 02 2.117/2007 ORD. N N
MARCELO ALVES DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
27.500/2007 RT 04 2.124/2007 UNA 14/12/2007 10:45 ORD. S N
CINTIA FERREIRA NUNES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
27.586/2007 RT 05 2.118/2007 UNA 06/12/2007 09:50 SUM. S N
JORDANA GOMES DE LIMA
KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC)

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
27.582/2007 RT 03 2.119/2007 UNA 07/12/2007 08:30 SUM. N N
SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA
CRISTIANE EVANGELISTA

27.579/2007 RT 05 2.117/2007 UNA 06/12/2007 09:30 SUM. N N
ROSIMAR DE SOUZA
GABRIELA CESCHIM PRATTE

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
27.569/2007 RT 07 2.116/2007 INI 25/01/2008 08:15 ORD. N N
LUIZ GONZAGA PEREIRA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

27.573/2007 RT 05 2.115/2007 UNA 06/12/2007 08:50 ORD. N N
JONAS DUARTE DE SOUSA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
27.496/2007 RT 08 2.103/2007 UNA 04/12/2007 13:20 ORD. N N
RICHARD GOMES AMORIM
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
27.515/2007 RT 10 2.129/2007 UNA 28/11/2007 08:00 SUM. N N
DANIEL SOARES SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAN JOSE DA SILVA
27.503/2007 RT 03 2.114/2007 UNA 06/12/2007 13:40 SUM. N N
ANGELA DIAS ALVES NORONHA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
27.531/2007 RT 08 2.107/2007 UNA 04/12/2007 11:10 ORD. N N
ELIENE MARCIA GOMES
AMERICEL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 158

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.674/2007 CPEX 02 1.832/2007 N N
OTONIEL XAVIER DO NASCIMENTO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.673/2007 CPEX 01 1.842/2007 N N
ANÍZIO SILVA SOBRINHO
ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
03.672/2007 CPEX 02 1.831/2007 N N
ANTÔNIO HONÓRIO BARBOSA
MANOEL DOMINGOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): ALCY BORGES LIRA
03.670/2007 CP 02 1.830/2007 N N
ANILTON FARIA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.687/2007 RT 01 1.849/2007 UNA 06/12/2007 09:35 SUM. N N
EVALDO NUNES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.688/2007 RT 01 1.850/2007 UNA 06/12/2007 09:20 SUM. N N
DARIO NEVES SOBRINHO
A M DOS SANTOS TRANSPORTES + 001

03.689/2007 RT 02 1.839/2007 INI 03/12/2007 13:20 ORD. N N
FIDÉLIO FERREIRA ARAÚJO
TRANSPORTADORA ANDRÉ LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO F. P . ASSIS
03.671/2007 CPEX 01 1.841/2007 N N
SEBASTIÃO FRANCISCO NEVES
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.690/2007 RT 01 1.851/2007 ORD. N N
SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA
SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001

ADVOGADO(A): NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
03.683/2007 RT 01 1.847/2007 UNA 06/12/2007 09:50 SUM. N N
JOSÉ COSMO DA COSTA
JAIRO FONSÊCA COSTA + 001

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.686/2007 RT 02 1.838/2007 UNA 03/12/2007 14:30 SUM. N N
AFONSO BUENO DA SILVA NETO
LAVIN BARDUSCH ARREND. TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.678/2007 ADV 01 1.844/2007 SUM. N N
OZANIR VIEIRA ARANTES RODRIGUES
...

03.677/2007 ADV 02 1.834/2007 SUM. N N
ROSA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA
...

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA
03.675/2007 RT 02 1.833/2007 UNA 03/12/2007 13:50 SUM. N N
PAULO TARCISIO MEIRELLES SILVA
DERMO LIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.679/2007 RT 01 1.845/2007 ORD. N N
ROZENO DE GOUVEIA SOUZA
CLAUDIMAR BERNARDI E OUTROS

03.680/2007 RT 02 1.835/2007 UNA 03/12/2007 14:10 SUM. N N
EGIDIO AURELIANO NASCIMENTO
RENTALLFORM SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

03.676/2007 RT 01 1.843/2007 UNA 06/12/2007 10:05 SUM. N N
JORGE DE OLIVEIRA SILVA
DAVID DE TAL

03.682/2007 RT 01 1.846/2007 ORD. N N
ELIEZER BORGES DE OLIVEIRA
MILTON BERNANDES FERREIRA

ADVOGADO(A): WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA
03.685/2007 RT 01 1.848/2007 ORD. N N
VILMAR FRANÇA ALVES
CLUBE CAMPESTRE

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.681/2007 RT 02 1.836/2007 INI 03/12/2007 13:00 ORD. N N
MARCLEI NAVES DE QUEIROZ
CÍCERO JOAQUIM DE MEDEIROS

03.684/2007 RT 02 1.837/2007 INI 03/12/2007 13:10 ORD. N N
SABINE NELLER FINTA
GISELLE GRACIANO CAVALCANTE DO PRADO ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.631/2007 CP 01 1.631/2007 N N
DENEVALDO DO ROSARIO
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

01.635/2007 CPEX 01 1.635/2007 N N
JOÃO ALBINO FERREIRA DA SILVA
NOVA AMÉRICA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - SÓCIA - VALDIVINA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.636/2007 ADV 01 1.636/2007 SUM. N N
LUIZ PAULO DA SILVA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
01.632/2007 CPEX 01 1.632/2007 N N
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
ANTÔNIO CARLOS F. DE OLIVEIRA + 01

ADVOGADO(A): BARBARA DE SOUZA
01.634/2007 RT 01 1.634/2007 UNA 21/11/2007 08:30 SUM. N N
DAVID CAMPOS DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
01.637/2007 RT 01 1.637/2007 INI 12/12/2007 13:30 ORD. N N
ADILSON GOMES DA SILVA
CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
01.633/2007 CP 01 1.633/2007 N N
MAJOR GOMES DE SOUZA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEOVANIO NUNES DA SILVA
01.639/2007 RT 01 1.639/2007 UNA 28/11/2007 09:00 SUM. N N
VALDEIR ROSA DE CASTRO
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.645/2007 RT 01 1.645/2007 UNA 28/11/2007 08:00 SUM. N N
KÁTIA TEREZA COSTA
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.638/2007 RT 01 1.638/2007 UNA 28/11/2007 08:30 SUM. N N
KACILDA SANTOS DE MELO DIAS
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.644/2007 RT 01 1.644/2007 UNA 28/11/2007 10:00 SUM. N N
MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
CID EMANUEL BATISTA

01.643/2007 RT 01 1.643/2007 INI 12/12/2007 13:15 ORD. N N
JOSEANO ANTÔNIO DA SILVA
CID EMANUEL BATISTA

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
01.641/2007 RT 01 1.641/2007 UNA 28/11/2007 09:30 SUM. N N
VÂNIA FERNANDES DE SOUZA MOREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.640/2007 RT 01 1.640/2007 UNA 21/11/2007 08:00 SUM. N N
DOMINGAS JUCÉLIA TAVARES DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.642/2007 RT 01 1.642/2007 INI 12/12/2007 13:00 ORD. N N
WEULER ALVES DA CUNHA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.649/2007 RT 01 1.649/2007 INI 05/12/2007 13:30 ORD. N N
DIONICE FRANCELINO DA SILVA
SAJE - SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

01.650/2007 RT 01 1.650/2007 INI 05/12/2007 13:45 ORD. N N
LEONARDO ALVES CORREIA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.651/2007 RT 01 1.651/2007 INI 06/12/2007 08:00 ORD. N N
CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.648/2007 RT 01 1.648/2007 INI 05/12/2007 13:15 ORD. N N
ARIOVALDO CARLOS
LEOMAR BORGES ETERNO

01.647/2007 RT 01 1.647/2007 UNA 04/12/2007 10:00 SUM. N N
WARLENE LIMA DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

01.646/2007 RT 01 1.646/2007 UNA 04/12/2007 09:30 SUM. N N
JÚNIOR DA SILVA RAMOS
LEOMAR BORGES ETERNO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): IZANONES JOSÉ TAVARES
01.654/2007 AINDAT 01 1.654/2007 ORD. N N
IRINEU AUGUSTO DE ALMEIDA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
01.652/2007 RT 01 1.652/2007 INI 06/12/2007 08:15 ORD. N N
DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA
MOTO FÁCIL

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
01.653/2007 CPEX 01 1.653/2007 N N
RONALDO GOMES FERREIRA
EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16243/2007
Processo Nº: RT 00565-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE BARBOSA DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): S & J COMERCIO DE FILTROS E MONTAGENS LTDA (ACQUA SAULUS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS
DESPACHO: Mantida a falta de provas, mantenho o posicionamento de fl. 941. Intime-se

Notificação Nº: 16230/2007
Processo Nº: RT 01138-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIAO PEDRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MS DECORACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, por 05 (cinco) dias. INTIME-SE O EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 16206/2007
Processo Nº: RT 00730-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONINHO FONSECA DE PAIVA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Mantenho a decisão de fls. 174, 1º §, por seus próprios fundamentos. Requeira a Exeqüente o que entender de direito, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16254/2007
Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLUE PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 16225/2007
Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Dê-se vista da impugnação de fls. 1.119/21 à Executada, por cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 16201/2007
Processo Nº: RT 01532-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVAR PERES DEUSDARD
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): LIMSE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2001, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos à execução opostos às fls. 282/292. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16228/2007
Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Requeira o Exeqüente o que entender de direito, em 30 (trinta) dias. INTIME-SE O EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 16252/2007
Processo Nº: RT 00809-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a petição de fl. 146/7 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16227/2007
Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Manifeste-se a Executada, em 05 (cinco) dias, acerca da impugnação aos cálculos de fls. 513/516. Após, remetam-se os autos à Contadoria, para manifestação. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 16249/2007
Processo Nº: RT 00959-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
RECLAMADO(A): JOSÉ TORRES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exeqüente da petição de fls. 126/7 e dos documentos que a acompanham, por cinco dias.

Notificação Nº: 16198/2007
Processo Nº: RT 01916-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON MARQUES PARREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 387): ... DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JEFERSON MARQUES PARREIRA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16234/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DA SILVA COTINIK
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OASIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: AILTON NAVES RODRIGUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$224,35, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$11,06 por cada diligência certificada pelo oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 16189/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos à Exeqüente, para, querendo, manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora efetuada às fls. 119. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16222/2007
Processo Nº: RT 00085-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE JESUS RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ NÉLSON DE ÁVIDA PITANGA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Vista à Exeqüente, por 05 (cinco) dias, do ofício encaminhado pela Receita Federal (fls. 73). INTIME-SE A EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 16190/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, vista às partes (prazo comum), para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 479/486.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, vista às partes (prazo comum), para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 479/486.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, vista às partes (prazo comum), para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 479/486.

Notificação Nº: 16193/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, vista às partes (prazo comum), para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela União às fls. 479/486.

Notificação Nº: 16218/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/12/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 16212/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/12/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE

ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O Sr. VALDIVINE FERNANDES DE FREITAS

Notificação Nº: 16207/2007
Processo Nº: RT 00452-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FELIX
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELSO PINTO FARIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$638,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$11,06 por cada diligência certificada pelo oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 16223/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIRIAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Vista à Exeqüente, por 05 (cinco) dias, do ofício remetido pela Receita Federal (fls. 59/60). INTIME-SE A EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 16233/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MENDES DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TÉZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FAID ELIAS SEBBA SAHIUM
DESPACHO: Intime-se o exeqüente a fornecer o numero do CPF da executada, a fim de efetuar-se a busca no BACEN. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16229/2007
Processo Nº: RT 00754-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada a apresentar os documentos requeridos pela Contadoria às fls. 376, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 16203/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Vista à Executada para as finalidades do art. 884 da CLT, nos termos do r. despacho de fls. 70.

Notificação Nº: 16221/2007
Processo Nº: RT 01081-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
ADVOGADO....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/12/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 16194/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, para, querendo, manifestar-se acerca da certidão NEGATIVA lavrada pela oficiala de Justiça às fls. 54.

Notificação Nº: 16245/2007
Processo Nº: RT 01382-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$1.347,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovara o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$11,06 por cada diligência certificada pelo oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16255/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SOARES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos à Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 106/113. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16250/2007
Processo Nº: RT 01734-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos à Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16184/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UILSON TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16226/2007
Processo Nº: CCS 01822-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ARQUIMEDES JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Intime-se o Autor a indicar o atual endereço do Requerido ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16256/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo SUCESSIVO de 03 (três) dias, iniciando-se pela RECLAMANTE, do ofício e documentos remetidos pelo INSS (fls. 120/130). INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 16257/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo SUCESSIVO de 03 (três) dias, iniciando-se pela RECLAMANTE, do ofício e documentos remetidos pelo INSS (fls. 120/130). INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 16199/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 110): ... DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Cleuber Almeida de Fátima, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16200/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16204/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ... CONCLUSÃO. Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, para com o adimplemento das obrigações assumidas às fls. 67/68, nos termos da fundamentação retro. Sem custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16205/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ... CONCLUSÃO. Posto isso, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, para com o adimplemento das obrigações assumidas às fls. 67/68, nos termos da fundamentação retro. Sem custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16197/2007
Processo Nº: RT 01957-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARLOS BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16224/2007
Processo Nº: AAT 01959-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Intime-se o Autor a informar o atual endereço da Reclamada. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 16196/2007
Processo Nº: RT 01960-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERVE JOSÉ MARQUES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2007, desta 1ª VT de Goiânia/GO, abre-se vista dos autos ao Reclamante, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16246/2007
Processo Nº: RT 02003-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Manifeste-se o Reclamante sobre o teor da petição de fl. 25, no prazo de cinco dias.Intime-se o Reclamante, diretamente, com SEED e por meio de sua procuradora.

Notificação Nº: 16195/2007
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da r. sentença de fls. 1.602/1.604. Prazo e fins legais: ... CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ANTÔNIO BORGES PACHECO move em face de RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da OJ-124 do Colendo TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$3.000,00, sujeito à complementação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao Reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Intimem-se.

Notificação Nº: 16202/2007
Processo Nº: RT 02042-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI LEANES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CARLA MENDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: NESSES TERMOS, declara-se extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por IRACI LEANES DA SILVA SANTOS em face de CARLA MENDES. Custas, pela Reclamante, no importe de R$30,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.522,19), de cujo recolhimento fica dispensada, deferidos os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 06. Intime-se a Reclamante, via de seu procurador. Após, ao arquivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4517/2007
PROCESSO Nº RT 00329-1996-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): HELIO DA SILVA SOARES
EXECUTADO(S): WILMAR LAZARO DA SILVA , CPF/CNPJ: 158.055.221-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WILMAR LAZARO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$30.014,46, atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WILMAR LAZARO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4502/2007
PROCESSO Nº RT 00255-2001-001-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENINI LADEIRA CARDOSO , CPF: 035.675.161-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO, CPF 689.791.161-91, cônjuge do executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora de 20% do lote de terras de nº 69, da quadra 09, na Av. Goiás, nº 639, Setor Central, Goiânia-GO, com área de 360. E para que chegue ao conhecimento de SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4512/2007
PROCESSO Nº RT 00283-2007-001-18-00-2
RECLAMANTE: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA
EXEQÜENTE: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. E PERSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO(A): HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
Data da Praça 14/12/2007 às 09h20min
Data do Leilão 18/01/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.416,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 161, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERSA, ZONA RURAL, CEZARINA/GO, na guarda do depositário: FLÁVIO ROBERTO MAZUTTI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.380 (um mil trezentos e oitenta) quilos de paleta extra congelada (código 307), ao preço de R$3,20 (três reais e vinte centavos) o quilo, totalizando R$4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. <n>NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4518/2007
PROCESSO Nº RT 00400-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA
EXEQÜENTE: EMÍLIO JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Data da Praça 14/12/2007 às 09h20min
Data do Leilão 18/01/2008 às 90h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.918,39 (sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), conforme auto de penhora de fl. 150/151, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N° 2833 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA MONITOR SAMSUNG DEM, R$255,00;
01 (UMA) UNIDADE DE QUADRO DCT 25 KVAR/380V, R$750,00;
01 (UMA) UNIDADE DE REGULADOR DE TENSÃO, R$1.066,59;
01 (UMA) UNIDADE DE SWITH 24 PORTAS OLINK DES 10240, R$260,00;
O1 (UMA) UNIDADE DE ROTIADOR OLINK OI 604, R$104,00;
01 (UMA) UNIDADE DE IMPRESSORA LASER HP 1320N, R$1.680,00;
01 (UMA) UNIDADE DE IMPRESSORA OFFICE JET HP K850 PRO, R$1.890,00;
01 (UMA) UNIDADE DE COMPUTADOR PENTIUM 4, 3.0, HD 80 IDE, MEMÓRIA DE 512 DDR, DRIVE DE 1.44, GRAVADORA DE DVD SONY, VGA 128AGP, R$1.511,40;
01 (UMA) UNIDADE DE PLANET SWITH 24P 19', R$315,00;
01 (UMA) UNIDADE DE SMS 300V A REVOLUTION III URL, R$50,40.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$7.918,39 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4557/2007
PROCESSO Nº RT 01081-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
EXEQÜENTE: GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO(A): ANA PAULA RODRIGUES BARROS
Data da Praça 14/12/2007 às 09h20min
Data do Leilão 18/01/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: OSVALDO BERTOLINO JÚNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UMA) ÁREA DE LOTES URBANOS DE Nº 03, 04 E 05, DA QUADRA 73, SITUADA NA RUA T-27, NO SETOR BUENO, COM ÁREA DE 2.250 M² (ÁREA TOTAL), COM CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO COM ÁREA APROXIMADA DE 5.600 M², CONTENDO SUB-SOLO E 3 PAVIMENTOS SUPERIORES, COM QUADRA DE ESPORTE, AUDITÓRIO PARA 240 PESSOAS, 20 SALAS DE AULA, PÁTIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SOB O Nº 4.288, LIVRO 02 (LOTE 03) E Nº 2174 (LOTE 04), AVALIADO EM R$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE

SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÕES Nº 4542/2007
PROCESSO Nº RT 01574-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: JOEL OLICIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, das decisões de fls. 334/336, 344 e 365, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO acolher a prejudicial de prescrição levantada pelas 2ª e 3ª Reclamadas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver as Reclamadas COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. e EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. De pagar ao Reclamante JOEL OLÍCIO DOS SANTOS as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 04 dos autos. Condena-se o Reclamante, outrossim, a pagar às Reclamadas o valor de R$200,00 pela litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R$20.000,00, que importam em R$400,00 dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais. Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opostos poderá imprimir efeito modificativo ao julgado, vistas às Reclamadas, no prazo comum de 05 dias (OJ 142, SDI-I/TST). Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JOEL OLÍCIO DOS SANTOS, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4509/2007
PROCESSO Nº RT 01797-2007-001-18-00-5
EXEQÜENTE(S): LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
EXECUTADO(S): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.239.234/0001-47
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a proceder às anotações devidas na CTPS do autor, em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação do disposto no artigo 39 da CLT, bem como de oficiar-se à DRT. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4516/2007
PROCESSO Nº RT 01866-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ ANSELMO PIRES
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 179/181. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4514/2007
PROCESSO Nº RT 01928-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 180/181. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4489/2007
PROCESSO Nº CPEX 01941-2007-001-18-00-3
RECLAMANTE: BRUNA FARIA DE MORAIS
EXEQÜENTE: BRUNA FARIA DE MORAIS
EXECUTADO: SONMA COMERCIAL LTDA. +001
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/12/2007 às 13 horas
Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$27.708,10 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme auto de penhora de fls. 14/15, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240 Nº 411 ST. COIMBRA CEP 74.533-260 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: OLIMARCI SANTOS DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
63 (sessenta e três) caixas de Azitron 500 mg, unidade contendo três comprimidos, cada caixa avaliada em R$18,46, totalizando R$1.162,98;
65 (sessenta e cinco) caixas de Azitron 600 mg, PO suspensão, caixa avaliada em R$22,72, totalizando R$1.476,80;
65 (sessenta e cinco) caixas de Azitron 900 mg, PO suspensão, unidade avaliada em R$24,50, totalizando R$1.592,50;
65 (sessenta e cinco) caixas de Azitron GU 1000, com 01 comprimido, unidade avaliada em R$17,61, totalizando R$1.144,65;
65 (sessenta e cinco) caixas de Azitron 1000 mg, com dois comprimidos, unidade avaliada em R$30,90, totalizando R$2.008,50;
65 (sessenta e cinco) caixas de Nimesulin 100 mg, com 12 comprimidos, unidade avaliada em R$17,29, totalizando R$1.123,85;
74 (setenta e quatro) caixas de Nimesulin 15 ml, unidade avaliada em R$13,92, totalizando R$1.030,08;
86 (oitenta e seis) caixas de Pantrat 40 mg, com 07 comprimidos, unidade avaliada em R$18,67, totalizando R$1.605,62;
84 (oitenta e quatro) caixas de Pantrat 40 mg, com 14 comprimidos, unidade avaliada em R$34,68, totalizando R$2.913,12;
50 (cinquenta) caixas de H.Bacter, com 07 cartelas, unidade avaliada em R$132,08, totalizando R$6.604,00;
50 (cinquenta) caixas de H.Bacter IBP 4 + 7 Blister, unidade avaliada em R$140,92, totalizando R$7.046,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17672/2007
Processo Nº: RT 00289-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber créditos (guias de fls. 807/813 e 837), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17615/2007
Processo Nº: RT 01370-1998-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ANDRADE MENDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: NÁVIA ALVES MARQUES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para manifestar sobre requerimento da parte contrária.

Notificação Nº: 17643/2007
Processo Nº: RT 00733-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SENNA LAVAJATO E ENGATES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 17654/2007
Processo Nº: RT 01630-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Fica o credor intimado do despacho de fl.372: Vistos... Como o bem indicado à penhora já encontra-se restrito nos autos 1713/2002, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme é de conhecimento deste Juízo nos autos 1136/2002, indefiro o pedido de fl. retro, determinando apenas que seja a conta de liquidação atualizada e, após, solicitado à 3ª Vara do Trabalho a reserva do crédito remanescente naqueles autos 1713/2002, até o limite da presente execução. Intime-se o credor. Goiânia, 07 de novembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 17652/2007
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do ofício de fl.293.

Notificação Nº: 17628/2007
Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) CREDOR HIPOTECÁRIO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17656/2007
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os Autos em tela foram desarquivados, conforme vossa solicitação, e estão com vistas a V. Sa. pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 17616/2007
Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Tomar ciência da Carta Precatória devolvida de fls. 309/320 e requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17663/2007
Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FERNANDO BENTO
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17679/2007
Processo Nº: AA 00697-2005-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... O recurso contra decisão que aprecia o mérito em mandado de segurança, tem, por regra, apenas efeito devolutivo, conforme se extrai do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1533/51. A propósito: STJ - Superior Tribunal de Justiça Tipo do Documento: ACÓRDÃO Número do Registro: 200501489481 Sigla da Classe: RESP Classe do Processo: RECURSO ESPECIAL Número do Processo: 780291 UF do Processo: RJ Relator: Ministro CASTRO MEIRA Data de Decisão: 06/10/2005 Data da publicação: 24/10/2005 Código do Órgão Julgador: T2 Nome do Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA Ementa: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA DENEGATÓRIA EFEITO SUSPENSIVO. RELEVÂNCIA. REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. 1. A apelação interposta contra sentença que denega segurança será recebida no efeito devolutivo. Precedentes. 2. Só em casos excepcionais de flagrante ilegalidade ou abusividade, ou de dano irreparável ou de difícil reparação, é possível sustarem-se os efeitos da medida atacada no mandamus até o julgamento da apelação (ROMS nº 351/SP, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro). 3. A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial (Súmula 7/STJ). 4. Recurso especial improvido. Nesse sentido, e face à noticiada denegação da segurança pelo E. TRT local, revogando a decisão liminar, defiro o requerido às fls. retro. Expeça-se mandado de intimação nos exatos termos do último parágrafo de fl. 492, com cópia deste ato, e observando-se que é depositária, agora, a agência local da CEF (2555) (fl. 486). Intime-se.

Notificação Nº: 17647/2007
Processo Nº: RTN 01310-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 553/555, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

OUTRO :
Notificação Nº: 17676/2007
Processo Nº: RT 00126-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NA PESSOA DE SEU SÓCIO + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: Vistos... Diante dos esclarecimentos expendidos às fls. 231/2, passo a apreciar o lanço oferecido em segunda praça, julgando-o bom, uma vez que satisfaz parte substancial dos créditos e representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por conseqüência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 17664/2007
Processo Nº: RT 00793-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO
ADVOGADO....: LUCIANA DA MATA LUCAS
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: "Vistos... Inexistindo no cálculo homologado a apuração de contribuição previdenciária, resta prejudicado o pleito de fl. 732. Com o saldo do depósito recursal de fl. 632 e o da guia de fl. 729, libere-se o crédito do exeqüente (R$6.797,97), retendo o imposto de renda (R$1344,25), a ser recolhido, na

seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada. Recolha-se ainda o máximo possível das custas processuais, fazendo-me os autos conclusos para deliberações finais."

Notificação Nº: 17603/2007
Processo Nº: AAT 01743-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: "Vistos... Diante da inércia do perito nomeado na fl. 1184, libero-o do encargo e designo em sua substituição o engenheiro NASSIM TALEB, registro nº 1.105/D-GO, com endereço na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantidas as demais cominações de fls. 1175, inclusive no que se refere ao prazo de 20 dias para entrega do laudo."

Notificação Nº: 17649/2007
Processo Nº: RT 01993-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA NUNES COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 183/185, dos autos em referência. Prazo legal.

Notificação Nº: 17661/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Vistos... Uma vez que os débitos judiciais da Fazenda Pública, aí incluídas as autarquias, é feito por precatório, e não de forma direta à parte vencedora, indefiro o requerido à fl. retro. Também não há que se falar em inclusão do valor da gratificação de GRE no salário base, pois o que importa é que seja considerado como tal pela reclamada/executada para efeito da concessão das outras vantagens remuneratórias, independentemente da denominação que tenha. Portanto, apenas determino o envio dos autos à Contadoria para inclusão, no valor exeqüendo, dos créditos vencidos, devidos entre maio/2007, inclusive, e setembro/2007. Intime-se.

Notificação Nº: 17671/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17659/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: UEDSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CANTINA FACULDADE DE ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a reclamada/executada comprove, também, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga durante o vínculo empregatício, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 17648/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fl.96.

Notificação Nº: 17660/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA HELENA PALMERSTON GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ªRECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17645/2007
Processo Nº: RT 01613-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR DA ROCHA MEDRADO
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17640/2007
Processo Nº: RT 01615-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SANTOS TEXEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 278/282. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17644/2007
Processo Nº: RT 01644-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratorios de fls. 230/231. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17678/2007
Processo Nº: RT 01677-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17646/2007
Processo Nº: RT 01685-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMAN ALBERTO DE MORAIS - MUSTAFÁ
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17637/2007
Processo Nº: RT 01695-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.472/479. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17655/2007
Processo Nº: RT 01715-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ERICK TEIXEIRA DO CARMO
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 504/511. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17636/2007
Processo Nº: RT 01724-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17602/2007
Processo Nº: RT 01815-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 228/229. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17625/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DE SOUSA FRENANDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): CHENSON CABELEREIROS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.57/58, cujo dispositivo segue abaixo: Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Gabriela de Sousa Fernandes contra Chenson Cabelereiros, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados na exordial; e comino custas à reclamante, em R$279,70 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas sob determinação da Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 17673/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DA PAZ XAVIER
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Vistos... Face à discordância da reclamada quanto a desistência manifestada à fl. 368, indefiro o aí requerido, mantendo a ordem de realização de perícia. Deixo, todavia, de receber a contestação apresentada pela reclamada, pois não apresentada qualquer comprovação quanto à impossibilidade de fazê-la quando da audiência inicial já ocorrida. Proceda-se à intimação da perita prevista à fl. 365, sendo que o prazo de 20 (vinte) dias aí fixado deverá ser contado a partir da cientificação. Por conta disso, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 29/11/2007. Intimem-se as partes e a perita, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada da reclamada (fl. 378).

Notificação Nº: 17624/2007
Processo Nº: RT 01873-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LUISA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17680/2007
Processo Nº: AA 01886-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Indefiro o pedido de fl. retro pois o art. 585, § 1º, do CPC estabelece que a propositura de qualquer ação relativa ao débito constante no título inibe o direito do credor de promover a execução. A propositura de ação anulatória não tem o condão de impedir o portador do título executivo com transito em julgado de promover a sua execução sob pena de afrontar ao direito de ação, manifesto pela paralisação da execução proposta. Vejamos: PROCESSUAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. AÇÃO ANULATÓRIA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. - É definitiva a execução por título extrajudicial, ainda que haja embargos do devedor pendentes de julgamento em grau de apelação. - Proposta a ação de execução pelo credor, posterior ação ordinária intentada pelo devedor, discutindo o mesmo débito, não constitui causa de suspensão da execução. Precedentes. (REsp 595.613/HUMBERTO). – Não constitui causa de suspensão da execução a coexistência com a ação anulatória proposta pelo devedor. – Divergência de julgados não configurada. Agravo desprovido. (AgRg no Ag 371.936/BARROS MONTEIRO) E ainda: REsp 590.482/DIREITO, REsp 411.643/HUMBERTO, AgRg no AG 519.181/DIREITO, REsp 10.293/ATHOS CARNEIRO, RMS 6.759/EDUARDO e REsp 1.198/TORREÃO. Por outro lado, como o réu não foi localizado no endereço da exordial, seed de fl. retro, concedo aos autores o prazo de 30 dias para que forneçam o correto endereço da parte adversa, sob pena de extinção desta ação anulatória sem resolução de mérito (art. 267, III, do CPC). Intimem-se os autores.

Notificação Nº: 17665/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro, determinando que as reclamadas retifiquem, em 48 horas, o TRCT acostado à contracapa dos autos ou forneçam um outro, com a correta anotação, no campo 26, do código 01. Intimem-se.

Notificação Nº: 17627/2007
Processo Nº: RT 01931-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.82/86:Na ação trabalhista movida por Alessandro Loura dos Santos contra Soubihe MSA Empreendimentos S/A, proprietária do Supermercado Dia a Dia Plus, e Ruy Cardoso de Miranda Neto (pessoa jurídica), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a 1a litisconsorte a pagar para o reclamante a quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos créditos expressos na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Declaro a 2a litisconsorte pessoa ilegalmente interposta no vínculo e subsidiariamente responsáveis pelos créditos originários da presente sentença. Por obrigação de fazer, a 1a litisconsorte deverá retificar o registro do vínculo na CTPS do reclamante com os dados constantes na petição inicial, tão logo transite em julgado esta Decisão. A reclamada ainda deverá assegurar o cumprimento de suas obrigações para gozo do seguro desemprego pelo reclamante, sob pena de ter que indenizar; bem como, recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de dez dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Custas pela reclamada, em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já ficam intimadas.

Notificação Nº: 17670/2007
Processo Nº: RT 01932-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DELFINO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SABOR TRIGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado da decisão de fls.27/28, cujo dispositivo segue: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe de R$277,28, calculadas sobre o valor dado à causa, a serem recolhidas no prazo legal. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Face ao ora decidido, retire-se o feito da pauta do dia 19/11/2007. Intime-se o autor, via procurador.

Notificação Nº: 17638/2007
Processo Nº: RT 01973-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA CRIAÇÕES E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 26/28. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17657/2007
Processo Nº: ET 02004-2007-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: KEILADE DE LIMA ALVES CALIL
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
EMBARGADO(A): DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA EMBARGANTE: "Vistos... Face à autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro processo que lhe dê origem (art. 6º, parágrafo único, I, PGC do E. TRT local), deverá a embargante emendar a inicial em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar (arts. 282, II, VI, e 284, parágrafo único, CPC), informando o atual endereço da embargada e sua qualificação, bem como juntando comprovante do ato de constrição judicial e cópia autêntica de cartidão de matrícula, também atualizada, do imóvel."

Notificação Nº: 17641/2007
Processo Nº: RT 02050-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): W V S COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (PANELA DE FERRO)
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.18: É o relatório. Passo a decidir. Como visto, na ACPG Nº 01966-2207-002-18-00-3 a reclamante, em 08.11.2007, deu "geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, inclusive quanto" à presente reclamatória. Desta forma, restou sem objeto este feito, pela perda superveniente do interesse processual, daí porque resolvo extingui-lo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, § 3º, do CPC, colhido em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela autora, no importe de R$187,81, calculadas sobre o valor dado à causa (R$9.390,81), na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos instrutórios da inicial, exceto procuração. Intime-se a reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 17642/2007
Processo Nº: RT 02050-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: QUÊNIA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): W V S COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (PANELA DE FERRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.18: É o relatório. Passo a decidir. Como visto, na ACPG Nº 01966-2207-002-18-00-3 a reclamante, em 08.11.2007, deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, inclusive quanto à presente reclamatória. Desta forma, restou sem objeto este feito, pela perda superveniente do interesse processual, daí porque resolvo extingui-lo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, § 3º, do CPC, colhido em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela autora, no importe de R$187,81, calculadas sobre o valor dado à causa (R$9.390,81), na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos instrutórios da inicial, exceto procuração. Intime-se a reclamante. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1022/2007
PROCESSO Nº RT 01568-2007-002-18-00-7
RECLAMANTE: AMÁLIA MARQUES BORGES
RECLAMADO: LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1022/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LUMEN - CLÍNICA DE REAB. E EDUC. ESP. LTDA, SUCESSORA DE ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF., para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, conforme determinação contida na ata de audiência de fls. 17/19. E para que chegue ao conhecimento de LUMEN - CLÍNICA DE REAB. E EDUC. ESP. LTDA SUCESSORA DE ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF., é passado o presente Edital. Goiânia, ao 19 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16189/2007
Processo Nº: RT 01449-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOANE CAMARGO DE SANT'ANNA FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 432, cujo teor segue: 'Vistos. Como o exeqüente manifestou concordância com a proposta do executado Severino Félix da Silva de parcelamento da dívida, concedo o prazo de 30 (trinta) dias às partes, para que formalizem petição de acordo, submetendo-a à apreciação deste Juízo Trabalhista. O executado Severino Félix da Silva deverá também regularizar neste feito sua representação processual, juntando procuração e cópia de documento pessoal. Intime-se o executado Severino Félix da Silva aos cuidados do advogado subscritor da petição de fl. 413 e ainda diretamente, via postal (fl. 394), deste despacho e também da petição do exeqüente de fls. 430/431. Intime-se ainda o exeqüente aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 16219/2007
Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: Vistos, Considerando que o Eg. Regional, à fl. 600, condenou o executado no pagamento, a partir de 26/10/99, da gratificação de função recebida pela Reclamante por mais de dez anos, bem como sua incorporação à remuneração da obreira, observado o mesmo percentual, de 35,68% do salário-padrão, adotado até 25/10/99, admitida a dedução dos valores pagos ao mesmo título de 26/10/99 a 23/10/2000, conforme pedido, tendo em vista, ainda, a promoção do Setor de Cálculos de fls. 818/821, e a manifestação da exeqüente de fls. 1006/1008, determina-se a intimação do executado para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a incorporação dos valores determinada nos autos.

Notificação Nº: 16184/2007
Processo Nº: RT 00086-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELEILDO SERAFIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber a certidão narrativa expedida conforme requerido.

Notificação Nº: 16214/2007
Processo Nº: RT 00727-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: Vistos. Vejo que há alegação no feito de formação de grupo econômico.Junta a reclamada Ricardo Grillo Tendas e Forrações Ltda. aos autos documento noticiando que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e requerendo a retificação dos cálculos da execução.Com efeito, no caso de comprovação de enquadramento no sistema sobredito, será cobrada somente a contribuição previdenciária, quota-parte do empregado.Dito isto, vista ao reclamante Deusdete Rodrigues de Sousa e após à União/INSS das alegações e documento da executada já referida pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo autor, importando eventual silêncio em concordância com o pleito. Intimem-se.

Notificação Nº: 16233/2007
Processo Nº: RT 00892-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ OTTO DE SANTANA
ADVOGADO....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): LANZA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 564/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16224/2007
Processo Nº: RT 01101-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISVELTON GONÇALVES GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados às fls. 84/107, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de fl. 757/758.

Notificação Nº: 16217/2007
Processo Nº: RT 01417-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CARAMASCHI TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO NUNCIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Vista ao exeqüente da impugnação aos cálculos da União/INSS, prazo e fins legais.Após, ouça-se a Diretoria de Cálculos acerca da impugnação aos cálculos da União de fls. 346/353, dos embargos à execução da executada de fls. 394/470 e da impugnação à conta do exeqüente de fls. 484/487, apresentando novos cálculos, se for o caso, em manifestação detalhada.O pedido do exeqüente de liberação do valor incontroverso será apreciado oportunamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 16186/2007
Processo Nº: RT 01839-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 481, cujo teor segue: 'Vistos. Não conheço dos embargos à execução da empresa devedora de fls. 471/480, uma vez que a execução não está garantida (CLT, art. 884), devendo parte apresentá-los, caso queira, no momento próprio. Prossiga-se na

forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16201/2007
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 1800/2007).

Notificação Nº: 16220/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 563/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16213/2007
Processo Nº: AIN 01887-2006-003-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: VANEIDE NERY DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENE BORGES DA COSTA
REQUERIDO(A): MARIA BEATRIZ LOYOLA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: Vistos. Decorridos 05 (cinco) dias sem qualquer requerimento dos interessados, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em execução das custas (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intimem-se.

Notificação Nº: 16221/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 16194/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: VZN TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Trata-se de execução de honorários advocatícios devidos pelo sindicato autor à requerida (R$ 227,12), bem assim de custas processuais e custas da liquidação (R$ 24,70). Homologo o acordo noticiado à fl.143, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando satisfeito, dessa forma, o débito de honorários advocatícios. Deixo de executar as custas, uma vez que pequeno este débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16218/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Frustradas as diligências de penhora de crédito da executada junto a Brasil Telecon (fl.272) e Casas Bahia (fl.274), concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequênte, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 16229/2007
Processo Nº: RT 00324-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios opostos por MARINA DE SOUZA NASCIMENTO EMOS (fls.334/336), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.308/309, na fundamentação e no dispositivo, as decisão acima, da forma constante do item a decisão acima'. Prazo legal. ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL LTDA. (fls.338), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença, a correção do erro material supra'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DAS DECISÕES SUPRA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16196/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16193/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LYON FERNANDO DA SILVA PAINS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16197/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber alvará para levamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 16228/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMÍLSON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA. RAZÃO SOCIAL MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.147/148), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos da Súmula 278 do C.TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.79/85, a decisão acima'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16226/2007
Processo Nº: RT 01560-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADERCINO DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ASSISTÊNCIA MECÂNICA HIDRÁULICA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pela reclamada.

Notificação Nº: 16225/2007
Processo Nº: RT 01972-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDIRAN CARLOS DA SILVA (SUPERMERCADO SANTA CLARA)
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01972-2007-003-18-00-7.

Notificação Nº: 16208/2007
Processo Nº: RT 01973-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2008, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 16227/2007
Processo Nº: RT 02015-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE CASTRO PARENTE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.67/69, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor de R$ 800,00, arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16205/2007
Processo Nº: RT 02028-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WENE DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WILLIAN LOPES - (WK CALÇADOS)
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para assinar a ata de audiência (fls. 11/14).

Notificação Nº: 16203/2007
Processo Nº: RT 02043-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON CARNEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2008, às 14:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Notificação Nº: 16199/2007
Processo Nº: CP 02088-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL- EMPREENDIMENTO DE DESENV. DE RECURSOS MINERAIS + 01 TERCEIRO: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/11/2007, às 08:20 horas, para oitiva do médico Dr. José Augusto Lucas Gordo, devendo as reclamadas comparecer, através de sua procuradora, para reperguntá-lo ou apresentar antecipadamente os questinamentos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16187/2007
Processo Nº: RT 02118-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16188/2007
Processo Nº: RT 02119-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS REP. P/ MARIA ELENA FRANCISCA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANE EVANGELISTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15964/2007
Processo Nº: RT 00828-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO PONCIANO D COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BOA SORTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS + 003
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15965/2007
Processo Nº: RT 02570-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): JOSE BIANOR QUEIROZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15993/2007
Processo Nº: RT 01749-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CARTEL COMERCIAL DE PAPEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15995/2007
Processo Nº: RT 00123-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECCOES LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15958/2007
Processo Nº: RT 01477-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA COSTA CANCADO FLORES
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15967/2007
Processo Nº: RT 01639-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE KENIA MARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): JL CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15957/2007
Processo Nº: RT 01251-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JARDO CIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NALVA UTILIDADES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15968/2007
Processo Nº: RT 00129-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SÃO GONÇALO + 001
ADVOGADO....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15994/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15970/2007
Processo Nº: RT 00549-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15971/2007
Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15966/2007
Processo Nº: RT 01717-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAES BORGES + 001
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DAS SÓCIAS LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA E FERNANDO V. PINTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15959/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15975/2007
Processo Nº: RT 00799-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15973/2007
Processo Nº: ET 01657-2007-004-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: GILDO ALVES SANTANA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
EMBARGADO(A): MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15960/2007
Processo Nº: RT 01976-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE. PRAZO DE 48 HORAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1096/2007
PROCESSO Nº RT 00556-1998-004-18-00-6
Reclamante: GERALDA MARIA QUINTINO DE REZENDE
Reclamada: DIVINA MARIA DE MAIO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MAGNO DE MAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 89 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de MAGNO DE MAIO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 1096/2007
PROCESSO Nº RT 00556-1998-004-18-00-6
Reclamante: GERALDA MARIA QUINTINO DE REZENDE
Reclamada: DIVINA MARIA DE MAIO
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MAGNO DE MAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 89 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de MAGNO DE MAIO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1095/2007
PROCESSO Nº RT 02182-2006-004-18-00-4
Exeqüente: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS
Executada: RENATA SOUZA GIÁCCOMO + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada RENATA SOUZA GIÁCCOMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$2.538,13, atualizada até 31/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RENATA SOUZA GIÁCCOMO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1097/2007
PROCESSO Nº RT 01787-2007-004-18-00-9
Reclamante: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS
Reclamada: OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada OAC CONSTRUÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno os reclamados solidariamente a pagarem ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário simples e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União por via postal. Custas processuais pelos reclamados no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de novembro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E,

para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15785/2007
Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Registro que os bens penhorados já estão na posse do exeqüente. Defiro a adjudicação dos bens penhorados conforme requerido à fl. 1369, pelo valor da avaliação, no importe de R$14.755,87 (cotação do dólar comercial em 05.10.2007: R$1,8050). Deverá ainda a procuradora do exeqüente informar o endereço de seu constituinte no prazo de 10 dias, a fim de que este seja intimado para assinar o auto de adjudicação já expedido nos autos.

Notificação Nº: 15827/2007
Processo Nº: RT 01554-1989-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO CORREIA + 01
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Indefiro o pedido dos reclamantes de nova intimação do reclamado para juntar aos autos o comprovante do recolhimento do imposto de renda, tendo em vista que ficou consignado na ata de acordo que o reclamado deverá constar na DIRF a ser apresentada à Receita Federal, em época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido dos reclamantes. Portanto, não houve determinação para comprovar nos autos o recolhimento, mesmo porque o valor do imposto de renda pertence ao Estado nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, cabendo ao reclamado apenas constar na DIRF os dados do imposto de renda retido, sendo que o prazo para a apresentação do referido documento ainda não expirou, o que só ocorrerá no ano seguinte. Intimem-se os reclamantes via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 15769/2007
Processo Nº: RT 00247-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fls.433. Prazo de 05 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15829/2007
Processo Nº: RT 00214-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO SILVA MARQUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15767/2007
Processo Nº: RT 00312-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CORREA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Alvará Judicial de fl. 852.

Notificação Nº: 15821/2007
Processo Nº: RT 00384-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 11, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/12/2007, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/01/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15774/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEJAÍLTON RIBEIRO SENA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 389/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15815/2007
Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/01/2008 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, sendo a primeira via edital. A segunda reclamada deverá trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 484, 486 e 511.

Notificação Nº: 15820/2007
Processo Nº: RT 01561-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº2579/2007).

Notificação Nº: 15778/2007
Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELBER DANTAS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: WEBER DANTAS COELHO e CLC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA(fls.177/178), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento em benefício da conciliação. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 15797/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO....: ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS
RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 48(quarenta e oito) horas, proceder às retificações devidas no TRCT e na CTPS do(a) reclamante, conforme acórdão proferido nos autos, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 15818/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 318, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/12/2007, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/01/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15783/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 394/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15811/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 759/766, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R$2.500,00. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15776/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REGILEUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15817/2007
Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 222/226, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R$1.900,00. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15770/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO GIOVANUCI
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial de fl. 120.

Notificação Nº: 15798/2007
Processo Nº: RT 01012-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO NUNES DA SILVA + 009
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE FLÁVIO NUNES DA SILVA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 148.

Notificação Nº: 15812/2007
Processo Nº: ARI 01380-2007-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: JORIVAN BRAGANCA
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 84/85, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15766/2007
Processo Nº: RT 01397-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DE FÁTIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE (VARANDA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15810/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/12/2007, às 10:40 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15814/2007
Processo Nº: RT 01456-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 146/153, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15803/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE, 1º e 2º RECLAMADOS: Tomar ciência da decisão de fls. 317/321, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª e 2ª Reclamadas de forma principal e a 3ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15804/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARGILL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (PURINA) + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA

DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 317/321, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª e 2ª Reclamadas de forma principal e a 3ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15772/2007
Processo Nº: AEX 01639-2007-005-18-00-0 5ª VT
EXEQUENTE...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO...: ADEMIR ALVES DE BRITO
EXECUTADO(A): VÍCTOR FAUSTO PIMENTA SILVA
ADVOGADO...: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Informamos que o pedido de liberação do depósito de fls.41 somente será apreciado após o trânsito em julgado da decisão de fls.221/227.

Notificação Nº: 15802/2007
Processo Nº: RT 01711-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM BENTO
ADVOGADO...: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO...: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/12/2007, às 08:10 horas, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15813/2007
Processo Nº: RT 01816-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA MARQUES DE CASTRO
ADVOGADO...: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO...: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182/187, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15828/2007
Processo Nº: RT 01894-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JAVAM FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO...: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO...: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a proximidade da audiência, defiro vista dos autos ao reclamado pelo prazo de 24 horas, caso solicite a carga no balcão da Secretaria com a antecedência necessária, tendo em vista a exigüidade do tempo para intimação.

Notificação Nº: 15788/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TELES LOPES
ADVOGADO...: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '....Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Valdivino Teles Lopes em face de Área Dois Serviços Gerais Ltda + 02, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$303,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 22. Intimem-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15689/2007
Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fl. 378 por seus próprios fundamentos no que pertine ao requerimento de penhora do imóvel de fls. 334/335. Compulsando as certidões de fls. 381 e 386 observo que o MM. Juízo Deprecado expediu mandado de penhora e avaliação para cumprimento no seguinte endereço: Av. V7, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia. Expeça-se ofício ao MM. Juízo Deprecante, solicitando-lhe a expedição de novo mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia da execução, inclusive semoventes, diligência esta que deverá ser cumprida no endereço de fl. 334 (Fazenda Morro Feio eBonito de Cima, Município de Hidrolândia, Área rural). Por medida de economia processual e celeridade, este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício eletrônico. Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 15689/2007
Processo Nº: RT 00478-1992-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fl. 378 por seus próprios fundamentos no que pertine ao requerimento de penhora do imóvel de fls. 334/335. Compulsando as certidões de fls. 381 e 386 observo que o MM. Juízo Deprecado expediu mandado de penhora e avaliação para cumprimento no seguinte endereço: Av. V7, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia. Expeça-se ofício ao MM. Juízo Deprecante, solicitando-lhe a expedição de novo mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia da execução, inclusive semoventes, diligência esta que deverá ser cumprida no endereço de fl. 334 (Fazenda Morro Feio eBonito de Cima, Município de Hidrolândia, Área rural). Por medida de economia processual e celeridade, este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício eletrônico. Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 15656/2007
Processo Nº: RT 01301-1998-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO MIGUEL LEITE
ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA + 003
ADVOGADO...: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15648/2007
Processo Nº: RT 00245-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO...: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 15741/2007
Processo Nº: RT 00770-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos. Recebido o documento, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 15668/2007
Processo Nº: RT 00224-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JUNIOR BOTELHO FARIA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 15725/2007
Processo Nº: RT 01477-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CRISTINA AMARAL SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): LUCENA E LUCENA DROGARIA LTDA ME + 003
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimem-se as reclamadas, dando-lhes ciência do valor já levantado pela exeqüente (R$11.677,08), a fim de que as demais parcelas sejam quitadas em guia própria a ser expedida por este Juízo, conforme determinado à fl. 663. As reclamadas também deverão ser intimadas do despacho de fl. 663. DESPACHO DE FLS. 663: Diante do teor da certidão de fl. 662, e considerando que a Secretaria deste Juízo não cumpriu as determinações exaradas às fls. 623/624 nos exatos termos consignados, deverão os reclamados depositar as três últimas parcelas do acordo em guia própria a ser expedida por este Juízo. A intimação dos mesmos para tal mister será determinada oportunamente.

Notificação Nº: 15665/2007
Processo Nº: RT 00201-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NOGUEIRA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Compulsando os autos verifica-se que a executada interpôs agravo de petição de decisão interlocutória que determinou o bloqueio de contas e aplicações financeiras das executadas. Diante do exposto e por não estar a execução garantida, não recebo o agravo de petição de fls. 496/502. Intimem-se as executadas, no nome dos procuradores subscritores da peça de fl. 496, para tomarem ciências deste despacho e manifestarem0se, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 15667/2007
Processo Nº: RT 00573-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TADEU LUZ DO ROSARIO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIRAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA CARDOSO MENEGASSI
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15657/2007
Processo Nº: RT 00754-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS POTENCIAL LTDA + 009
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15736/2007
Processo Nº: RT 01184-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ALVES CUSTODIO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CANTO DO CEU - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS PAX UNIVERSO + 003
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da CUSTAS E contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 885,77 , atualizado até 30/11/07.

Notificação Nº: 15653/2007
Processo Nº: RT 01266-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 612/614, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, conheço das impugnações apresentadas por AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM e ZILMA RODRIGUES TOLEDO e julgo-as IMPROCEDENTES. Intimem-se as partes. Custas pelas embargantes, no importe de R$ 44,26, isentas, nos termos do art. 790-A da CLT. Intimem-se as partes, sendo as executadas por mandado. A exeqüente também deverá ser intimada para retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa. Retirada a CTPS e transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, determina-se a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar da Execução, com fulcro no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado. Registro que a responsabilidade da 2ª reclamada é subsidiária e limitada.

Notificação Nº: 15684/2007
Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que o bem penhorado nos autos será levado à praça no dia 12/12/2007 às 14:10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007 pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15716/2007
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15717/2007
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA + 003
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15718/2007
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada

na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15703/2007
Processo Nº: RT 00682-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MACEDO ROCHA MENOR ASSIST. P/ DEUSIGEFSOM MACEDO ROCHA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): NELSON DE ASSIS DE PAULA + 003
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007 pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15704/2007
Processo Nº: RT 00682-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MACEDO ROCHA MENOR ASSIST. P/ DEUSIGEFSOM MACEDO ROCHA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007 pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15705/2007
Processo Nº: RT 00682-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MACEDO ROCHA MENOR ASSIST. P/ DEUSIGEFSOM MACEDO ROCHA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): NELSON DE ASSIS DE PAULA + 003
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007 pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15641/2007
Processo Nº: RT 00701-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15727/2007
Processo Nº: CS 01695-2005-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Proceda-se ao embargo judicial do veículo penhorado à fl. 84. Feito, estando a penhora perfeita e acabada, aguarde-se o retorno dos autos principais. Dê-se ciência ao exeqüente do despacho exarado às fls. 80/81, bem como deste. DESPACHO DE FLS. 80/81: O exeqüente requer às fls. 77/79 a declaração de nulidade da intimação de fl. 71, bem como o desentranhamento dos documentos de fls. 67 a 69, sob o argumento de que servidor desta unidade confeccionou intimação com advertência sem que houvesse despacho com tal cominação. Aduz, em complemento, que a referida intimação foi veiculada antes da juntada da certidão de citação do executado, o que inviabiliza a aferição da tempestividade. Finalmente, rejeita o bem indicado à penhora e pugna pela penhora em dinheiro. Com o efeito, a legislação pátria confere ao servidor a prática de atos meramente ordinatórios, sendo de exclusiva alçada do magistrado os atos decisórios. Contudo, não vislumbro na espécie vertente a necessidade de decretação de nulidade da intimação levada a efeito à fl. 71, por não ter havido prejuízo à parte exeqüente (art. 794 da CLT). Consigno que a Secretaria deste Juízo deverá atentar-se para não incorrer em equívocos desta natureza. Também é desnecessário o desentranhamento dos documentos de fls. 67/69, eis que o caderno processual deve ser formado na ordem cronológica dos atos praticados. Registro que o mandado de citação devidamente cumprido encontra-se juntado às fls. 73/75. Considerando que a presente execução é provisória, indefiro o pedido de penhora de numerário em espécie. Neste sentido, a OJ n. 62 da SDI-II do C. TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem o direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC.. Ainda neste sentido, a decisão do TRT da 18ª Região. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ILEGALIDADE. A determinação para que a penhora recaia em dinheiro e, regra geral, válida, portanto o bem situa-se no topo da gradação do art. 655 do CPC. Tal não ocorre, todavia, em se tratando de execução provisória, mormente porque o ato de constrição representa duro golpe, quando ainda sequer há título executivo coberto pelo manto da coisa julgada, o que viola o art. 620 do CPC. (DJE/GO de 26/06/2001, pág. 94, Rel. Juíza Dora Maria da Costa). Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado às fls. 67/69 ou de tantos outros quantos bastarem à integral garantia do juízo. Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 15754/2007
Processo Nº: RT 01944-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): GRACY RAMOS RODRIGUES BERNARDINO
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INNS (UNIÃO) interpôs Recurso Ordinário da HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 15682/2007
Processo Nº: AMT 02117-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA. FREE CARNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA A DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 15666/2007
Processo Nº: RT 02198-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AMÍLTON DA MOTA MILHOMEM
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Esclareça-se à executada que os valores constantes dos autos a título de depósito recursal serão utilizados para a garantia parcial do juízo, tanto que a Secretaria fez constar do expediente de fl. 464 a existência dos mesmos. Diante da manifestação da executada às fls. 460/461, intime-a para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o depósito do valor remanescente à garantia do juízo.

Notificação Nº: 15742/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$1.445,07 , atualizado até 30/11/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$21,41. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 15756/2007
Processo Nº: RT 01355-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO CEZAR FINATTO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15739/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS AS CÓPIAS PARA A FORMAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA.

Notificação Nº: 15655/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15746/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PEREIRA SOLER
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário da reclamada, porque regularmente interposto, as custas estão recolhidas, fl. 481 e o depósito recursal foi efetuado, fl. 482. O reclamante apresentou contra-razões, fls. 503/505, tempestivamente. Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, protocolizado em 15.10.2007 (fl. 485), intempestivamente, tendo em vista que foi notificado no dia 03.10.2007 (certidão fl. 466), decorrendo o prazo legal no dia 11.10.2007. Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Ordinário em tela. Intime-se o Reclamante desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 15671/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 379, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por BANCO BRASDESCO E BRADESCO VIDA PREVIDENCIA nos termos da fundamentaçã precedente, que integra este dispositivo, mantendo a sentença de mérito em seu inteiro teor. Intimem-se. Nada Mais.

Notificação Nº: 15672/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): BRANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 379, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por BANCO BRASDESCO E BRADESCO VIDA PREVIDENCIA nos termos da fundamentaçã precedente, que integra este dispositivo, mantendo a sentença de mérito em seu inteiro teor. Intimem-se. Nada Mais.

Notificação Nº: 15749/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observo que o despacho exarado à fl. 754 não pertence a este caderno processual, razão pela qual torno-o sem efeito. Chamo o feito à ordem para realizar a seguinte análise processual: A sentença de fls. 700/708 fixou custas pela reclamada, no importe de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais). Vejo, contudo, às fls. 739/740, que quando da interposição do recurso ordinário de fls. 705/740, a reclamada somente recolheu a quantia de R$310,00 (Guia DARF, código 8019). Denego, pois, seguimento ao referido recurso, eis que deserto. Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 15692/2007
Processo Nº: RT 01926-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MARQUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AVICULTURA PANTANAL LTDA. (DAVID RODRIGUES CARVALHO)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05,Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

OUTRO : ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Notificação Nº: 15693/2007
Processo Nº: RT 01926-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MARQUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AVICULTURA PANTANAL LTDA. (DAVID RODRIGUES CARVALHO)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO LEILOEIRO: Fica Vossa Senhoria notificada de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:15 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05,Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15647/2007
Processo Nº: IJ 02153-2006-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
REQUERIDO(A): JOÃO GUIMARÃES SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 238/250, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispostivo, decide-se julgar IMPROCEDENTE os pedidos, nos autos do inquérito para apuração de falta grave ajuizado pela SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA em face de JOÃO GUIMARÃES SOBRINHO E CRISTOVAO LOURENÇO DOS SANTOS. Custas pela requerente, no importe de R$733,53, calculadas sobre R$36.676,86, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15687/2007
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 591, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S/A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15688/2007
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREBEG - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 591, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por BANCO ITAÚ S/A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15678/2007
Processo Nº: RT 00147-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, ST. BUENO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15719/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 142/144, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15729/2007
Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a intimação da testemunha indicada pelo reclamante foi devolvida pelos correios com a informação mudou-se (fl. 254). Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, indicar o endereço correto da testemunha Rafael de Soza Filho. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15697/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15740/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 15696/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 208/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por FIBRAS E METAIS LTDA, para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15634/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR TEIXEIRA PIRES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15660/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON JOVIANO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e,sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

OUTRO : ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Notificação Nº: 15661/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON JOVIANO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO LEILOEIRO: Fica Vossa Senhoria notificada de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e,sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15676/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ROLDÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 15750/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES:Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/11/2007, às 14:40 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15745/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da manifestação da Contadoria de fl. 127 (JUNTADA DE CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE REFERENTES AOS SEGUINTES PERÍODOS: AGOSTO/98 ATÉ DEZEMBRO/2000 E NOVEMBRO/01 ATÉ DEZEMBRO/01.

Notificação Nº: 15663/2007
Processo Nº: CCS 00907-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15733/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a intimação da testemunha indicada pelo reclamante foi devolvida pelos correios com a informação mudou-se (fl. 280). Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, indicar o endereço correto da testemunha Edvaldo Santos Lima Sousa. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15630/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ANTÔNIO CAMARA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO cópia da sentença de fls. 78/84 e 94 a fim de que pleiteie o benefício do seguro-desemprego administrativamente. -TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DOS EXTRATOS DE SUA CONTA-VINCULADA.

Notificação Nº: 15673/2007
Processo Nº: AC 01144-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: ANA MARIA DE BESSA MENDES
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 195/205, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer integrante deste dispostivo nos autos, decide-se ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR E JULGAR O FEITO. Remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste juízo, observadas as cautelas de praxe, após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 15728/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIRTUAL HOUSE COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 91, intimese o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15707/2007
Processo Nº: RT 01288-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 140/141, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, para corrigir erro material na sentença e isentá-la do recolhimento de custas.

Notificação Nº: 15707/2007
Processo Nº: RT 01288-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 140/141, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, para corrigir erro material na sentença e isentá-la do recolhimento de custas.

Notificação Nº: 15654/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE SOUSA DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 166/167, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os embargos declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS, para corrigir erro material na sentença e isentá-lo do recolhimento de custas.

Notificação Nº: 15708/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15709/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15710/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15708/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15709/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15710/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA VENANCIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 211/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S.A., para sanar a omissão apontada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15734/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e após às reclamadas, prazo sucessivo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15735/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e após às reclamadas, prazo sucessivo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15686/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN MELO LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15744/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NILCELENE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: CANDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BORJA E SILVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 7,73) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 15724/2007
Processo Nº: RT 01552-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 64/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, mantendo na íntegra a sentença de fls. 50/53.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15635/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15747/2007
Processo Nº: CCS 01775-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CLAUDIA BORGES LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 42, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, no importe de R$11,74, pelo autor, isento, diante do valor apurado. Não há incidência de contribuições previdenciárias. Deverá o autor comprovar nos autos, no prazo de cinco dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, os recolhimentos das contribuições sindicais em boleto próprio, sob pena de expedição de ofício às entidades pertinentes para a adoção das medidas cabíveis. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15755/2007
Processo Nº: RT 01846-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GUSTAVO EMOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): SEABRA E SEABRA COMERCIO DE TINTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder às correções no TRCT do reclamante, conforme requerido.

Notificação Nº: 15679/2007
Processo Nº: RT 01945-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE SOUZA LIMA NETO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que o reclamado informou seu endereço espontaneamente, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/01/2008, às 09:40, para audiência INICIAL - Rito Ordinário, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Defere-se o pedido de vista formulado pelo reclamado. Prazo de cinco dias. Intime-o, também, para esta finalidade.

Notificação Nº: 15726/2007
Processo Nº: RT 01957-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON LUIZ BARCELO DE SÁ
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EMPRESA CENTRAL DELIVERY CONVENIÊNCIA PARA O SEU PALADAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por IVANILSON LUIZ BARCELO DE SÁ em face de EMPRESA CENTRAL DELIVERY CONVENIÊNCIA PARA O SEU PALADAR, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$143,42 (cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Não há documentos a serem desentranhados. Retire-se o feito de pauta. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 15649/2007
Processo Nº: RT 01960-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WELVES LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por WELVES LOPES DE ALMEIDA em face de JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (CERVEJÃO 24 HORAS), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$93,91 (noventa e três reais e noventa e um centavos), calculadas

sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 15650/2007
Processo Nº: RT 02048-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVA SOARES LIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): ATHELIER LITHILLE NOIVAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 26/28, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por MARIA EVA SOARES LIMA em face de ATHELIER LITHILLE NOIVAS LTDA E ORLANDO FERNANDES MOREIRA NETO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$204,98 (duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22/11/2004. Fica autorizado o desentranhamento dosdocumentos de fls. 12/19. Após o trânsito em julgado, arquivemse os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 15730/2007
Processo Nº: RT 02069-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VILSON DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do artigo 135 do CPC, declaro-me suspeita para atuar neste feito. Anote-se na capa dos autos. Considerando que esta magistrada realizará as audiências no turno matutino do dia 06/12/2007, retire-se o feito da pauta das 09:40, e inclua-o no próprio dia 06/12/2007, às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se o reclamado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6238/2007
PROCESSO Nº RT 01098-2002-006-18-00-2
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2007
Exeqüente: WELINGTON DOS SANTOS BATISTA
Executado: FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 8.999,47; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 190,95; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 726,98; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 48,63; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 9.977,09.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

EXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6248/2007
PROCESSO Nº RT 01774-2004-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2007
Reclamante: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
Exeqüente: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
Executado: DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
Data da Praça 12/12/2007 às 14h.10min.
Data do Leilão 14/12/2007 às 09h.20min.
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, QD. 82, lt. 05, St. Bueno, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 266, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Domingos Paulo Giovamucci Sobrinho, e que é (são) o (s) seguinte (s):Um lote de terras nº 12 da quadra 13, à Rua Uruaçu, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, com área de 417, 48 m², sendo 14,00 m de frente, 14,00m de fundos c/ o lote26;29, 82 à direita, com o lote 13 e 28,82m à esquerda com o lote 11, onde encontra-se edificada uma casa residencial com 3 quartos, sala , copa, cozinha, garagem, um cômodo p/ comércio ao lado, caso com 03 banheiros e área de serviço registrado no CRI da 1ª Circunscrição, matrícula nº 62.895 que avalio por R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6253/2007
PROCESSO Nº RT 00470-2005-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2007
RECLAMANTE: JÚLIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Praça : 12/12/2007 às 14h. 25min.
Leilão: 14/12/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA DOS FERROVIÁRIOS S/N, Q. 23, LT. 15, ESPLANADA ANICUNS, GOIÂNIA-GO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 238, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADEMAR DE SOUZA BARBOSA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 VEÍCULO FORD FIESTA, PRATA, À GASOLINA, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA NFC 0796, CHASSI Nº 9BFZF10B848206144, COM PÁRA-BRISAS DIANTEIRO TRINCADO E UM PEQUENO AMASSADO NA TRASEIRA DO LADO DIREITO, EM BOM ESTADO DE PINTURA E FUNCIONAMENTO.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado o LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6251/2007
PROCESSO Nº RT 00682-2005-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:22/11/2007
RECLAMANTE: DEUSILENE MACEDO ROCHA MENOR ASSIST. P/ DEUSIGEFSOM MACEDO ROCHA
RECLAMADO(A): NELSON DE ASSIS DE PAULA
Praça : 12/12/2007 às 14h. 20min.
Leilão: 14/12/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA QUINTINO BOCAIUVA, 836, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima

indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q.82, LT. 05, ST. BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixorelacionado(s),encontrado(s)noendereçosupramencionado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 148, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 impressora fiscal Bematech, cor bege, marca modelo MP 20 FIII RECF-IF, Nº 4738000400349, avaliada em R$ 2.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6242/2007
PROCESSO Nº RT 01914-2005-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2007
ExeqÏuente: CARLOS ANTONIO TOMAS DE AQUINO
Executado: SUPERMERCADO GUARATO LTDA. CPF/CNPJ: 36.856.169/0001-95
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPERMERCADO GUARATO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 6.090,88; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 121,82; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 35,69; IRRF a RECOLHER-R$ 482,92; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 7.307,35. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6243/2007
PROCESSO Nº ACCS 00774-2006-006-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2007
ExeqÏuente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Executado: TEODORO RODRIGUES MAGALHÃES , CPF/CNPJ: 090.917.341-91
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEODORO RODRIGUES MAGALHÃES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.733,74; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 34,67; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 230,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 8,67; CUSTAS EXECUTIVAS R$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.048,20.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6250/2007
PROCESSO Nº RT 01926-2006-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2007
RECLAMANTE: SANDRO MARQUES
RECLAMADO(A): AVICULTURA PANTANAL LTDA. (DAVID RODRIGUES CARVALHO)
Praça : 12/12/2007 às 14h. 15min.
Leilão: 14/12/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. CASTELO BRANCO, Nº 2856, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 102, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DAVID RODRIES CARVALHO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 GAIOLA COM TRÊS REPARTIÇÕES, PARA AVES, DESMONTÁVEL, EM METAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no auditório do Hotel Cristal Plaza, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO,pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6245/2007
PROCESSO Nº RT 02120-2006-006-18-00-5
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/11/2007
ExeqÏuente: CRISTINA DE SOUZA FERREIRA FREITAS
Executado: ESCOLA TIA JÚLIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA, CPF/CNPJ: 01.944.866/0001-13
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESCOLA TIA JÚLIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$110,08; INSS/EMPREGADO-R$ 33,02*; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 0,72; CUSTAS EXECUTIVAS R$ 11,06 ; VALOR TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 154,87.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6247/2007
PROCESSO Nº RT 00147-2007-006-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2007
RECLAMANTE: MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES.
Praça : 12/12/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 14/12/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, ST. BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 9.504, 00(nove mil quinhentos e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fl. 62, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FLÁVIO ROBERTO MAZUTTI.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1.584 KG de leitão repartido e caixas, congelados, sem cabeça, com pele, paleta , pernil, lombo, pés, barriga, sobre paleta, filezinho, costela e retalhos, embalados em caixas a R$ 6,00 o KG, totalizando R$ 9.504,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil,

observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no seguinte endereço: Auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6233/2007
PROCESSO Nº RT 00344-2007-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIDADE: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/11/2007
ExeqÏuente: SILVÂNIO PEREIRA DA GAMA
Executado: LEVI ALVES PEREIRA
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEVI ALVES PEREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.015,34; INSS/EMPREGADO-R$ 296,69; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 6,43; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.291,46.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6242/2007
PROCESSO Nº RT 00446-2007-006-18-00-9
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/11/2007
ExeqÏuente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Executado: LAVANDERIA NOBRE (PROPRIETÁRIO RAIMUNDO NONATO NOBRE) O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAVANDERIA NOBRE (PROPRIETÁRIO RAIMUNDO NONATO NOBRE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 26.645,78; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 532,92; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 4.416,54; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 155,31; IRRF a RECOLHER-R$ 3.956,77; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 31.750,55. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6240/2007
PROCESSO Nº ACHP 00466-2007-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/11/2007
ExeqÏuente: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO
Executado: HÉLIO JOSÉ DE AMORIM
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HÉLIO JOSÉ DE AMORIM , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1891,07; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 31,98;HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 239,85,; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 9,19.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6246/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2007-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/11/2007
RECLAMANTE: ANILTON JOVIANO MOREIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Praça : 12/12/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 14/12/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 236, nº 73, ST. COIMBRA, GOIÂNIA-GO
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, ST. BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$14.174,55 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 78/79, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PLÍNIO FRANCISCO PASSAGLIA JÚNIOR.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):02 AMORTECEDORES, CÓD. 32061-MP, VALOR UNITÁRIO R$ 105,88, TOTAL R$ 211,76;02 AMORTECEDORES, CÓDIGO 12310L, VALOR UNITÁRIO R$ 45,93, TOTAL 91,86;08 AMORTECEDORES, CÓDIGO 12053L, VALOR UNITÁRIO R$ 15,10, TOTAL 120,80;02 AMORTECEDORES, CÓD. 27282-GB, VALOR UNITÁRIO R$ 245,31, TOTAL R$ 490,62;02 SENSORES DE MASSA,CÓDIGO CA001SPM, VALOR UNITÁRIO R$ 134,86, TOTAL, 296,72;
05 UNIDADES DE PASTILHA DE FREIO, CÓDIGO N1160, VALOR UNITÁRIO R$ 113,20, TOTAL, 566,00;07 UNIDADES DE PASTILHA DE FREIO, CÓDIGO CL10227, VALOR UNITÁRIO R$ 122,92, TOTAL, 860,44;04 FILTROS DE ÓLEO, CÓDIGO 959EFL, VALOR UNITÁRIO R$ 8,04, TOTAL, 32,16;10 JUNTAS DE CABEÇOTE, CÓDIGO 11520JCC, VALOR UNITÁRIO R$ 19,46, TOTAL, 194,60;BANDEJA DE SUSPENSÃO, CÓDIGO BJC04078, TOTAL, 68,84;01 BICO INJETOR, CÓDIGO 214300700200, TOTAL, 244,04;01 CENTRALINA, CÓDIGO MCD 00009, VALOR R$ 667,18.Obs: todas as peças são novas.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no seguinte endereço: Auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Avenida 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas paraintimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6236/2007
PROCESSO Nº AIND 01284-2007-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/11/2007
RITO ORDINÁRIOREQUERENTE: OMAR RIBEIRO DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 04/12/2007 às 15:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Danos materiais R$ 62.883,47 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete reais);Danos morais (valor a ser arbitrado).Valor da causa: R$62.883,47 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete reais).E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6235/2007
PROCESSO Nº RT 02078-2007-006-18-00-3
RECLAMANTE: CARMELITA LÚCIA DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/01/2008 às 09:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANOTAÇÃO/BAIXA NA CTPS E FORNECIMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO. Valor da causa: R$760,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14060/2007
Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar a cartório imobiliário), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, defiro os benefícios da assistência judiciária ao reclamante, tendo-se em vista o teor da declaração de fl. 08. Destarte, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada. OBS.: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAR CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS SUTOS.

Notificação Nº: 14085/2007
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: WISMAN JOSE GUIMARAES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 248 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A fim de viabilizar eventuais propostas conciliatórias, atualize-se o cálculo de liqüidação, abrindo vista aos Demandantes no balcão da Secretaria apenas para que tenham ciência do valor. Após, aguarde-se a data designada para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 14083/2007
Processo Nº: RT 01669-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA MORAIS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CLEUZA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 298 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A fim de viabilizar eventuais propostas conciliatórias, atualize-se o cálculo de liqüidação, abrindo vista aos Demandantes no balcão da Secretaria apenas para que tenham ciência do valor, não havendo que se falar, nesse momento, em acertamento da conta de liqüidação. Após, aguarde-se a data designada para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 14089/2007
Processo Nº: RT 01858-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PORFIRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
RECLAMADO(A): HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14062/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VITOY
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 636 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Cadastrem-se os dados do(a) advogado(a) do reclamado (procuração sob fls. 634). Defere-se o requerimento de fls. 632/633. Concede-se ao reclamado o prazo de 20 (vinte) dias, para cumprir a determinação de fls. 624.

Notificação Nº: 14078/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 1587 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Mantenho o despacho de fls. 1575 e 1583 por seus próprios fundamentos. Esclareça-se, ainda, que a fase de acertamento da dívida é essencialmente técnica e somente através da demonstração objetiva e explícita da incorreção dos erros apontados justifica-se o encaminhamento dos autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para manifestação, cuja validade está intimamente ligada à minuciosa indicação dos erros existentes e o porquê da correção pretendida. Assim, faculta-se às partes, a demonstração, objetiva, dos erros porventura existentes na conta. Intimem-se as partes. Após, mantenha-se o feito suspenso até 02/10/2012, aguardando a solução dos Agravos de Instrumento noticiados à fl. 1498.

Notificação Nº: 14058/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VICENTINA FARIA PEREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação à autoridade competente para imposição de pena administrativa à parte.

Notificação Nº: 14076/2007
Processo Nº: RT 01413-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): AURIVAN VILELA FERNANDES ME. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 09H15MIN, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 13H00MIN, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14073/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIMAR DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA STIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 265 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a reclamante para comprovar a recusa do Ministério do Trabalho em receber a documentação necessária ao pagamento do seguro-desemprego, noticiada à fl. 264, devendo, inclusive, ser juntada as guias apresentadas pela reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias. Caso não seja atendida a determinação acima, a não habilitação aos benefícios do seguro-desemprego será de responsabilidade única e exclusiva do reclamante. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, venham os autos conclusos para decisão acerca dos embargos opostos pela devedora (fls. 238-41).

Notificação Nº: 14069/2007
Processo Nº: RT 01195-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WÉLLINGTON LEMES COELHO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO DA PENHORA, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14074/2007
Processo Nº: RT 01529-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 565/566 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESOLVO REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIIOS OPOSTOS POR CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Notificação Nº: 14075/2007
Processo Nº: RT 01529-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 565/566 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESOLVO REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIIOS OPOSTOS POR CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Notificação Nº: 14080/2007
Processo Nº: RT 01548-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ADÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 138 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a parte autora, via Diário de Justiça Eletrônico, para juntar, até a data da audiência designada, cópia do alvará noticiado às fls. 123-4, em nome da sucessora, Keiliane Rodrigues dos Santos, visando a regularização do pólo ativo. Ressalte-se que já foi juntado aos autos o atestado de óbito (fl. 115), bem como restou comprovada a condição de dependente do outro filho, Keliton Rodrigues dos Santos, conforme documentos de fls. 116 e 121.

Notificação Nº: 14082/2007
Processo Nº: RT 01558-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MARIANO FILHO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 37 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não conheço dos embargos à execução propostos pela reclamada porquanto sequer iniciou-se o processo executório relativo à contribuição social devida neste processo. Esclareça-se que a planilha de fl. 34 foi confeccionada pelo Posto do INSS a pedido da devedora. Dê-se baixa na petição protocolizada sob nº 107088 para fins estatísticos. Intime-se a reclamada. Após, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição social devida neste processo.

Notificação Nº: 14079/2007
Processo Nº: RT 01858-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNARDO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 204 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da desistência do pedido de adicional de periculosidade manifestado pelo reclamante (fl. 192). Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, aguarde-se a audiência de instrução.

Notificação Nº: 14061/2007
Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 14081/2007
Processo Nº: ACP 02018-2007-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
CONSIGNADO(A): EDVANDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 33 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Retire-se o feito da pauta designada. Intime-se o(a) Consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) Consignado(a) no que tange ao correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fl. 32.

Notificação Nº: 14088/2007
Processo Nº: CCS 02117-2007-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ANDREMAR CHAVES VALE
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/01/2008, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 442/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20.11.2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 21.11.2007
PROCESSO: RT 01413-2006-007-18-00-1
Reclamante: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA
Executado : PIZZARIA VIDOTTO LTDA. + 03
Data da Praça: 12.12.2007 às 09h15min.
Data do Leilão: 14.12.2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 202/203, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA R-17, QD. R-23, LT. 14, ESQ.C/ RUA T-46-SETOR OESTE-GOIÂNIA-GOIÁS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 50 (CINQUENTA) JOGOS DE MESA, COM QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM PACMA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONJUNTO AVALIADO EM R$ 450,00, TOTAL R$ 22.500,00; 02) - 04 (QUATRO) MESAS EM INOX, BASE EM FERRO, EM BOM ESTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 M X 1,5 CM, UNIDADE AVALIADA EM R$ 1.500,00, TOAL R$ 6.000,00; 03) 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL, INOX COM DUAS PORTAS, MARCA GELOPAR, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$ 3.000,00; 04) - 01 (UM) CARPO TÉRMICO COM 12 CUBAS, EM INOX, ELÉTRICO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 2.000,00; 05) - 01 (UM) FREEZER EXPOSITOR VERTICAL, METALFRIO, COM UMA PORTA EM VIDRO, BRANCO, E 04 PRATELEIRAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 700,00, COM AVARIAS; 06) - 01 (UM) FREEZER EXPOSITOR, MARCA REUBLY, COR AZUL, MODELO VERTICAL, COM AVARIAS NA PINTURA, AVALIADO EM R$ 700,00; 07) - 01 (UM) FREEZER VERTICAL, MARCA REUBLY, COM 0E PRATELEIRAS, PORTA EM VIDRO, SEM PROTETOR DO COMPRESSOR, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 800,00; 08) - 01 (UM) FREEZER METALFRIO, HORIZONTAL, 02 PORTAS, SÉRIE NÚMERO FINAL 40502000, COM AVARIAS NAS PORTAS, BRANCO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de

penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 442/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20.11.2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 21.11.2007
PROCESSO: RT 01413-2006-007-18-00-1
Reclamante: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA
Executado : PIZZARIA VIDOTTO LTDA. + 03
Data da Praça: 12.12.2007 às 09h15min.
Data do Leilão: 14.12.2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 202/203, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA R-17, QD. R-23, LT. 14, ESQ.C/ RUA T-46-SETOR OESTE-GOIÂNIA-GOIÁS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 50 (CINQUENTA) JOGOS DE MESA, COM QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM PACMA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONJUNTO AVALIADO EM R$ 450,00, TOTAL R$ 22.500,00; 02) - 04 (QUATRO) MESAS EM INOX, BASE EM FERRO, EM BOM ESTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 M X 1,5 CM, UNIDADE AVALIADA EM R$ 1.500,00, TOAL R$ 6.000,00; 03) 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL, INOX COM DUAS PORTAS, MARCA GELOPAR, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$ 3.000,00; 04) - 01 (UM) CARPO TÉRMICO COM 12 CUBAS, EM INOX, ELÉTRICO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 2.000,00; 05) - 01 (UM) FREEZER EXPOSITOR VERTICAL, METALFRIO, COM UMA PORTA EM VIDRO, BRANCO, E 04 PRATELEIRAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 700,00, COM AVARIAS; 06) - 01 (UM) FREEZER EXPOSITOR, MARCA REUBLY, COR AZUL, MODELO VERTICAL, COM AVARIAS NA PINTURA, AVALIADO EM R$ 700,00; 07) - 01 (UM) FREEZER VERTICAL, MARCA REUBLY, COM 0E PRATELEIRAS, PORTA EM VIDRO, SEM PROTETOR DO COMPRESSOR, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 800,00; 08) - 01 (UM) FREEZER METALFRIO, HORIZONTAL, 02 PORTAS, SÉRIE NÚMERO FINAL 40502000, COM AVARIAS NAS PORTAS, BRANCO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 441/2007
PROCESSO Nº RT 02086-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: ANA PAULA CARVALHO DE MOURA
RECLAMADO(A): TEOLINA DARC RODRIGUES LIMA - ME
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada TEOLINA DARC RODRIGUES LIMA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 23/01/2008 às 08:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que cheque ao conhecimento da reclamada TEOLINA DARC RODRIGUES LIMA - ME, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17404/2007
Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL DA VITORIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 635.

Notificação Nº: 17485/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 524, a seguir transcrito: '...informo que tão logo haja notícia nos autos da transferência do valor bloqueado, o mesmo ser-lhe-á restituído com as devidas correções...'

Notificação Nº: 17453/2007
Processo Nº: RT 02032-1999-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LASP LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES PARA PASTAGENS
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls.

Notificação Nº: 17449/2007
Processo Nº: RT 01018-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NATAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 17408/2007
Processo Nº: RT 00936-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ERASMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 458/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17467/2007
Processo Nº: RT 01076-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: NILZA TOME VIEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 17465/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN ACHECO BARROS
DESPACHO: AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.569/571. Prazo legal.

Notificação Nº: 17466/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM E IND LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.569/571. Prazo legal.

Notificação Nº: 17433/2007
Processo Nº: RT 00219-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Opor embargos à penhora, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 17390/2007
Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 584/587, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17391/2007
Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 584/587, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17455/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 228 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos, etc. A executada através da petição de fl.209 junta aos autos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária devida durante o pacto laboral e requer a extinção da execução. Intimada, a União manifesta às fls.223/224 pela improcedência do pedido apresentado pela executada, eis que a execução iniciada tratar-se de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado. Com razão a União, portanto, indefiro o pedido apresentado à fl.209 e determino o cumprimento da determinação inserta à fl.188 e posterior arquivamento dos autos. Intime-se a executada do inteiro teor do despacho'.

Notificação Nº: 17461/2007
Processo Nº: RT 02113-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOUZA PEIXOTO ASSIT/P MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): SEMPRE - SERV. EMPRES. E PROJ. EDUCACIONAIS LTDA. N/P PAULO R. SCHMITT NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar meios para o normal prosseguimento do feito, em 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, o que já fica determinado, na imissão, conforme despacho de fls. 63.

Notificação Nº: 17417/2007
Processo Nº: RT 00202-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURI DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 03/12/2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 110.

Notificação Nº: 17431/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 04/12/2007, às 09:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 449.

Notificação Nº: 17460/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GUEDES DE SALES
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 05/11/2007, bem como da liquidação de fls. 354/359, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17438/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NUNES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIA LÚCIA BATISTA DE SOUSA (DESPACHANTE ARCO VERDE) + 001
ADVOGADO....: ENIO TIBURCIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 05/12/2007, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 167, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05.12.2007, às 09:45min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)' .

Notificação Nº: 17456/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ESTULANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. N/P. ODILON WALTER SANTOS + 007
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 17399/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 233 e 235.

Notificação Nº: 17450/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/207, bem como da liquidação de fls. 1808/1815, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17451/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/207, bem como da liquidação de fls. 1808/1815, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17452/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17400/2007
Processo Nº: RT 02259-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 27/11/2007 às 14:40 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 250.

Notificação Nº: 17459/2007
Processo Nº: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão prolatada em 14/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17468/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora às fls. 123, bem como tem o prazo e cinco dias, a contar da data de recebimento, para apresentar embargos.

Notificação Nº: 17468/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMADA: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 123.

Notificação Nº: 17405/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PETRONILIA DE SOUSA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/12/2007, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 96.

Notificação Nº: 17432/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 17411/2007
Processo Nº: RT 00568-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREED. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 185/187. Prazo legal.

Notificação Nº: 17448/2007
Processo Nº: RT 00610-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANI DE ASSIS + 008
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls., ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17469/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 17398/2007
Processo Nº: CCS 00892-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WILSON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Defiro o pedido de arrematação. Expeça-se o respectivo auto. Requisite-se o edital de leilão. Intimem-se as partes. Decorrido in albis o prazo para embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 17396/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS LIMA LEITE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls.95/97.

Notificação Nº: 17414/2007
Processo Nº: CCS 01033-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/12/2007, às 08:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 79.

Notificação Nº: 17409/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON LOURENÇO DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 03/12/2007, às 10:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 50.

Notificação Nº: 17413/2007
Processo Nº: AC 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.822/827. Prazo legal.

Notificação Nº: 17422/2007
Processo Nº: RT 01691-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELTON CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 04/12/2007, às 09:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 272, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2007, às 09:35min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 17457/2007
Processo Nº: RT 01697-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17393/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 25/10/2007, bem como da liquidação de fls. 231/242, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17392/2007
Processo Nº: RT 01776-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DAMAS VIEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS WYETH- WHITEHALL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 05/11/2007, bem como da liquidação de fls. 502/512, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17471/2007
Processo Nº: RT 01802-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 224/237, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17494/2007
Processo Nº: ACP 01803-2007-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
CONSIGNADO(A): MAURO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(AO/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17394/2007
Processo Nº: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 287/298, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17395/2007
Processo Nº: RT 01816-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 287/298, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17446/2007
Processo Nº: RT 01830-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 279/289, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17472/2007
Processo Nº: RT 01833-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SOARES SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 223/240, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17462/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 329/342, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17463/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/10/2007, bem como da liquidação de fls. 329/342, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17434/2007
Processo Nº: RT 01892-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Defiro o pedido de adiamento da audiênci (fl. 132). Com efeito, adio a audiência de instrução para o dia 04/12/2007, às 14:50 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas, nos termos do despacho de fls. 143.

Notificação Nº: 17454/2007
Processo Nº: AEX 02078-2007-008-18-00-6 8ª VT
EXEQUENTE...: JUREMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
EXECUTADO(A): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14876/2007
Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON DE SOUSA SEGUNDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESIANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14883/2007
Processo Nº: RT 00769-2001-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY SANTANA MOREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14886/2007
Processo Nº: RT 01594-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO ALVES MELO
ADVOGADO....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS GRUPO ANTONIO FARIAS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14849/2007
Processo Nº: RT 01358-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamante: Para devolver valor levantado a maior (fl. 341), em 05 dias.

Notificação Nº: 14891/2007
Processo Nº: RTV 00096-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar objetivamente qual a parte do imóvel pretende ver penhorado, considerando-se seu desmembramento.

Notificação Nº: 14888/2007
Processo Nº: RT 01081-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO VAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 392/410.

Notificação Nº: 14873/2007
Processo Nº: RT 01743-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GONCALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA CAIAPO RIO CLARO ARAGUAIA - N/P DE DÉBORA LIZ DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: DANIEL BARBOSA FERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 179, por 10 dias.

Notificação Nº: 14856/2007
Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: Às partes: Considerando-se a informação a certidão de fl.258, deixo de receber o agravo de petição, por perda de objeto. Intimem-se e aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 14889/2007
Processo Nº: RT 00866-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINANI ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES DE MOURA EDUCAR REP. P/ HELENA LOPES DE MOURA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 141/157.

Notificação Nº: 14846/2007
Processo Nº: RT 02047-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELEDIR ARAÚJO FERNANDES
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14841/2007
Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: MARILDA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: À requerente: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14893/2007
Processo Nº: AIN 02193-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
REQUERIDO(A): AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14855/2007
Processo Nº: RT 02213-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO REP/P. NEUSA DE LOURDES ODA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: Ao reclamado: Indefiro o pedido do reclamado, de fl. 527/532, porque o mandado de citação (fl.525) não negou a aplicação do artigo 730 do CPC. Intime-se e forme-se o precatório.

Notificação Nº: 14895/2007
Processo Nº: RT 00408-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Ao reclamante: Para regularizar sua representação (fl.618). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14887/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: RENIZETE LEMES DO PRADO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14882/2007
Processo Nº: RT 01741-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE ABADIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 74). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14850/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14872/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 14885/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14896/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14838/2007
Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: ÍTALO COSTA DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14842/2007
Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: LEUCIVAN MENDES DE PAULA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14877/2007
Processo Nº: CCS 02246-2006-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: CÁSSIO RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14897/2007
Processo Nº: AAT 00137-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: IGERMAN MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 413/419: Ante o exposto, proposta a ação por IGERMAN MACHADO DOS SANTOS em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS-COOTEGO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na ação apenas para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Ante o exposto, proposta a reconvenção por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS-COOTEGO em face de IGERMAN MACHADO DOS SANTOS, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais da ação, pelo reclamante, no importe de R$15.573,31, calculadas sobre R$778.665,55, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Custas processuais da reconvenção, pela reclamada/reconvinte, no importe de R$115,63, calculadas sobre R$5.781,74 (valor líquido dos salários cuja devolução pleiteou). Determino a expedição de ofícios ao INSS. Honorários periciais, da ação, a cargo da reclamada, no importe de R$1.500,00, ficando desde já autorizada a dedução dos R$700,00 já adiantados ao Sr. Perito;

Notificação Nº: 14908/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À executada: Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2007, na sala de audiências da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, presente o Exmo. Juiz Titular, Breno Medeiros, para audiência relativa ao Proc. 9ª VT 00262-2007-009-18-00-8, entre partes: Daniel de Lima Soares e Sociedade de Amigos do Condomínio Fechado de Chácaras Estâncias Aroeiras - SACEA, exeqüente e executada, respectivamente. Às 09:16 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz, apregoadas as partes: presente a exeqüente, com a Dra. Marizete Inácio de Faria Moura, OAB-GO-13.240; ausente a reclamada. A procuradora do reclamante informa que há possibilidade de acordo no decorrer da semana, devendo ficar suspenso o processo até dia 26/11/07, quando então, ante a falta de acordo escrito nos autos, deverá ser retomada a execução nos termos já delimitados.

Notificação Nº: 14874/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): RENÊ SOARES REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14892/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do pedido de honorários.

Notificação Nº: 14853/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS SIQUEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 14878/2007
Processo Nº: RT 01098-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERANY FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Às partes: Homologado o acordo. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária. Comprovado o pagamento, será liberado o depósito recursal.

Notificação Nº: 14894/2007
Processo Nº: RT 01139-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIO SIQUEIRA MACEDO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ISOCENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTE LTDA.
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14847/2007
Processo Nº: ACM 01324-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. (HIPER MOREIRA)
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14875/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO HANZEN
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDSON FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14909/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA REGINA BUENO LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Às partes: Para instrução os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/01/2008, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 14840/2007
Processo Nº: RT 01662-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA DE MENEZES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 72, por 05 dias.

Notificação Nº: 14900/2007
Processo Nº: CCS 01794-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: AZIZ CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 52/56: DO EXPOSTO: a) rejeito a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; b) e, de ofício, extingo o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo autor, no importe de R$18,55, calculadas sobre R$927,66, valor dado à causa.

Notificação Nº: 14904/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ESTELA NEVES DA SILVA
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 49/54: DO EXPOSTO, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação por ausência de comprovação de notificação da ré para pagamento do crédito; b) extinguir o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício de 2004, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT). c) no mérito, decido: c.1) julgar parcialmente procedentes os demais pedidos que SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM, autor, deduziu em face de ESTELA NEVES DA SILVA. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas pela ré no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$331,20.

Notificação Nº: 14905/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ESTELA NEVES DA SILVA
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 49/54: DO EXPOSTO, decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação por ausência de comprovação de notificação da ré para pagamento do crédito; b) extinguir o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício de 2004, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT). c) no mérito, decido: c.1) julgar parcialmente procedentes os demais pedidos que SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM, autor, deduziu em face de ESTELA NEVES DA SILVA. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas pela ré no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$331,20.

Notificação Nº: 14903/2007
Processo Nº: CCS 01801-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: ANTONELLE FERNANDES DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/43: DO EXPOSTO: a) de ofício, extingo o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo autor, no importe de R$18,55, calculadas sobre R$927,66, valor dado à causa.

Notificação Nº: 14851/2007
Processo Nº: CCS 01804-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDO GEORGEO DE PAULA SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Nada a deferir, porque extinto o processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 14907/2007
Processo Nº: CCS 01807-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANNA CRISTINA NOCITTI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/43: DO EXPOSTO: a) de ofício, extingo o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pelo autor, no importe de R$18,55, calculadas sobre R$927,66, valor dado à causa.

Notificação Nº: 14839/2007
Processo Nº: RT 01978-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MOREIRA SANTANA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14890/2007
Processo Nº: RT 01995-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA REGINA DE ARVELLOS
ADVOGADO....: WANESSA MAFALDA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando-se que a advogada do reclamante não assinou a petição da reclamação trabalhista, apesar de intimada, nos termos do parágrafo único do artigo 284 do CPC, indefiro a inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R$420,00, calculadas sobre R$21.057,84, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento.

Notificação Nº: 14858/2007
Processo Nº: RT 02115-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA LISBOA DA SILVA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL LOPES MOREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante: Para assinar a petição inicial, sob pena de indeferimento. Prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 689/20073
PROCESSO Nº RT 00747-2003-009-18-00-8
Autos de nº RT 00747-2003-009-18-00-8
Exeqüente(s) : INSS (ALEXANDRE MELO DE SOUZA)
Executado(a)(s) : VANCHEL CONFECÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ULISSES VAZ DOMINGUES E GISELLE CARVALHO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 259,67 (31/07/2007), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 688/2007
PROCESSO Nº RT 00719-2007-009-18-00-4
Autos de nº RT 00719-2007-009-18-00-4
Exeqüente(s) : EDIMILSON DIVINO DE SOUSA
Executado(a)(s) : JOSÉ MARIA LACERDA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) KELER ALBERTO DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.833,09 (31/07/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 687/07
PROCESSO Nº RT 00776-2007-009-18-00-3
Reclamante(s) : MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES
Reclamado(a)(s) : PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA E MONIVA VALERIA DA COSTA SOUZA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA E MONIVA VALERIA DA COSTA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 133/134, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da decisão é a seguinte: ...CONCLUSÃO Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 133/134: Ante o exposto, conheço a exceção de pré-executividade apresentada e indefiro os requerimentos ali formulados, mantendo-se no pólo passivo as Sras. MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA. Indefiro o requerimento de honorários de sucumbência, eis que na Justiça do Trabalho os honorários somente são devidos em caso de assistência sindical, que não se verifica no presente caso. Intimem-se as partes para ciência. Sendo irrecorrível a decisão em exceção de pré-executividade, deverá exeqüente, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 688/07
PROCESSO Nº RT 01094-2007-009-18-00-8
Reclamante(s) : SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP:P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15215/2007
Processo Nº: RT 01318-1996-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A
ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15219/2007
Processo Nº: RT 00419-2000-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

DESPACHO: Vista ao exeqüente da exceção de pré-executividade por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15209/2007
Processo Nº: RT 00904-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CHAVES ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DADS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA MC DONALD S
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 15239/2007
Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15218/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15233/2007
Processo Nº: RT 00777-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NUNES NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: Vista ao reclamado por 05 dias da petição de fls. 733.Intime-se.

Notificação Nº: 15214/2007
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15205/2007
Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15206/2007
Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15229/2007
Processo Nº: RTN 02107-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROQUE
ADVOGADO....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que recolha o restante do acordo no prazo de 20 dias, sob pena de retorno do crédito no valor apurado às fls. 438/441.

Notificação Nº: 15207/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua TRCT e SD na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15236/2007
Processo Nº: RTN 00247-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Vista ao exeqüente dos embargos à execução por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 15228/2007
Processo Nº: AI 00967-2006-010-18-01-7 10ª VT
AGRAVANTE..: MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA
AGRAVADO(A): MAURO AVELINO DA SILVA + 001
ADVOGADO...: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Vista ao(à) agravado(a) por 08 dias.

Notificação Nº: 15234/2007
Processo Nº: RT 02015-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15238/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIMF - COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15235/2007
Processo Nº: CS 01357-2007-010-18-01-1 10ª VT
EXEQUENTE...: ALEX MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
EXECUTADO(A): ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINÁSTICA E FISIOT. LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, em 05 dias, trazer aos autos os documentos solicitados pela Contadoria, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 15230/2007
Processo Nº: AAT 01407-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: MARCOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RÉU(RÉ).: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 10/12/2007 às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15240/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15216/2007
Processo Nº: RT 01624-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRA FERNANDO CAVALCANTE
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): ESCOLA GADITAS LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15237/2007
Processo Nº: AEX 01793-2007-010-18-00-8 10ª VT
EXEQUENTE...: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
EXECUTADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Desentranhe-se os documentos de fls. 10/23, substituindo-os por cópias. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15225/2007
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por KLEDIANA MARINHO GOMES em face de ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A VIVO, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pelas Reclamadas, que importam em R$ 200,00,incidentes sobre a importância de R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado des Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T.e C.E.F.Intimar as partes.

Notificação Nº: 15226/2007
Processo Nº: RT 01819-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEDIANA MARINHO GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por KLEDIANA MARINHO GOMES em face de ATENTO BRASIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A VIVO, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pelas Reclamadas, que importam em R$ 200,00,incidentes sobre a importância de R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado des Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T.e C.E.F.Intimar as partes.

Notificação Nº: 15244/2007
Processo Nº: RT 01849-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO CÉSAR SATELES
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls.173.

Notificação Nº: 15210/2007
Processo Nº: RT 01895-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 15224/2007
Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante KEYLA SOUZA MORAIS, para a reclamada, ANDRADE MOEIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA)a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/MULTA DE 40%, em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a retificar a CTPS da reclamante em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas que importam em R$ 200,00, sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF88.Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF, INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15227/2007
Processo Nº: RT 02055-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COUTRIM SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): FORTESUL- SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUSENTES AS PARTES.Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam honorários advocatícios e multa do art. 467 da CLT.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração.Custas pelo Reclamante, no importe de R$59,50, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.975,38, isento.Intimem-se as partes.Após, ao arquivo.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14600/2007
Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Vista ao exeqüente dos documentos de fls. 680/699, para que requeria o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14597/2007
Processo Nº: RT 01930-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULA ELIAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Vista ao exeqüente do documento de fl. 271, para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 14601/2007
Processo Nº: RT 01394-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE ALVES DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14604/2007
Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 244 e documento anexo, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14605/2007
Processo Nº: RT 00784-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON AVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14603/2007
Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14571/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): GLOBAL ENCOMENDAS LTDA. N/P. SÓCIOS MARCOS ZAGLUL E LOURDES + 003
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência do Despacho de fl. 288/289, cujo teor segue:'Vistos.I - A matéria argüida na petição de fls. 269/280 (nulidade de citação) é típica de embargos à execução, cujo conhecimento requer a garantia do Juízo, o que não ocorreu até o momento. Ademais, a executada já havia argüido essa matéria por meio da petição de fls. 133/136, recebida como RO, cujo prosseguimento foi denegado por ausência do recolhimento das custas e do depósito recursal (fl. 139). Portanto, trata-se de matéria preclusa. Vale frisar que a exceção de pré-executivamente é instituto de construção doutrinária e jurisprudencial, sem vinculação obrigatória, pois não previsto em lei, que somente se admite o uso por aqueles que não têm responsabilidade nenhuma pela dívida exeqüenda, o que não é o caso dos autos, uma vez que utilizada pela própria devedora. Diante disso, rejeito a Exceção de Pré-Executividade.(...)'

Notificação Nº: 14572/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): MARCOS ZAGLUL DAHER + 003
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência do Despacho de fl. 288/289, cujo teor segue:'Vistos.I - A matéria argüida na petição de fls. 269/280 (nulidade de citação) é típica de embargos à execução, cujo conhecimento requer a garantia do Juízo, o que não ocorreu até o momento. Ademais, a executada já havia argüido essa matéria por meio da petição de fls. 133/136, recebida como RO, cujo prosseguimento foi denegado por ausência do recolhimento das custas e do depósito recursal (fl. 139). Portanto, trata-se de matéria preclusa. Vale frisar que a exceção de pré-executivamente é instituto de construção doutrinária e jurisprudencial, sem vinculação obrigatória, pois não previsto em lei, que somente se admite o uso por aqueles que não têm responsabilidade nenhuma pela dívida exeqüenda, o que não é o caso dos autos, uma vez que utilizada pela própria devedora. Diante disso, rejeito a Exceção de Pré-Executividade.(...)'

Notificação Nº: 14551/2007
Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Ao contrário do que afirma o exeqüente, na petição de fls. 441/442, a reclamada já entregou, sim, os documentos alusivos às obrigações de fazer, conforme recibo de fl. 427v. Prejudicado, portanto, o pleito formulado na aludida petição. Intime-se.

Notificação Nº: 14558/2007
Processo Nº: RT 01993-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DO CARMOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14569/2007
Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 286, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão da execução, por um ano. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14591/2007
Processo Nº: RT 00739-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LANA FRANCIELLY ALVES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para trazer aos autos cópias dos contracheques do reclamante, referente ao período entre 09/2001 a 03/2006, no prazo de cinco dias, para fins de liquidação do julgado.

Notificação Nº: 14590/2007
Processo Nº: RT 00785-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EUSNI DA SILVA JERÔNIMO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: DR. NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 13/12/2007, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/01/2008, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Intime-se a exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 14554/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: 2ª RECLAMADA:: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 361/2007. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14599/2007
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 359/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14565/2007
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/11/2007, às 15h10, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 30/11/2007, às 15h10, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14562/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias. C/S-AR

Notificação Nº: 14562/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14598/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: RONEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os atos de fls.69/78, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).

Notificação Nº: 14548/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALVES QUINTA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14570/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ISTELHA DE MOURA EVANGELISTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): I. M. PIZZARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 14593/2007
Processo Nº: RT 00840-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LICIOMAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 13/12/2007, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/01/2008, às 13h30, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14568/2007
Processo Nº: RT 00872-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELI PASSOS SEVERINO BUENO + 002
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 190, cujo teor segue: 'Vistos. I - Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação dos bens localizados na sede da executada. II - Garantida a execução e não havendo oposição de embargos no prazo legal, intimem-se os exeqüentes para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em cinco dias. III - Escoado in albis o prazo retro, expropriem-se os bens penhorados mediante a realização de uma praça e, se necessário, de um leilão, para o qual nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. IV - O pleito de fls. 179/180 será apreciado posteriormente, visto que ainda não foram esgotados todos os meios de se excutir o patrimônio da devedora. (...)'

Notificação Nº: 14559/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BORGES FREIRE
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14573/2007
Processo Nº: RT 01318-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA ALVES BARAUNA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): W L CARDOSO (STEPHANI CONFECÇÕES) + 001
ADVOGADO....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADAS: Proceder ao cumprimento das obrigações de fazer (anotação na CTPS da reclamante) determinadas em sentença no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: RT 01420-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON JOSÉ PEIXOTO
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14563/2007
Processo Nº: RT 01428-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PICANHA DO CARLINHO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14574/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III– CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por BENEDITO PEREIRA DE SOUZA e BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. contra a R. Sentença de fls. 220/224 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de BENEDITO PEREIRA DE SOUZA e BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 12 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 14575/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): BOTANOPÉ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.248/251, cujo teor é o seguinte: Vistos ... A reclamada apresentou os Embargos de Declaração de fls. 229/231 alegando que a remuneração do autor sempre foi aquela registrada nos recibos, emitidos conforme o artigo 464 da CLT, tendo se desincumbido de seu ônus processual com a apresentação de tais recibos. Aduziu a reclamada, também, que por isso o pedido de diferença salarial é totalmente improcedente, alegando que houve contradição. Estabelece o caput artigo 897-A da CLT, in verbis: Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subseqüente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. O conceito de contradição é dado por Carlos Henrique Bezerra Leite nos seguintes termos: contradição, não apenas entre o relatório e a fundamentação ou entre essa e o decisum, mas também entre quaisquer partes da sentença ou acórdão.(in Curso de Direito Processual do Trabalho, Carlos Henrique Bezerra Leite, São Paulo, LTr, 2003, página 565). Ao que se vê, não há qualquer alegação nos ditos Embargos da reclamada a respeito da contradição entre a fundamentação e o dispositivo ou entre quaisquer partes da R. Sentença. Trata-se, portanto, de matéria afeta ao Recurso Ordinário. Sendo assim, com base no Princípio da Fungibilidade dos Recursos, recebo a petição de fls. 229/231 como Recurso Ordinário. A respeito de tal Princípio, torna-se importante transcrever o escólio de Manoel Antonio Teixeira Filho, in Sistema dos Recursos Trabalhistas, São Paulo: LTr, 1992, págs. 114/115, verbis: Independentemente de tornar-se concreto esse anseio, o princípio da fungibilidade(ou da conversibilidade) deve ser admitido, com certa amplitude, no processo do

trabalho, salvo se interposição imprópria decorrer de má-fé; excluímos do elenco de exceções o erro grosseiro porque a sua manutenção desrespeitaria a simplicidade deste processo e do correspondente procedimento. (...) Esclareça-se que a simpleza do processo trabalhista não significa que se deva fazer tábua rasa das regras elementares e estruturais do procedimento, cuja observância atende à necessidade de segurança das partes, além do que traçam os caminhos a serem percorridos pelo juiz, na qualidade de reitor do processo; tais regras são componentes do due process of law, que compreende, também, o especializado. Reitere-se que o processo moderno já não é coisa das partes; segue-se que a margem de disponibilidade lhes é restrita, sendo desaconselhável, por isso, qualquer elastecimento da disciplina processual a que estão vinculadas. O princípio da fungibilidade dos recursos em nada distende essa disciplina, pois a conversão é ato do juiz – ao qual não se poderá, com agir assim, assacar um propósito tumultuário do procedimento, de modo a torná-lo susceptível de medida correicional... Esse Princípio está reconhecido na Súmula 421, II, do C. TST. A decisão acima evita a incidência da multa do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil sobre a reclamada. Com base no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, faculto à reclamada aditar o Recurso Ordinário no prazo legal e integral deste. Registro, por fim, que com os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante houve a interrupção do prazo recursal, que recomeçará a fluir após o julgamento daqueles, razão pela qual deixo de abrir prazo para a reclamada comprovar o depósito recursal e pagamento das custas processuais. Intimem-se. Goiânia (GO), 12 de novembro de 2007. (a) Édison Vaccari - Juiz do Trabalho Auxiliar.

Notificação Nº: 14596/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: RECTE: Com base no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, faculto ao reclamante aditar o Recurso Ordinário no prazo legal e integral deste.

Notificação Nº: 14561/2007
Processo Nº: RT 01698-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 10/12/2007, às 14h10, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 14552/2007
Processo Nº: RT 01713-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT e SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14576/2007
Processo Nº: RT 01817-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 14602/2007
Processo Nº: RT 01834-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BENTO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14555/2007
Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NA PAUDA DO DIA 29/11/2007 ÀS 16H00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 14577/2007
Processo Nº: RT 01861-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RICARDO VASCONCELOS
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 14588/2007
Processo Nº: AIN 01930-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: AUGUSTO DAVI DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA GOULART MOREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 14567/2007
Processo Nº: RT 02011-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência de Decisão de fls. 19/23, cujo teor é o seguinte;'(...)Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA por ALICE MENDES DA SILVA, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 25.193,65), no importe de R$ 503,87, que do pagamento fica dispensado, na forma da Lei. Retire-se o feito da pauta do dia 13.11.2007.(...)' Prazo e fins legais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 679/2007
PROCESSO Nº RT 00785-2006-011-18-00-0
Exeqüente: EUSNI DA SILVA JERÔNIMO
Executada: CENTRO EDUCACIONAL ARAUJO CUNHA LTDA
PRAÇA : 13.12.07, às 11h00
LEILÃO: 25.01.08, às 13h25
O ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. MARIA DIAS ARAUJO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h25 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de novembro de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) escorregador, cor azul, med. aprox. 2 m altura, ferro, usado em bom estado, avaliado em R$ 400,00.VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Endereço do bem: Rua VF-12, nº 176, Qd. 10, Lt.03, V. Finsocial-Goiânia ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 680/2007
PROCESSO Nº RT 00840-2007-011-18-00-2
Exeqüente: LICIOMAR MARTINS PEREIRA
Executada: PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 01
PRAÇA : 13.12.07, às 11h02
LEILÃO: 25.01.08, às 13h30
O ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais

(SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. FLAVIO ROBERTO MAZUTTI. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h30 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de novembro de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 917(novecentos e dezessete) kg de filezinho de suino congelado, a R$ 6,00 o kg, totalizando R$ 5.502,00. VALOR TOTAL: R$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais). Endereço do bem: Av. Persa, nº 01, Cezarina-Go. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 0679/2007
PROCESSO Nº RT 01758-2007-011-18-00-5
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01758-2007-011-18-00-5 RT, entre as partes ANA LÚCIA DE MORAIS, reclamante, e AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamado, cujo teor é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por ANA LUCIA DE MORAIS em face de AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 01/04/2006. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 760,00, no importe de R$ 15,20. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT. Nada mais.' E, para que chegue ao conhecimento de AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11433/2007
Processo Nº: RT 00612-1995-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COL- CHÕES LTDA
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: Exeqüente, tomar ciência de que foi designado leilão do bem penhorado no Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO) para o dia 13/12/2007, às 14:00 horas, conforme informado no ofício de nº 1841/2007, oriundo daquele Juízo.

Notificação Nº: 11420/2007
Processo Nº: RT 00978-1995-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARVALHO POVOA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão supra, no sentido de que não foi localizado imóvel rural de propriedade dos executados, INTIME-SE o exequente para que se manifeste, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 11451/2007
Processo Nº: RT 00171-1997-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON NERI DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA TOLEDO ROSA E CIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA ROSÂNGELA TOLEDO ROSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da penhora fls.203, bem como sobre a petição, fls. 207/209. PROCEDA a Secretaria à consulta detalhada junto ao DETRAN em relação aos veículos indicados às fls.221 para fins de verificar a propriedade dos referidos veículos. Caso os veículos indicados sejam de propriedade dos executados e estejam desembaraçados, PROCEDA a Secretaria a restrição judicial dos referidos veículos junto ao DETRAN. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 11414/2007
Processo Nº: RT 01009-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEAO DE CASTRO ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 193.

Notificação Nº: 11405/2007
Processo Nº: RT 00706-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: NADILSON JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HELIO DANIEL SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.184).

Notificação Nº: 11411/2007
Processo Nº: RT 01006-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MUDENUTTI LEME
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGTH SALAD´S LTDA - MASSA FALIDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.181 (da VT de LUZIÂNIA/GO).

Notificação Nº: 11431/2007
Processo Nº: RT 01500-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARKCEL DE SOUZA NOLETO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARCOS ALAN DE CASTRO (GM LUBE)
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 11410/2007
Processo Nº: RT 01668-2004-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA (RHODIA - MERIEUX) + 001
ADVOGADO....: DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11459/2007
Processo Nº: RT 00083-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11421/2007
Processo Nº: RT 01177-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JADERSON DE LIMA FERNANDES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA.
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 490/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11468/2007
Processo Nº: RT 01220-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): STAFF EMPREEDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11454/2007
Processo Nº: RT 01502-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BARRETE MARCELINO
ADVOGADO....: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11430/2007
Processo Nº: RT 00215-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFUCIO DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência dos cálculos de fls. 311/321, que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução de fls. 278/282.

Notificação Nº: 11422/2007
Processo Nº: RT 00287-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA MOREIRA BATISTA
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUZA MELO
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 489/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11462/2007
Processo Nº: RT 00454-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11466/2007
Processo Nº: RT 00575-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY ANDERSON DE JESUS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11441/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intimem-se as executadas para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União (INSS).

Notificação Nº: 11442/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intimem-se as executadas para se manifestarem sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União (INSS).

Notificação Nº: 11417/2007
Processo Nº: RT 01246-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...A executada às fls. 531/532 requer a correção da conta de liquidação, ao argumento de que o cálculo do imposto de renda foi feito separadamente sobre cada parcela tributável . De plano, verifica-se a ausência de interesse processual por parte da executada, uma vez que devedor tributário é aquele que aufere renda, no caso a exeqüente. A executada é apenas a responsável pela retenção do valor devido, conforme art. 46 da Lei 8.541/92 e art. 718 do Decreto 3.000/99. De sorte que o valor do imposto de renda devido não será satisfeito pela executada e sim deduzido do total do crédito da exeqüente. Saliente-se que, conforme Provimento deste Eg. Regional, é a Secretaria da Vara quem expedirá guia DARF para recolhimento do Imposto de Renda, no momento em que for liberado o crédito exeqüendo. Não obstante o exposto, melhor sorte não assiste à executada. Com efeito, conforme relatório de fls. 336, o cálculo do imposto de renda está em perfeita harmonia com a legislação vigente que disciplina o caso. Verifica-se que a única parcela que constitui rendimento tributável é a que se refere à diferença salarial, vez que, de acordo com art. 39, XX, do Decreto nº 3.000/99, as indenizações por rescisão de contrato de trabalho, o aviso prévio indenizado e o FGTS não são computados como rendimento bruto sujeito à incidência do imposto de renda. Já o 13º salário e as férias indenizadas acrescidas do terço constitucional são verbas sujeitas à tributação exclusiva, ou seja, o imposto incidente dever ser apurado separadamente de qualquer outro rendimento (arts. 43 e 638, III, do Dec. 3.000/99 e art. 11 da Instrução Normativa/SRF nº 15/2001). INTIMEM-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho e a exequente para tomar ciência que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 524, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 507/518, no prazo legal, querendo. Em 9 de novembro de 2007 - 6ªf. Fabiano Coelho.

Notificação Nº: 11418/2007
Processo Nº: RT 01246-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vistos, etc...A executada às fls. 531/532 requer a correção da conta de liquidação, ao argumento de que o cálculo do imposto de renda foi feito separadamente sobre cada parcela tributável . De plano, verifica-se a ausência de interesse processual por parte da executada, uma vez que devedor tributário é aquele que aufere renda, no caso a exeqüente. A executada é apenas a responsável pela retenção do valor devido, conforme art. 46 da Lei 8.541/92 e art. 718 do Decreto 3.000/99. De sorte que o valor do imposto de renda devido não será satisfeito pela executada e sim deduzido do total do crédito da exeqüente. Saliente-se que, conforme Provimento deste Eg. Regional, é a Secretaria da Vara quem expedirá guia DARF para recolhimento do Imposto de Renda, no momento em que for liberado o crédito exeqüendo. Não obstante o exposto, melhor sorte não assiste à executada. Com efeito, conforme relatório de fls. 336, o cálculo do imposto de renda está em perfeita harmonia com a legislação vigente que disciplina o caso. Verifica-se que a única parcela que constitui rendimento tributável é a que se refere à diferença salarial, vez que, de acordo com art. 39, XX, do Decreto nº 3.000/99, as indenizações por rescisão de contrato de trabalho, o aviso prévio indenizado e o FGTS não são computados como rendimento bruto sujeito à incidência do imposto de renda. Já o 13º salário e as férias indenizadas acrescidas do terço constitucional são verbas sujeitas à tributação exclusiva, ou seja, o imposto incidente dever ser apurado separadamente de qualquer outro rendimento (arts. 43 e 638, III, do Dec. 3.000/99 e art. 11 da Instrução Normativa/SRF nº 15/2001). INTIMEM-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho e a exequente para tomar ciência que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 524, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 507/518, no prazo legal, querendo. Em 9 de novembro de 2007 - 6ªf. Fabiano Coelho.

Notificação Nº: 11402/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01356-2006-012-18-00-6, movida por RODRIGO ELIAS DOS SANTOS, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 09 de novembro de 2.007. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11403/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01356-2006-012-18-00-6, movida por RODRIGO ELIAS DOS SANTOS, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 09 de novembro de 2.007. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11460/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS)N/P: PLÍNIO CÉSAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11440/2007
Processo Nº: RT 01370-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS CESÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 101 e 190, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 164/173, no prazo legal.

Notificação Nº: 11415/2007
Processo Nº: RT 01449-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR PEIXOTO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
DESPACHO: PARTES, apresentarem os contracheques do reclamante relativo ao período de AGOSTO/01 A AGOSTO/02, MAIO/03, SETEMBRO/03, NOVEMBRO/03, MARÇO/04, FEVEREIRO/05, MAIO/06 e JULHO/06, até o desligamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11416/2007
Processo Nº: RT 01449-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR PEIXOTO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE FREITAS
DESPACHO: PARTES, apresentarem os contracheques do reclamante relativo ao período de AGOSTO/01 A AGOSTO/02, MAIO/03, SETEMBRO/03, NOVEMBRO/03, MARÇO/04, FEVEREIRO/05, MAIO/06 e JULHO/06, até o desligamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11458/2007
Processo Nº: RT 01503-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÁZARA RAMOS ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAID ELIAS JORGE
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DS SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente, fls. 86/87, no sentido de expedição de Ofício aos municípios de Rio Verde, Jataí, Porangatu e Araguari/MG, para que informem se possuem contrato de prestação de serviços com o executado, haja vista que compete a exeqüente diligenciar no sentido de descobrir bens do executado passíveis de penhora. INTIME-SE a exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11435/2007
Processo Nº: RT 01651-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE CIMENTO DO BRASIL
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.477/480, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11452/2007
Processo Nº: RT 01762-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... Defere-se o requerimento do exeqüente de suspensão da execução pelo prazo de 30 dias. Decorrendo o prazo sem qualquer manifestação, INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. INTIME-SE.

Notificação Nº: 11408/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR GONZAGA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REI DAS FRUTAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11438/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 440, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 407/416, no prazo legal.

Notificação Nº: 11419/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...A executada às fls. 354/355 requer a correção da conta de liquidação, ao argumento de que o cálculo do imposto de renda foi feito separadamente sobre cada parcela tributável . De plano, verifica-se a ausência de interesse processual por parte da executada, uma vez que devedor tributário é aquele que aufere renda, no caso a exeqüente. A executada é apenas a responsável pela retenção do valor devido, conforme art. 46 da Lei 8.541/92 e art. 718 do Decreto 3.000/99. De sorte que o valor do imposto de renda devido não será satisfeito pela executada e sim deduzido do total do crédito da exeqüente. Saliente-se que, conforme Provimento deste Eg.Regional, é a Secretaria da Vara quem expedirá guia DARF para recolhimento do Imposto de Renda, no momento em que for liberado o crédito exeqüendo. Não obstante o exposto, melhor sorte não assiste à executado. Com efeito, conforme relatório de fls.336, o cálculo do imposto de renda está em perfeita harmonia com a legislação vigente que disciplina o caso. Verifica-se que a única parcela que constitui rendimento tributável é a que se refere às horas extras, vez que, de acordo com art. 39, XX, do Decreto nº 3.000/99, as indenizações por rescisão de contrato de trabalho, o aviso prévio indenizado e o FGTS não são computados como rendimento bruto sujeito à incidência do imposto de renda. Já o 13º salário e as férias indenizadas acrescidas do terço constitucional são verbas sujeitas à tributação exclusiva, ou seja, o imposto incidente dever ser apurado separadamente de qualquer outro rendimento (arts. 43 e 638, III, do Dec. 3.000/99 e art. 11 da Instrução

Normativa/SRF nº15/2001). INTIMEM-SE a executada para tomar ciência do teor deste despacho e a exequente para tomar ciência que a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 265 e 326, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 334/341, no prazo legal, querendo. Em 9 de novembro de 2007 - 6ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11464/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DA SILVA LEMOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDMAR DIVINO DE FRANÇA (W E FACHETAÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11448/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Execução de fls.434: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 00060-2007-012-18-00-9 movida por JACQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA, e, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11446/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o Agravo de Petição da executada, fls. 302/304, foi interposto contra o despacho de fl. 298, o qual trata-se de decisão interlocutória, posto que não pôs fim à ação; Considerando que a interpretação do art. 897, alínea ´´a``, da CLT deve estar em consonância com o art. 893, §1º, também da CLT; Considerando que o agravo de petição é cabível das decisões dos juízes nas execuções, mas desde que as mesmas sejam terminativas ou definitivas do feito, não se aplicando a despachos de mero expediente e às decisões interlocutórias; DENEGA-SE seguimento ao Agravo de Petição interposto através da petição de fls. 302/304, pois não atende o disposto no § 1º do art. 893 da CLT. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 11423/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.286/287, para que surta seus efeitos legais.LIBERE-SE ao exeqüente o importe de R$ 2.500,00, cuja quantia deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 198.As custas foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário, fls. 199.A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Recolhida a contribuição previdenciária, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência da sentença, fls. 172/181, bem como do referido recolhimento.Decorrendo o prazo de manifestação da UNIÃO (INSS), e recolhida a contribuição previdenciária, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal, fls. 198 e o depósito recursal, fls.282.Após, ARQUIVEM-SE os autos.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11434/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA 5 ESTRELAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, tendo em vista os documentos juntados às fls. 64/69.

Notificação Nº: 11445/2007
Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP (EMBRACOL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 100, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 83/91, no prazo legal.

Notificação Nº: 11413/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JANSER DE ALBURQUERQUE LINS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11429/2007
Processo Nº: RT 00880-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAVID AMARAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.194/195).

Notificação Nº: 11406/2007
Processo Nº: CCS 00959-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIONISIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.136).

Notificação Nº: 11428/2007
Processo Nº: RT 01133-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA AUZIMI LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE JORDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.41).

Notificação Nº: 11409/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IRENY CAETANO MARTINS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11453/2007
Processo Nº: ATC 01351-2007-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
REQUERIDO(A): CLIMA AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor da petição de fls. 23/24, bem como dos documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 11456/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE os reclamados para tomarem ciência dos novos documentos juntados pelo autor. DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 28/11/2007 às 16:30 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11457/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO + 001
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE os reclamados para tomarem ciência dos novos documentos juntados pelo autor. DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 28/11/2007 às 16:30 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11426/2007
Processo Nº: RT 01490-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO AMARAL ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas de fls. 150 e 152.

Notificação Nº: 11437/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DEISON MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.109/119, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11449/2007
Processo Nº: RT 01654-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 52/53.

Notificação Nº: 11439/2007
Processo Nº: RT 01674-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EDISON MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA
ADVOGADO....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11436/2007
Processo Nº: RT 01835-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LENIANIA PAULA FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.102/121, no prazo legal, querendo. Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.126/132, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11407/2007
Processo Nº: RT 01886-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURA RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): DONATÍLIA MORAIS VELOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11447/2007
Processo Nº: CCS 02074-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ACIDIO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de ACÍDIO DE SOUZA ALMEIDA, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Pois bem. Estabelece o artigo 605 da CLT que: ´´As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário``. Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais. A parte autora sequer anexou aos autos provas da publicação de editais, deixando de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, comprometendo a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Neste sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. DIREITO SINDICAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. ART. 605 DA CLT. NECESSIDADE.1. A publicação de editais, em conformidade com o art. 605 da CLT, deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos e da não-surpresa do contribuinte. 2. ´´Conquanto o Diário Oficial seja veículo oficial da informação, não é, necessariamente, o jornal de maior circulação na localidade abrangida pela cobrança da contribuição sindical, motivo pelo qual a publicação nele realizada não supre a exigência legal`` (AgRg no Ag 640.347/PR, Rel. Min. Franciulli Netto, DJU de 30.05.05). 3. Prejudicado o recurso especial da CNA. 4. Recurso especial de Verildo Zupo provido. (REsp 858.953/PR, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21.11.2006, DJ 01.12.2006 p. 295). Custas pelo autor, no valor de R$14,71, calculadas sobre o valor da causa, R$735,53. Isento, nos termos do art. 606, §2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o autor.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 435/2007
PROCESSO Nº RT 02181-2005-012-18-00-3
Exeqüente : RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
Advogado(a) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
Executado(a) : NÚBIA LEITE MARQUES
Advogado(a) : .
Data do Leilão: 14/12/2007 às 13h. 00min.
Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, no seguinte endereço: Av. 85, nº 30, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 984, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NÚBIA MARQUES LEITE DOS SANTOS.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
120 (cento e vinte) cintos trançados, em material sintético (imitação de couro), cores variados, no valor de R$ 15,00 cada, totalizando R$ 1.800,00
Total da avaliação: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 432/2007
PROCESSO Nº AEXF 00452-2006-012-18-00-7
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s) : UNICAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL: VALDELICI LUIZ DA SILVA
Valor Consolidado da Execução: R$ 3.885,43. Atualizado até 11/10/2007.
Número da inscrição do Registro da Dívida Ativa: 11502000025-60.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), , e o seu representante legal e co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Para que cheque a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Treze dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 434/2007
PROCESSO Nº RT 01130-2006-012-18-00-5
Exeqüente : MAGNUM MOREIRA PRIMO
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Executado : SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: .
Data da Praça: 13/12/2007 às 17h. 05min.

Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) estabilizador eletrônico marca Comando Linear LTDA, 3KVA, modelo GMS-3000, nº de série 16450, em funcionamento (informação do depositário), não testado, avaliado e R$ 2.000,00.
Localização do(s) bem(ns): AV. ANTÔNIO FIDELIS, QD.62, LT. 4, SALA 04, ESQUINA COM A RUA ARUANÃ, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. DONIZETE LEMES DA SILVA, conforme Auto de Penhora de fls. 51.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatorze dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 436/2007
PROCESSO Nº RT 01211-2006-012-18-00-5
Exeqüente : WEBER PAULO SILVA
Advogado: NEIF BARACAT
Executado : GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO
Advogado: .
Data da Praça: 13/12/2007 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) lote de terras de nº 26, Qd. 78-A, sito à Av. C-7, Setor Macambira, nesta Capital, com área de 1.000,00 m², conforme matrícula nº 96.295, do 1º CRI de Goiânia-GO, avaliado em R$ 120.000,00.
Localização do(s) bem(ns): AV. C-7, LT. 26, QD. 78-A, SETOR MACAMBIRA, GOIÂNIA-GO.
Imóvel registrado sob a matrícula nº96.295, no livro nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.
Bens na guarda do depositário: Sr. GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO, conforme Auto de Penhora de fls. 186.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatorze dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16118/2007
Processo Nº: RT 00175-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA HELENA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CELSO FERRÃO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a exequente fornecer diretrizes para o prosseguimento o feito, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 16142/2007
Processo Nº: RTN 00233-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA SUPER ALVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, o prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16143/2007
Processo Nº: RT 01259-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: VILSON PEREIRA REGIS
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: manifestar acerca do ofício e documentos juntado pela Delegacia da Receita Federal às fls. 100/108. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16144/2007
Processo Nº: RT 01338-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA BORGES ALBERNAZ
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber os alvarás judiciais para levantamentos dos depósitos recursais, conforme requerido à fl.554. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16147/2007
Processo Nº: RT 00131-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLE-MAR BARROS MILHOMEN
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.285,288 e 291 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 16153/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 169/171 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 16117/2007
Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor fornecer diretrizes para o prosseguimento o feito, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 16127/2007
Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 120. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16182/2007
Processo Nº: RT 01243-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 435/439, POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16140/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16145/2007
Processo Nº: CCS 01688-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: MÚCIO MELO ÁLVARES
ADVOGADO: DIOGO BERNARDINO
DESPACHO: AO REQUERIDO/CREDOR: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do valor referente aos honorários advocatícios. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16178/2007
Processo Nº: RT 01812-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA AVELAR
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 63. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16113/2007
Processo Nº: RT 01829-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o saldo remanescente dos depósitos constantes dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16123/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ACICLINO FEITOSA DE MORAES
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$4.597.41, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16175/2007
Processo Nº: RT 02171-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LOPES DA ABADIA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 014
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: ao recte: Dê-se vista ao credor dos doctos de fls. 424 e 427, por 10 dias.

Notificação Nº: 16130/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16129/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16152/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINO FALANTES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 536/547. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16155/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 386/413. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16159/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.267/277 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16180/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RICHARDSON ALEX DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSO DE FL. 384 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS (ART. 884 DA CLT).

Notificação Nº: 16125/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LINEA 3 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (AQUILO DEU NISSO)
ADVOGADO....: TERTULIANO ROSENTHAL FIGUEIREDO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 120. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16160/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RELTON VIANA PINTO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): J.B.S S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 228/251. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16119/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2008, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA ACONTECERÁ NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16133/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH
ADVOGADO....: CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16126/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ PERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$26.060,99 SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16124/2007
Processo Nº: RT 01464-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$40,42 SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16154/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DONIZETH DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA (PPRA'S), PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16158/2007
Processo Nº: RT 01497-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DELMA BULHÕES PINTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DELÍCIA CASEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do recte: Manifestar-se no prazo de 30 dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao BACENJUD E DETRAN ficando ciente que ambas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 16115/2007
Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: Ao procurador do recte: Intime-se o procurador do recte para receber a CTPS de seu constituinte no prazo legal.

Notificação Nº: 16148/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI FORTUNATO VIEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 159/167. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16156/2007
Processo Nº: RT 01759-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA BETE DE PAULA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 194/202. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16135/2007
Processo Nº: RT 01778-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DE OLIVEIRA DURO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 325/334. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16139/2007
Processo Nº: RT 01814-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS- AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 182/186. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16146/2007
Processo Nº: RT 01821-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ADILON DOS REIS PRUDENTE
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS LUIZ RENATO GARCIA, LÁZARO OLIVEIRA NETO E CEYTH YUAMI PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 16H30MIN NA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO.

Notificação Nº: 16137/2007
Processo Nº: RT 01833-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 158/164. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16134/2007
Processo Nº: RT 01838-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16157/2007
Processo Nº: RT 01845-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LEOSMAR QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.171/178 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16141/2007
Processo Nº: RT 01899-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EVA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 95/101. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16181/2007
Processo Nº: ACP 01966-2007-013-18-00-7 13ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
CONSIGNADO(A): ORESTES MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: FICA O CONSIGNADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 27 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos. Considerando que se trata de audiência UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro a intimação das testemunhas arroladas à fl. 26. Dê-se ciência à consignada. '

Notificação Nº: 16149/2007
Processo Nº: AAT 02086-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VANILDA RUFINO PEREIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: A autora relata que é portadora de doença ocupacional, a qual foi adquirida durante o contrato de trabalho. Requer seja a requerida condenada, liminarmente, em sede de antecipação de tutela, ao pagamento de pensão pela incapacidade adquirida e despesas hospitalares, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis sofridos. Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações. No presente caso não há indícios da culpa da requerida pela enfermidade da autora, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. Incluam-se os autos na pauta do dia 29.11.2007, às 9h30min, para realização de audiência UNA. Intime-se a autora e sua procuradora. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 16149/2007
Processo Nº: AAT 02086-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VANILDA RUFINO PEREIRA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: A autora relata que é portadora de doença ocupacional, a qual foi adquirida durante o contrato de trabalho. Requer seja a requerida condenada, liminarmente, em sede de antecipação de tutela, ao pagamento de pensão pela incapacidade adquirida e despesas hospitalares, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis sofridos. Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações. No presente caso não há indícios da culpa da requerida pela enfermidade da autora, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela. Incluam-se os autos na pauta do dia 29.11.2007, às 10h30min, para realização de audiência UNA. Intime-se a autora e sua procuradora. Notifique-se a ré.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 551/2007
PROCESSO Nº CPEX 01138-2007-013-18-00-9
Exeqüente: MANOEL ANTÔNIO FRANCISCO
Executado: POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
Praça: 14/01/2008 às 15 horas e 05 minutos.
Leilão: 18/0812008 às 09 horas e 20 minutos.
Localização dos bens: AV. ANHANGUERA, Nº 6730, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 14/01/2008 às 15 horas e 05 minutos, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta capital, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 59, na guarda da depositária, Sra. Cintia Pires Barbosa, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
1.11.000 (ONZE MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, AVALIADOS AO PREÇO DE BOMBA EM R$ 2.56 (DOIS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 28.160,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 18/01/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 550/2007
PROCESSO Nº RT 01215-2007-013-18-00-0
Exeqüente: LILIANE NUNES DA SILVA
Advogado: VILMAR GOMES MENDONÇA
Executada: AT QUIOSQUE RESTAURANTE LTDA
Advogado: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
praça: 14/01/2008 às 15 horas e 00 minutos.
Leilão: 18/01/2008 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: RUA SIZELÍZIO SIMÕES DE LIMA, Nº 407-A, CENTRO, GOIÂNIA/GO
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1.562, Qd.82, Lt.05, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.87, na guarda da depositária, Sra. Ana Tereza Brandão Calil.
RELAÇÃO DOS BENS:
1.03 (TRÊS) CONDICIONADORES DE AR, MARCA SPRINGER, CAP. 10.000 BTUS, MODELO EXPORT LINE, USADOS, EM REGULAR ESTADO, AVALIADOS EM R$ 350,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 1.050,00;
2.19 (DEZENOVE) CONJUNTOS DE MESA, COM QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, BASE CENTRAL, USADOS, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R$ 150,00 O CONJUNTO, TOTALIZANDO R$ 2.850,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 552/2007
PROCESSO Nº RT 02007-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : JUCIELIA OLIVEIRA SILVA
Reclamado(a)(s) : SILVA E RICARDO LTDA

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SILVA E RICARDO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 969/2007
Processo Nº: PCT 19/2006 JACP
AUTOR...: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: DR. JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE.Vista ao exeqüente para requerer o que entender de direito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7246/2007
Processo Nº: RT 00362-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB MOVÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: O executado deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$211,23), das custas de liquidação (R$5,47) e das custas executivas devidas (R$110,60 - fls. 65, 66, 72, 86-v, 87-v, 103, 104, 111-v, 126-v e 127-v), no importe total de R$327,30, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Ressalte-se que as penhoras de fls. 66 e 104 e as restrições judiciais de fls. 97/99 somente serão desfeitas após o total pagamento da execução.

Notificação Nº: 7235/2007
Processo Nº: RTN 00875-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADRIANA DE PINA DIAS ADORNO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7229/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS NEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): MARCELO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: WALTER MORAES
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 101/104, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7231/2007
Processo Nº: RT 00756-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SALEM MIGUEL LEAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA LTDA. (NEODROGAS)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 65/66, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7232/2007
Processo Nº: RT 00990-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILANA ALVARENGA TEIXEIRA DERRIGO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): CASA MODA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7234/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 100/118, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8334/2007
Processo Nº: RT 00613-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENI GARCIA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 08:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DO TRT, LOCALIZADO NA AV. T-1, ESQ. C/ T-51, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO MESMO LOCAL DA PRAÇA. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8335/2007
Processo Nº: RT 00613-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENI GARCIA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO ALVES + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 08:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DO TRT, LOCALIZADO NA AV. T-1, ESQ. C/ T-51, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO MESMO LOCAL DA PRAÇA. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8341/2007
Processo Nº: RT 00996-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): JOB SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 5(CINCO) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 355-360.

Notificação Nº: 8342/2007
Processo Nº: RT 00996-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA (INDUSTRIAS GESSY LEVER) + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 5(CINCO) DIAS, DOS CÁLCULOS DE FLS. 355-360.

Notificação Nº: 8330/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Considerando o teor das petições de fls. 302 e 309, bem como dos documentos de fls. 303/304, desconstituo a penhora de fls. 284, devendo ser dada ciência ao fiel depositário, Sr. Humberto Barbosa Pereira, conforme requerimento por ele formulado às fls. 302. Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 309, a fim de determinar que o bem constrito às fls. 242 seja levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, devendo constar em seu bojo que o bem é gravado com

ônus hipotecário, nos termos da disposição inserta no inc. V do art. 686 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). Intimem-se os executados, seus cônjuges, o leiloeiro nomeado, e o credor hipotecário (Reydrogas Comercial Ltda – v. fls. 222-verso). Não obstante ao acima exposto, dê-se ciência aos executados da constrição efetuada às fls. 284 [vide depósitos de fls. 292/293, 297/298 e 300/301]. Decorrido in albis o prazo acima descrito, tendo em vista que o Juízo se encontra integralmente garantido com a penhora de fls. 242, sendo que não houve recurso em face da decisão de fls. 261/265, conforme demonstra a certidão de fls. 272, determino a liberação parcial do crédito trabalhista, utilizando-se, para tanto, do numerário existente na conta judicial nº. 042/01508199-2. Expeça-se o respectivo alvará, intimando o credor para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado pelo exeqüente. Dê-se ciência ao exeqüente acerca do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8340/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8336/2007
Processo Nº: CPE 00655-2007-052-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: LUÍS CARLOS PIRES ANDRADE
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: DENEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO SÓCIO DA EXECUTADA POR INCABÍVEL, TRATANDO-SE O DESPACHO AGRAVADO DE MERA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (ART. 893, § 1º e 897, § 1º DA CLT).

Notificação Nº: 8337/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 309-341 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por THIAGO FERREIRA DA SILVA em face de SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (sucessora de CRISTAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA), para condená-la no pagamento da multa preconizada pelo art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, uma vez que não quitou a reclamada com o aviso prévio indenizado, sendo este parcela incontroversa, julgando-se improcedentes os demais pleitos, tudo conforme os fundamentos expendidos acima. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor de R$ 692,96 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) que atribuo à condenação para tal fim. Não há incidência de contribuição previdenciária, eis que a parcela da condenação é de natureza indenizatória. Também não há tempo de serviço declarado em sentença por este juízo com eficácia na forma exigida pelo art. 55, § 3º da Lei 8.213/91 c/c art. 876, parágrafo único da CLT capaz de gerar execução futura. P.R.I., inclusive a União. Anápolis/GO, 14, novembro, 2007 (quarta-feira).K LEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8329/2007
Processo Nº: RT 00885-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDJALMA GOMES
ADVOGADO....: NESTOR FERNANDES DA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO MOLAS E PEÇAS CANAÃ LTDA. (REPR. P/ ANTÔNIO PINTO DE FARIA SOBRINHO. CPF - 310.561.301-30)
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 22, fixando em R$ 63,48 (sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.11.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº. 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8332/2007
Processo Nº: AAT 00936-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO: ANTONIA TELMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 267/297 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EXPEDITO JOSÉ DA SILVA em face de GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, uma vez que não há nexo de causalidade capaz de evidenciar a culpa da empresa ré, ainda que de modo concorrente, para a ocorrência do sinistro, restando comprovada a inobservância do trabalhador em regra básica de segurança que, se atendida, seria capital para a inexistência do dano, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo requerente, no importe de R$2.254,38 (dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R$ 112.719,12 (cento e doze mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 14, novembro, 2007 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8338/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CECRISA + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: Inicialmente, tendo em vista o teor da petição de fls. 53, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à anotação do contrato de trabalho na nova CTPS do obreiro. Esclareço à reclamada que, por orientação da DRT/GO, o reclamante teve que solicitar a emissão de nova CTPS, o que justifica a determinação acima. Não obstante ao acima exposto, determino à Secretaria que desentranhe o documento de fls. 63, mediante traslado, e o forneça ao reclamante, bem como lhe dê vista daqueloutro de fls. 62. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8326/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 180/200 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por EVA COSTA CARDOSO em face de FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00, dado à causa, das quais fica dispensa do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. P.R.I. Anápolis/GO, 14, novembro, 2007 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8328/2007
Processo Nº: RT 01020-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DUTRA ALVES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Revendo os autos, observo que o acordo noticiado às fls. 16/17 ainda não foi homologado. Em face do acima exposto, chamo o feito à ordem, a fim de homologar o supracitado acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 15,81, calculados sobre o valor do acordo (R$ 790,64), das quais a isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Intimem-se as partes. Homologo os cálculos de fls. 57, fixando em R$ 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) o débito dos reclamados, atualizado até 30.11.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se os reclamados para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositarem

o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº. 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8333/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SOLIMAR ALVES
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES em face de SOLIMAR ALVES, para declarar o contrato como rompido sem justa causa e condenar o reclamado no pagamento do aviso prévio e seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liqüidação de simples cálculos, inclusos juros e correção monetária. Custas, pelo reclamado, no importe mínimo de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme preceitua o art. 789 da CLT, eis que arbitro a condenação em R$ 411,66 (quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Recolha o reclamado as contribuições pertinentes, observada a legislação vigente, sob pena de execução. P.R.I. Anápolis/GO, 14, novembro, 2007 Quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8324/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BONIFÁCIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUZI ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7683/2007
Processo Nº: RT 00222-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FIRMINO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Noticia a certidão supra que o imóvel penhorado nestes autos (fl. 155) encontra-se também garantindo a execução nos autos 3ª VT/Anápolis nº 240/2004, sendo que, naqueles autos, o aludido bem será levado à praça no dia 14/12/2007, às 10 horas, e a eventual leilão no dia 16/01/2008, às 9 horas. Assim, diante do noticiado na certidão de fl. 132 e em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, determina-se que seja procedida nos autos supra-referidos a reserva dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e do eventual leilão designados. Dê-se ciência ao reclamante/exeqüente do teor deste despacho. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7668/2007
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 13h15min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o advogado do reclamante/exeqüente. Para apreciação dos requerimentos formulados pelo reclamante/exeqüente nos itens 03, 04 e 05 da petição de fls. 226 (anverso e verso), aguarde-se o resultado da audiência acima designada. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 83, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7690/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 175, suspende-se do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se a reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 236/243, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7673/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Tendo em vista que foi efetivada a entrega dos bens adjudicados, atualize-se o montante da execução, deduzindo-se do crédito trabalhista o valor correspondente aos aludidos bens. Após, intime-se a reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens outros bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, a fim de que seja substituído o bem que remanesce penhorado nos autos (freezer Prosdócimo, cor branca, F 17 Smile - item 1 do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 39), ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 09 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7659/2007
Processo Nº: AEM 00166-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEU LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: No dia 14/11/2007, foi prolatada a Decisão de fls. 220/223. Fica o 2º executado intimado do DISPOSITIVO da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pelo 2º Executado, IRINEO LUIZ MAESTRELLI, em face da Exeqüente, UNIÃO, para manter o Excipiente no pólo passivo da presente execução fiscal, a fim de que responda pelos débitos exeqüendos, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se o Excipiente e a Excepta. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7658/2007
Processo Nº: AEM 00167-2007-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEO LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: No dia 14/11/2007, foi prolatada a Decisão de fls. 227/230. Fica o 2º executado intimado do DISPOSITIVO da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pelo 2º Executado, IRINEO LUIZ MAESTRELLI,

em face da Exeqüente, UNIÃO, para extinguir a presente execução fiscal, em relação ao Excipiente, apenas no que tange à dívida ativa inscrita sob nº 11.5.03.000436-09 (v. CDA de fls. 06/07), devendo ele, Excipiente, responder pelo débito constante da CDA de fls. 03/04 (inscrição nº 11.5.01.001178-62), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se o Excipiente e a Excepta. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7667/2007
Processo Nº: AUS 00188-2007-053-18-01-0 3ª VT
REQUERENTE..: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: AO RÉU: Vistos, etc. Intime-se o réu para, no prazo de 05 dias, conceder autorização para a realização dos exames descritos na guia trazida pela autora em anexo à petição de fl. 60, bem como fornecer os medicamentos indicados na receita médica também apresentada pela autora (os originais dos aludidos documentos estão acostados à contracapa dos autos), devendo a guia de solicitação de exames ser preenchida corretamente, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00, a ser revertida ao FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHO. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. N/PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Informa a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do ofício de fl. 115, acompanhado do documento de fl. 116, que não foram comprovados nenhum depósito de FGTS na conta vinculada da reclamante/exeqüente. Pois bem. Compulsando-se os autos, verifica-se que os valores relativos ao FGTS e à multa rescisória deferidos na r. sentença de fls. 40/47 foram inseridos nos cálculos de liquidação de fls. 53/59, mais precisamente no item 206 de fl. 55, estando sendo, portanto, objeto de execução. Assim, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 101. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 269/2007 (v. fl. 110). Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. N/PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Informa a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio do ofício de fl. 115, acompanhado do documento de fl. 116, que não foram comprovados nenhum depósito de FGTS na conta vinculada da reclamante/exeqüente. Pois bem. Compulsando-se os autos, verifica-se que os valores relativos ao FGTS e à multa rescisória deferidos na r. sentença de fls. 40/47 foram inseridos nos cálculos de liquidação de fls. 53/59, mais precisamente no item 206 de fl. 55, estando sendo, portanto, objeto de execução. Assim, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 101. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 269/2007 (v. fl. 110). Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7656/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS) + 003
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 159, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7689/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CÉLIA REGINA DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Verifica-se que o reclamante e a 2ª reclamada (RACIONAL ENGENHARIA LTDA) discriminaram as verbas objeto do acordo constante da petição de fls. 285/286, sendo R$ 500,00 de férias proporcionais (3/12) + integrações, R$ 600,00 de horas extras, R$ 3.500,00 de indenização por dano moral, R$ 700,00 de aviso prévio indenizado + integrações, R$ 550,00 de multa do art. 477 da CLT e R$ 150,00 de FGTS + 40%. No entanto, como a petição de acordo foi protocolizada no dia 25/10/2007, ou seja, após o trânsito em julgado do acórdão de fls. 257/281, ocorrido em dia 22/10/2007 (cf. certidão de fl. 284), é vedado às partes transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da UNIÃO). Assim sendo, homologo o acordo supra-referido, no valor líquido de R$ 6.000,00, dividido em 03 parcelas de R$ 2.000,00 cada, sendo que a 1ª parcela venceu em 06/11/2007 e as demais vencerão nos dias 06/12/2007 e 07/01/2008 (primeiro dia útil subseqüente ao dia 06), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante à discriminação das parcelas abrangidas pela transação. Presumir-se-ão cumpridas as parcelas cujo inadimplemento não foi informado pelo reclamante no prazo de 05 dias contados das datas aprazadas. As custas já foram pagas (fl. 181). Deverá a 2ª reclamada (RACIONAL ENGENHARIA LTDA) comprovar nos autos, até o dia 15/02/2008, o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença de fls. 140/156 e no acórdão de fls. 257/281, bem como das contribuições incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido na aludida sentença e mantido pelo E. Tribunal, qual seja, de 22/09/2006 a 14/11/2006, sob pena de execução ex officio, nos termos do art. 876, parágrafo único, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007. Deverá a 2ª reclamada, também, recolher o imposto de renda porventura devido pelo reclamante e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento de cada parcela do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 100, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7672/2007
Processo Nº: AAT 00534-2007-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RÉU(RÉ).: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: Vistos, etc. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 111, aguarde-se por mais 60 dias nova manifestação do reclamante. Intime-se. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7672/2007
Processo Nº: AAT 00534-2007-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RÉU(RÉ).: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 111, aguarde-se por mais 60 dias nova manifestação do reclamante. Intime-se. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7674/2007
Processo Nº: RT 00667-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas no importe de (R$30,65), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7685/2007
Processo Nº: RT 00883-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA PIONEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 39, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos o TRCT com o código 01, para que a reclamante possa levantar o FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): MARIANO SIQUEIRA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. (REPR. P/ LEANDRO VARGAS MARIANO)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9659/2007
Processo Nº: RT 00691-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE FARIA - ESPÓLIO (REPRESENTADO P/ JOÃO GOMES PEREIRA)
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPAIO FILHO - ESPÓLIO
ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Conforme disposto no artigo 489 do CPC, "o ajuizamento de ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo", salvo se for concedida ``medida de natureza cautelar ou antecipatória de tutela no sentido de suspender a execução´´. Desse modo, ante a ausência de comprovação pelo Executado acerca de deferimento de medida nesse sentido, libero ao Exeqüente o valor de seu crédito. Do crédito da exeqüente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda (fl. 687). 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá o Executado, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 687. Intimem-se. Em 08.11.2007.

Notificação Nº: 9660/2007
Processo Nº: RT 00691-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE FARIA - ESPÓLIO (REPRESENTADO P/ JOÃO GOMES PEREIRA)
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPAIO FILHO - ESPÓLIO
ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Conforme disposto no artigo 489 do CPC, ``o ajuizamento de ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo´´, salvo se for concedida ``medida de natureza cautelar ou antecipatória de tutela no sentido de suspender a execução´´. Desse modo, ante a ausência de comprovação pelo Executado acerca de deferimento de medida nesse sentido, libero ao Exeqüente o valor de seu crédito. Do crédito da exeqüente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda (fl. 687). 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá o Executado, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 687. Intimem-se. Em 08.11.2007.

Notificação Nº: 9687/2007
Processo Nº: RT 00994-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente em parte a impugnação ao cálculo apresentada pelo Reclamante e aprovo o cálculo retificado às fls. 242/250. Custas pela Impugnada/Reclamada, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9682/2007
Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTONIO DE ASSIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: 1 - Considerando que a penhora somente se aperfeiçoada com o depósito e, tendo em vista que o mesmo foi formalizado por termo nos autos (fl. 585), determino que sejam os Executados intimados, nos termos do artigo 884 da CLT. Cientifique-se o Exeqüente. 2 - Sem prejuízo da determinação constante do item anterior, inclua-se o feito na pauta especial da 2ª Semana da Conciliação, a ser realizada em dezembro de 2007. Intimem-se as partes. Em 13.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9663/2007
Processo Nº: RTN 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Considerando que a penhora registrada à fl. 419 ainda não foi aperfeiçoada, vez que não foi formalizado o depósito; considerando a manifestação do sr. Oficial de Justiça à fl. 436 no sentido de que o veículo constritado teria se envolvido em acidente,e tendo em vista que o Exequente desistiu da referida penhora pelas razões aduzidas na petição de fl. 446, deixo de dar prosseguimento aos atos executórios quanto ao veículo em questão. 2 - Proceda-se à penhora do bem indicado à fl. 446 (litros de óleo diesel) em quantidade suficiente para a garantia da execução, ficando desde de já autorizado o arrombamento do local e a utilização de força policial, caso necessário. Não vislumbro, por ora, necessidade de remoção. Entretanto, a mesma fica autorizada, caso o Executado recuse assumir o encargo de depositário. Expeça-se mandado. Intime-se o Exequente. Em 08.11.2007.

Notificação Nº: 9677/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
DESPACHO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 878495/2007. 2 - Tendo em vista que foi informado o número do CPF do Reclamante prossiga-se conforme determinado no segundo parágrafo do despacho exarado à fl. 156. Após o recolhimento do imposto de renda, libero à Reclamada o saldo remanescente constante da conta judicial indicada à fl. 153. Intimem-se. Em 13.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9664/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 19 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9679/2007
Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
DESPACHO: Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o Juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao credor. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiá-lo, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constrito ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente. Ante estas considerações, tendo em vista a manifestação do Exequente, à fl. 89, no sentido de que pretende adjudicar os bens penhorados, considerando a dificuldade em encontrar outros bens passíveis de penhora para garantia da execução, havendo, tão-somente, a penhora registrada à fl. 41, determino que o Executado seja intimado da penhora em questão, nos termos do artigo 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, venham os autos

conclusos para designação de praça e leilão. Em 13.11.2007 Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9685/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALAMBIQUE CAMBEBA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: VALDO SOARES LEITE
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho, em parte os embargos de declaração, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 13 de novembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9681/2007
Processo Nº: CCS 01112-2006-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ORLANDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9680/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: 1 - Considerando que a execução não se encontra garantida sendo que, a garantia da execução constitui pressuposto de admissibilidade dos embargos à execução, deixo de receber os embargos à execução apresentados pela Executada às fls. 184/199. Intime-se. 2- Considerando que a nomeação de bens (fls. 201/206) não observou a gradação legal constante do artigo 655 do CPC, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Em 13.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9678/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9688/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LAIANE CRISTINA DE CASTRO
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ACADEMIA PAI E FILHOS LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LAIANE CRISTINA DE CASTRO propôs em face de ÁGUA E MOVIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e ACADEMIA PAI E FILHOS LTDA., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autores, condenando a Reclamadas solidariamente a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisium: 2.1)10/12 13º salário 2005; 2.2) 13º salário integral de 2006; 2.3) 1/12 13º salário proporcional; 2.4) férias indenizadas simples 2005/2006 acrescidas de 1/3; 2.5)11/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2.6)repouso semanal remunerado; 2.7)salário retidos no importe de R$ 1.025,90 (mil e vinte e cinco reais e noventa centavos). Deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos de FGTS, com exceção da multa de 40%, relativamente a todo o pacto laboral, sob pena de execução. Deverão também fornecer à obreira o TRCT, código 05. Deverá a primeira Reclamada proceder às anotações na CTPS da reclamante no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos 01/1996 e 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 9666/2007
Processo Nº: RT 00858-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis, 19 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9686/2007
Processo Nº: ET 00871-2007-054-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
EMBARGADO(A): ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, mantendo a penhora formalizada à fl. 199 dos autos da RT nº 00006-2003-054-18-00-1. Custas de R$44,26, pela executada nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima, em conformidade com o art. 789-A, inciso V da CLT, as quais serão executadas nos autos principais. As custas serão executadas nos autos da RT 4ª VT nº00006-2003-054-18-00-1. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista mencionada. Intimem-se. Anápolis, 13 de novembro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9675/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 878464. 2 - Indefiro, por ora, o requerimento formulado na petição referenciada, posto que ainda não se operou o trânsito em julgado da sentença. Seja o Reclamante intimado para comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de receber sua CTPS, devendo reapresentá-la nos autos para as anotações pertinentes, no momento oportuno. 3 - Considerando que o agravo de instrumento (fl. 175) não detém efeito suspensivo, determino que seja instaurada a execução provisória. Em 12.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9676/2007
Processo Nº: AI 00942-2007-054-18-01-9 4ª VT
AGRAVANTE..: BRASAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(A): ANTÔNIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO...: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: 1 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2 - Intime-se o Reclamante/Agravado para, querendo, apresentar suas contra-razões tanto ao Recurso Ordinário quanto ao Agravo de Instrumento, no prazo legal, sob pena de preclusão. Em 13.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 379/2007
PROCESSO: RT 00712-2006-054-18-00-6
Exeqüente(s): ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Executado(s): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 205 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$4.811,08;CUSTAS PROCESSUAIS-R$29,40;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$251,78; INSS/EMPREGADO-R$66,88;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$26,11; IRFF A RECOLHER-R$92,08; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$5.277,33; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11278/2007
Processo Nº: RT 00241-1999-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz Auxiliar, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007, que delibra sobre a Semana da Conciliação, inclui o presente feito na pauta de audiencia do dia 04/12/2007, as 12h50min para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11279/2007
Processo Nº: RT 00241-1999-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (ELIAS ESTEVES FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz Auxiliar, em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007, que delibra sobre a Semana da Conciliação, inclui o presente feito na pauta de audiencia do dia 04/12/2007, as 12h50min para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11276/2007
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 – Vista ao Reclamado da petição de fls. 1390/1392. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11236/2007
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEITE LUCENA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.369 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11275/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 11265/2007
Processo Nº: RT 00552-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos. EXECUÇÃO PROVISÓRIA (AGRAVO DE INSTRUMENTO – VIDE CERTIDÃO DE FL. 483). DESPACHO:1 – Ante o fato de o numerário que se encontra à disposição deste Juízo ser suficiente para garantir o valor exeqüendo atualizado, conforme planilha de fl. 497, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão para prosseguimento da execução. Intime-se o Reclamante para tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11264/2007
Processo Nº: RT 00654-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GOMES CRUZ
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 – Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11254/2007
Processo Nº: RT 00911-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito líquido.Para tanto, intime-o.Após, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos ao imposto de renda e contribuições previdenciárias.Feito, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 11304/2007
Processo Nº: RT 00943-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Converto o presente julgamento em diligência para determinar: a) a intimação da executada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos pedidos contidos às fls.578/579; b) que a Secretaria desta Vara certifique o valor ora à disposição do Juízo, bem como as execuções pendentes nesta Vara em que a devedora porventura também ocupe o pólo passivo desta execução, declinando o valor da dívida; se a execução encontra-se garantida e, caso esteja, por qual bem, declinando, por fim, o atual andamento do feito. c) o encaminhamento dos presentes autos para atualização do crédito trabalhista até 30.07.2007, conforme determinado às fls. 552. Ultimadas todas as providências acima determinadas, venham-me os autos conclusos para julgamento. Aparecida de Goiânia, 12 de novembro de 2007. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11255/2007
Processo Nº: CCS 01369-2005-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO AUGUSTO BORGES + 004
ADVOGADO: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da inércia da parte interessada, a certidão de crédito deverá ser acondicionada em local apropriado nos arquivos desta Secretaria. Intimem-se as partes deste despacho.Após, prossiga-se no cumprimento das determinações insertas às fls. 325 ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 11258/2007
Processo Nº: CCS 00036-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do documento de fl. 163 e para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11213/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11285/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado.Intime-se.Feito, cumpra-se a determinação inserta no 5º parágrafo do despacho exarado às fls.237.Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.Após, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo, bem como acerca da existência de execuções em que a devedora também ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o valor atualizado da dívida.

Notificação Nº: 11305/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos à Execução em

12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11306/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos à Execução em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11263/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do oficio de fl.253. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11293/2007
Processo Nº: AEM 02078-2006-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11218/2007
Processo Nº: RT 02566-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Na sentença de fls. 159/164, restou deferida ao Reclamante tão-somente a verba seguro-desemprego, na forma indenizatória.No Acórdão de fls. 228/235, a verba seguro-desemprego foi excluída da condenação.Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 238).DESPACHO:1 - Ante a promoção da Contadoria de fl. 247, no sentido de que não há nenhuma verba a ser apurada nestes autos, liberem-se aos Reclamados os valores depositados a título de depósito recursal (fls. 199 e 212).2 - Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 11219/2007
Processo Nº: RT 02566-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ ANAPOLINO) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Na sentença de fls. 159/164, restou deferida ao Reclamante tão-somente a verba seguro-desemprego, na forma indenizatória.No Acórdão de fls. 228/235, a verba seguro-desemprego foi excluída da condenação.Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 238).DESPACHO:1 - Ante a promoção da Contadoria de fl. 247, no sentido de que não há nenhuma verba a ser apurada nestes autos, liberem-se aos Reclamados os valores depositados a título de depósito recursal (fls. 199 e 212).2 - Após, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 11211/2007
Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TELES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 11221/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE SOUSA FRANÇA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): ESCOLINHA QUERO APRENDER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11273/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON GUILHERME SOARES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA LUCIA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologam-se os cálculos de fls. 255 e seguintes para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT, intime-se a União para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.Intime-se a devedora, diretamente, via mandado, com cópias de fls. 255 e deste despacho, prazo e fins legais.Intime-se ainda o obreiro para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação ao cálculo.

Notificação Nº: 11225/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11228/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11226/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11229/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11290/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDIR CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que a r. decisão exarada às fls.123/131 ainda não transitou em julgado, ao contrário, é objeto de recurso do obreiro, por ora, indefere-se o pleito de fls.144.Por outro lado, recebo o recurso de fls.134 e seguintes.Destarte, encaminhem-se, com as cautelas de estilo, os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para as providências de mister.Antes, porém, intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 11292/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11239/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENU DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante do silêncio da parte contrária, homologa-se a desistência requerida, às fls.90, pelo reclamante, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.119,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento, em razão do pedido de percepção dos benefícios da justiça gratuita formulado às fls. 05, o que ora resta deferido.Intimem-se as partes.Saliente-se que a Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.

Notificação Nº: 11266/2007
Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARCHESE NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.84 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11220/2007
Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado para, conforme restou consignado no comando decisório, proceder a retificação das anotações na Carteira de Trabalho, no prazo de 48 horas, sob pena de tal anotação ser efetuada pela Secretaria desta Vara, em igual prazo, o que fica desde já determinado caso não se manifeste o Reclamado.2 - Devidamente anotada a CTPS, intime-se o Reclamante para vir buscá-la. Prazo de 05 dias.3 - Cumpridas todas as determinações supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da homologação da conta elaborada e do início da execução do valor devido.

Notificação Nº: 11227/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11230/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS RODRIGUES JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11222/2007
Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11212/2007
Processo Nº: RT 01348-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 11294/2007
Processo Nº: RT 01404-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELI LOPES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho Auxiliar, inclui os presentes autos na pauta do dia 12/12/2007, as 14h40min.

Notificação Nº: 11289/2007
Processo Nº: AAT 01421-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIR ORLANDO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RÉU(RÉ).: CIMEL - INDÚSTRIAS MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO: MICHELLE HENRIQUES THÓ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES À Secretaria do Juízo para designação de outro expert, retificando-se a capa dos autos e demais registros pertinentes.Dê-se ciência às partes. Perita indicada Dra. Roberta Cavalcante Fragoso

Notificação Nº: 11298/2007
Processo Nº: ET 01431-2007-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO SEABRA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
EMBARGADO(A): ISMAEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO + 002
ADVOGADO....: ZUMIRA PRAXEDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE 1- Vista ao Embargante das contestações e dos documentos de fls. 46/51 e 57/84. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11238/2007
Processo Nº: AAT 01519-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAILSON ARAÚJO NOVAIS (REP. POR SEUS PAIS IRANI FRANCISCO DE NOVAIS E ROSILENE ARAÚJO NOVAIS)
ADVOGADO: IÊDA PEREIRA DE MELO
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA A CAMINHO DE JESUS (ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS)
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Cumpre-me salientar, de início, que a Instrução Normativa nº 27, publicada em 22.02.2005, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabelece em seu artigo 1º, litteris:Art. 1º - As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, excepcionando-se, apenas, as que, por disciplina legal expressa, estejam sujeitas a rito especial, tais como o Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Rescisória, Ação Cautelar e Ação de Consignação em Pagamento. Desta forma, o caso em exame, em razão do valor atribuído à causa, submete-se ao rito ordinário.Em sendo assim, intime-se o autor a adequar o pedido de fls. 293/294, limitando suas testemunhas até o número de três, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

Notificação Nº: 11231/2007
Processo Nº: ET 01522-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO - DRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11232/2007
Processo Nº: ET 01522-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO - DRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11233/2007
Processo Nº: ET 01522-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO - DRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11234/2007
Processo Nº: ET 01522-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO - DRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11214/2007
Processo Nº: RT 01528-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: STEFANO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O Reclamante, por meio da intimação de fl. 158, tomou ciência da sentença no dia 09/10/2007 (terça-feira), sendo que o seu prazo recursal iniciou-se no dia 10/10/2007 (quarta-feira), findando, portanto, no dia 17/10/2007 (quarta-feira).Logo, ante o fato de o Recurso Ordinário de fls. 165/171 ter sido protocolizado tão-somente no dia 23/10/2007 (terça-feira), forçoso declarar que foi protocolizado intempestivamente.Denego, assim, seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, às fls. 165/171, por ter sido protocolizado intempestivamente.Intimem-se as partes para tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11235/2007
Processo Nº: RT 01552-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORREIA SUFIAT
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO TROPICAL (REPR. POR TARCÍSIO GONÇALVES MOTA)
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de apresentar a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11223/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO SILVA LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11286/2007
Processo Nº: RT 01629-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MONICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES À Secretaria do Juízo para designação de outro expert.Dê-se ciência às partes.Perita indicada Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.

Notificação Nº: 11262/2007
Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEMES D´ABADIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da certidão supra, intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11277/2007
Processo Nº: ET 01648-2007-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS GOMES DE SENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica enfrentada nos últimos dias neste Foro Trabalhista. DESPACHO:1 – Intime-se o Embargante para se manifestar acerca da contestação e dos documentos apresentados pelo Embargado (fls. 136/148). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11237/2007
Processo Nº: RT 01716-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON CHAVES BORGES
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (NOME DE FANTASIA SODERCRIL)
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES No dia 18/09/2007, o Reclamante protocolizou petição requerendo a homologação da sua desistência com relação a esta ação trabalhista (vide petição de fl. 20). No dia 21/09/2007, conforme SEED de fl. 17/verso, o Reclamado recebeu a notificação referente a estes autos, formando, tão-somente, em tal data, a relação jurídica triangular Autor – Juiz – Réu.Logo, o pedido de desistência do Autor se deu antes da formação da relação jurídica, prescindindo, portanto, do consentimento do Réu, conforme art. 267, § 4º, do CPC.Sendo assim, homologo a desistência do Reclamante e, via de conseqüência, EXTINGO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.1 - Dê-se ciência do inteiro teor deste despacho à 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, da forma mais ágil possível, ante o teor da ata de fls. 51/52.2 - Concomitantemente, intimem-se as partes para tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Prazo e fins legais. 3 – Cumpridas as determinações acima e decorrido in albis o prazo da intimação supra, remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 11272/2007
Processo Nº: RT 01793-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11259/2007
Processo Nº: ET 01814-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE 1- Intime-se o Embargante para trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050, do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282, também do CPC. Ressalte-se que o descumprimento da determinação supra implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, I, ambos do CPC. Prazo de 10 dias. 2 - Cumpridas as determinações supra, cite-se o Embargado (por via postal, com AR) para apresentar sua defesa, no prazo de 10 dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803,

caput).3 - Dê-se ciência do presente feito ao procurador constituído pelo Embargado nos autos principais.

Notificação Nº: 11260/2007
Processo Nº: ET 01814-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO 1- Intime-se o Embargante para trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050, do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282, também do CPC. Ressalte-se que o descumprimento da determinação supra implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, I, ambos do CPC. Prazo de 10 dias. 2 - Cumpridas as determinações supra, cite-se o Embargado (por via postal, com AR) para apresentar sua defesa, no prazo de 10 dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput).3 - Dê-se ciência do presente feito ao procurador constituído pelo Embargado nos autos principais.

Notificação Nº: 11267/2007
Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11270/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11257/2007
Processo Nº: RT 01827-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.Tendo recebido o referido documento, cumpram-se as determinações já insertas na decisão de fls. 69/77.

Notificação Nº: 11301/2007
Processo Nº: RT 01842-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE - Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 57/58, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta de fl. 65, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e 5 - Intimem-se as partes desta decisão.6 - Após, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, POR MEIO DO SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas calculadas à fl. 65, no valor de R$ 46,75, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11268/2007
Processo Nº: RT 01857-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. POR SUA PROCURADORA JUDICIAL)
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11269/2007
Processo Nº: RT 01910-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11274/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA COTRIM MELGAÇO LOUREDO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS VIPS LTDA MOTEL
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11249/2007
Processo Nº: AAT 01941-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: GILDASIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12/12/2007, às 15:00h, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Além disso, determino excepcionalmente que a Secretaria do Juízo adeqúe a juntada de documentos ultimada neste processo aos parâmetros contidos no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.

Notificação Nº: 11250/2007
Processo Nº: AAT 01941-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: GILDASIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12/12/2007, às 15:00h, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Além disso, determino excepcionalmente que a Secretaria do Juízo adeqúe a juntada de documentos ultimada neste processo aos parâmetros contidos no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.

Notificação Nº: 11245/2007
Processo Nº: AAT 01942-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: NEIRON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ MOREIRA NUNES
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOARES PEREIRA
ADVOGADO: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo d-e serviço causado pela falta de energia elétrica enfrentada nos últimos dias neste Foro Trabalhista. Trata-se de Ação de Indenização ajuizada, em 12/09/2006, na Justiça Comum, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.Por força da decisão exarada à fl. 153, o feito fora encaminhado à Justiça do Trabalho, Comarca de Aparecida de Goiânia.Processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho desta Comarca (fl. 156).Desta forma, o caso em exame, em razão do valor atribuído à causa, submete-se ao rito ordinário, disciplinado pela CLT nos artigos 843 e seguintes.Em sendo assim, a Secretaria do Juízo deverá adotar as medidas necessárias visando as retificações pertinentes na capa dos autos e nos demais registros pertinentes.Após, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11/12/2007, às 14h40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 11240/2007
Processo Nº: AAT 01943-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: DIVINO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: GILSON NUNES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Trata-se de Ação de Indenização ajuizada, em 1997, na Justiça Comum, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.Por força da decisão exarada à fl. 161 o feito fora encaminhado à Justiça do Trabalho, Comarca de Aparecida de Goiânia.Processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho desta Comarca (fl. 167).Pois bem.Cumpre-me salientar, de início, que a Instrução Normativa nº 27, publicada em 22.02.2005, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabelece em seu artigo 1º, litteris:Art. 1º - As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, excepcionando-se, apenas, as que, por disciplina legal expressa, estejam sujeitas a rito especial, tais como o Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Rescisória, Ação Cautelar e Ação de Consignação em Pagamento. Desta forma, o caso em exame, em razão do valor atribuído à causa, submeteria ao rito sumaríssimo, disciplinado pela CLT nos artigos 852-A e seguintes.Nada obstante, deixo de determinar à conversão para o Rito Sumaríssimo, mantendo incólume, portanto, o procedimento ora adotado, qual seja, Ordinário, considerando que à época da propositura da ação o valor atribuído à causa superava 40 (quarenta) salários mínimos, bem como o precedente inserto no ROS 00690-2006-001-18-00-9, litteris: PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.CERTIDÃO DE JULGAMENTO.CERTIFICO que na sessão extraordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Juízes e representante do Ministério Público do Trabalho a seguir nominados, foi julgado o presente recurso ordinário, conforme a seguir descrito: JUÍZA-PRESIDENTE: IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO JUÍZES: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE GENTIL PIO DE OLIVEIRA MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) PROCURADOR(A): JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU Processo ROS-00690-2006-001-18-00-9 RELATOR(A): JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. CENTAURO - GRÁFICA E EDITORA LTDA. ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. LEANDRO CARVALHO FORTUNA (ADESIVO) ADVOGADO(S): PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S) RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI VOTO DO RELATOR DO ACÓRDÃO – FUNDAMENTAÇÃO .FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE.Regulares e tempestivos, conheço do recurso principal e do adesivo.NULIDADE DO PROCESSO. ADOÇÃO DO RITO SUMARÍSSIMO. Verifica-se que a ação foi proposta na Justiça Comum, em 09.07.2001, tendo sido postulada a condenação da reclamada .(...) a indenizar o requerente pelos lucros cessantes sofridos, bem como dano (sic) estético e moral, como exposto no corpo da presente peça, valor a ser arbitrado por Vossa Excelência, consoante preconiza a legislação pertinente, a serem apurados em liquidação de sentença. (fl. 14) Logo em seguida a apresentação da contestação o Juiz da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia-GO declarou-se incompetente, tendo determinado o envio dos autos para esta Especializada (fls. 132/136).Porém, em razão de conflito de competência suscitado pelo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que foi acolhido pelo C. STJ, os autos volveram à Justiça Comum, na qual se processou a instrução. Foram ouvidas três testemunhas por parte do reclamante e uma pela reclamada (fls 214/220).Depois da apresentação de memoriais e do parecer do Ministério Público Estadual, o Juiz da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível acolheu o opinativo do parquet e novamente determinou o envio os autos à esta Especializada, em razão da superveniência da EC 45/2004 e do julgamento do CC 7.204 pelo E. STF (fl. 238).Em virtude do valor dado à causa – R$ 5.000,00 – o feito foi distribuído pelo rito sumaríssimo, tendo sido realizada audiência na qual as apartes ratificaram os atos já praticados.Proferida a sentença, na qual se arbitrou à condenação o valor de R$ 30.000,00, foi deferida ao reclamante indenização por danos materiais consistente em pensão mensal de 30% do do salário utilizado para efeito de verbas rescisórias, desde a data da concessão do auxílio-acidente até que o reclamante complete 71 anos ou ao final de sua vida, o que ocorrer primeiro. Já o dano moral foi arbitrado em R$ 10.000,00 (fls. 291/292).Há recurso de ambas as partes, sendo que o reclamante pretende a elevação da indenização por danos morais para R$ 25.000,00 – caso mantido o reconhecimento da culpa recíproca – ou R$ 40.000,00 – se for declarada a culpa exclusiva da reclamada. O recorrente busca, ainda, a elevação do pensionamento deferido, de 30% para 70%.Conforme extrai dessa anamnese, resta indene de dúvida que o valor do dissídio supera, em muito, o teto de quarenta salários mínimos fixado para o procedimento sumaríssimo e que a distribuição por esse rito específico decorreu do valor dado à causa. Evidenciam-se, assim, três problemas essenciais: a) se o dissídio supera o limite estabelecido para o procedimento sumaríssimo, ele não poderia estar a ele submetido; b)o feito foi distribuído pelo rito sumaríssimo, mas os pedidos não se encontram de forma líquida – e nem precisariam estar haja vista que as normas do processo trabalhista não eram aplicáveis à época do ajuizamento da reclamação; c)a despeito de a instrução não ter obedecido as limitações do procedimento sumaríssimo, a reclamada não poderá exercer plenamente seu direito de defesa, mediante a interposição de recurso de revista – a não ser que demonstre violação direta à Constituição ou contrariedade à súmula da jurisprudência do C. TST.A respeito da controvérsia, cabe recordar que a Ex.ma Juíza-Presidente deste Eg. TRT, em função corregedora, subscreveu o ofício-circular TRT 18ª DSCR nº 08/2006 recomendando, em razão do resultado de consulta à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho , que o Magistrados deste Regional respeitassem o valor atribuído à causa para efeito de definição do rito, sumaríssimo ou ordinário, não sendo apropriada a conversão do rito sumaríssimo para o ordinário nas ações que migraram para a Justiça do Trabalho (o destaque é do original).Entretanto, data maxima venia, em não se operando a conversão resultarão situações iníquas para ambas as partes sendo que o caso concreto é um nítido exemplo. Afinal, na espécie, adotando-se o rito sumaríssimo impor-se-ia a sua extinção do processo sem resolução do mérito, pois os pedidos não foram liquidados. Mas, como visto em linhas volvidas, tal pressuposto não era exigível quando do ajuizamento da ação.Por outro lado, caso esse pressuposto seja relevado, estar-se-ia conferindo tratamento desigual à reclamada. Isso porque o reclamante se beneficiaria de todas as vantagens da celeridade do procedimento sumaríssimo – principalmente a limitação das hipóteses de interposição do recurso de revista – sem se submeter ao pressuposto específico previsto no artigo 852-B ou às limitações quanto à instrução processual.A tais fundamentos, a fim de preservar o tratamento igualitário às partes – artigo 125, I, do CPC -, há de se determinar a anulação do processo desde a sua distribuição no primeiro grau (fl. 272), passando a ser adotado o rito ordinário. (grifo nosso) Por conseguinte, resta prejudicada a análise das matérias discutidas nos recursos.CONCLUSÃO.Conheço dos recursos, declarando de ofício a nulidade do processo desde a distribuição de fl. 272, devendo os autos retornar à Origem para redistribuição pelo rito ordinário. Fica prejudicada a análise das matérias discutidas nos recursos. É o meu voto.CERTIFICO, ainda, que o d. Ministério Público, não vislumbrando interesse público até o presente momento, oficiou pelo regular prosseguimento do feito, sem prejuízo de futura manifestação. DECISÃO: Por maioria, vencido o Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, o Tribunal declarou, de ofício, a nulidade do processo desde a distribuição de fl. 272, devendo os autos retornar à origem para redistribuição pelo rito ordinário, ficando, de conseqüência, prejudicada a análise das matérias recursais, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS.Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.Goiânia, 13 de setembro de 2006. Goiamy Póvoa-Secretário do Tribunal Pleno Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO-Relator.CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICO que a decisão do v. acórdão proferido no presente feito foi publicada no DJE nº 14.850, Seção 2, págs. 53/62, de 29/9/2006 (6ªf.). Goiânia, 29/9/2006 (6ªf.)Joaci Alves da Fonsêca - Assistente - 3 Setor de Acórdãos.Assim, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11/12/2007, às 15:00h, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11271/2007
Processo Nº: RT 01953-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11253/2007
Processo Nº: RT 01963-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11284/2007
Processo Nº: RT 01979-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Pela petição de fls. 25/26, a i. advogada da reclamada requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 26.11.2007, às 15h, ao fundamento de que no mesmo dia, às 15h20min, terá outra audiência na 2ª Vara do Trabalho desta Comarca. Traz à colação os documentos de fls. 27/34.Entretanto, a pretensão não merece guarida. De início, releva notar que o caput do artigo 453 do CPC estabelece, de forma cristalina, uma faculdade.Mesmo que assim não fosse, o adiamento de que trata o inciso II do referido dispositivo é condicionado ao justo motivo, que, in casu, a despeito dos documentos juntados, não restou demonstrado, já que o instrumento de fl. 64 faculta o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados ao advogado que se diz impedido de participar do ato designado por este Juízo em razão de outros compromissos profissionais.Para

arrematar, não podemos olvidar que os interesses pessoais do i. causídico da reclamada não podem se sobrepor ao fim precípuo desta Justiça Laboral, qual seja, a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, considerando a garantia estatuída no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta Constitucional, litteris:LXXVIII - a todos, no âmbito jurisdicional e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.(grifo não original) Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência de prosseguimento.Intime-se a requerente, pela via mais rápida.

Notificação Nº: 11215/2007
Processo Nº: RT 02014-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLIE DE GODOI PIRES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica enfrentada nos últimos dias neste Foro Trabalhista. DESPACHO:1 - Ante a exigüidade com relação à data designada para audiência, intime-se o Reclamante para tomar ciência de que deverá trazer para a audiência sua CTPS e de que o seu pedido de tutela antecipada será oportunamente analisado quando da realização da audiência já designada.2 - No mais, aguarde-se a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 11291/2007
Processo Nº: RT 02035-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO CORREIA BORGES
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO CORREIA BORGES ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com pedido de tutela antecipada, pretendendo que a Reclamada deixe de efetuar descontos a título de desconto de periculosidade indevida nos valores indicados no termo de acordo não assinado pela reclamante, até que se decida o mérito da presente lide (sic) (fls.04).A tutela pretendida, disciplinada pelo artigo 461, § 3º, do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que: Art. 461. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.{...}§ 3o Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada.Assim sendo, nas obrigações de fazer e não fazer os requisitos para concessão da tutela por liminar ou através de justificativa prévia são a relevância dos fundamentos e o risco de ineficácia do provimento final.Em realidade, poderíamos dizer que o fundamento relevante equivaleria à verossimilhança do inciso I, do artigo 273 e o receio justificado de ineficácia do provimento final é a expressão que, de certa forma, equivale-se a fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação preceituado no mesmo dispositivo. A Reclamante colaciona aos autos o termo de acordo assinado pela Reclamada e por duas testemunhas, autorizando o desconto ora rechaçado pela Reclamante.Além disso, considerando o valor do salário da obreira, bem como que o aludido desconto poderia comprometer o sustento da Reclamante, resta demonstrado o justificado receio de ineficácia do provimento final, pressuposto inserto no mesmo dispositivo legal.Diante do exposto, descabe a outorga de tutela antecipada inaudita altera pars, para determinar que a Reclamada se abstenha de proceder aos descontos indicados no documento de fls.26, até julgamento da presente ação.Incluam-se os presentes autos na primeira pauta desimpedida neste mês, designando-se o dia 30/11/2007, às 8h40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Notifiquem-se as partes, por mandado, com urgência.

Notificação Nº: 11208/2007
Processo Nº: RT 02065-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SABOREAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de novembro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11209/2007
Processo Nº: RT 02066-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ CORREA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de novembro de 2007, as 9:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11210/2007
Processo Nº: RT 02068-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de novembro de 2007, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11251/2007
Processo Nº: RT 02069-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de novembro de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11203/2007
Processo Nº: ACP 02075-2007-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: A & F CARPINTEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): NAZARE PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE, NA PESSOA DE IVONE MACHADO DA SILVA) + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de dezembro de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11204/2007
Processo Nº: RT 02077-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DE SOUZA ABREU
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL FIRENZE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28 de novembro de 2007, as 13 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10168/2007
Processo Nº: RT 00434-2005-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PERES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS CIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi determinado o dia 17.01.2008, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 10149/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 324: 'Homologa-se o acordo de fls. 316/317, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas procesuais, nos termos do acordo de fls. 99/101,liquidado às fls. 143/148 e atualizados às fls. 180/185, bem como o imposto de renda sobre o valor do acordo.Por ora, mantém-se a penhora de fl. 164.Diante do acordo ora homologado, resta prejudicada a petição protocolada pela empresa Comercial de Alimentos Montemar Ltda.Intimem-se as partes e o INSS.Em 09.11.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10158/2007
Processo Nº: RT 02081-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JORGE DA SILVA NAZARÉ
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREEDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da desconstituição da penhora de fl.246 (uma motocicleta Honda).

Notificação Nº: 10154/2007
Processo Nº: RT 02335-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do desbloqueio do veículo descrito às fls. 327/328.

Notificação Nº: 10155/2007
Processo Nº: RT 02335-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do desbloqueio do veículo descrito às fls. 327/328.

Notificação Nº: 10166/2007
Processo Nº: AAT 02533-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ELIZABETE GOMES VIEIRA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GRANJA SAITO S.A. + 001
ADVOGADO: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados GRANJA SAITO S/A e JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO a pagarem, solidariamente, à reclamante ELIZABETE GOMES VIEIRA, com juros e correção monetária: a) indenização por danos materiais correspondente a 100% (cem por cento) dos salários e das verbas trabalhistas discriminadas na fundamentação; b) indenização por danos materiais correspondente a 70% (setenta por cento) dos salários e das verbas trabalhistas também discriminadas, desde 01.11.2006 até o fim da convalescença, ou o limite de 70 anos; c) R$ 20.000,00 de indenização por danos morais.O valor da indenização deferida no item a supra será apurado em liquidação por simples cálculos, sendo o do item b por artigos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A natureza indenizatória das parcelas afasta a incidência de contribuição previdenciária. Custas, pelos reclamados, de R$1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes. Deixo aqui registradas minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, esclarecendo que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e logo em seguida ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007.Aparecida de Goiânia, 13 de novembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10167/2007
Processo Nº: AAT 02533-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ELIZABETE GOMES VIEIRA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados GRANJA SAITO S/A e JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO a pagarem, solidariamente, à reclamante ELIZABETE GOMES VIEIRA, com juros e correção monetária: a) indenização por danos materiais correspondente a 100% (cem por cento) dos salários e das verbas trabalhistas discriminadas na fundamentação; b) indenização por danos materiais correspondente a 70% (setenta por cento) dos salários e das verbas trabalhistas também discriminadas, desde 01.11.2006 até o fim da convalescença, ou o limite de 70 anos; c) R$ 20.000,00 de indenização por danos morais.O valor da indenização deferida no item a supra será apurado em liquidação por simples cálculos, sendo o do item b por artigos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A natureza indenizatória das parcelas afasta a incidência de contribuição previdenciária. Custas, pelos reclamados, de R$1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes. Deixo aqui registradas minhas escusas pelo atraso na publicação desta sentença, esclarecendo que contribuíram para a demora, além da complexidade da matéria, o fato deste julgador ter sido convocado para substituir no egrégio TRT da 18ª Região e logo em seguida ter pleiteado remoção para a egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sendo a presente sentença publicada com autorização do Egrégio TRT da 18ª Região, através da Portaria nº 249/2007.Aparecida de Goiânia, 13 de novembro de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10162/2007
Processo Nº: AAT 00196-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: MAXLANIO BATISTA DE ABREU
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Maxlanio Batista de Abreu em face do réu Matadouro Frigoberto Ltda., DECIDO, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a prejudicial de prescrição e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial,nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor indenização por danos materiais e por danos morais, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação.Condena-se ainda a reclamada a arcar com os horários periciais, fixados no item 3 da fundamentação, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, sendo o valor relativo à indenização por danos morais, desde a data da sentença.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST, observado o mesmo limite acima.Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória das parcelas deferidas.Recolhimentos fiscais, na forma da lei.Custas processuais, pelo réu, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789,caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT.P.R.I.Aparecida de Goiânia-GO, 13 de novembro de 2007.Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10170/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NASARE FILHO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (EDITORA GRAFICA TALENTO)
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 79/81, opostos por MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (EDITORA GRÁFICA TALENTO), nos autos da reclamação trabalhista que lhe move MARCELO NASARE FILHO, para, no mérito, negar-lhes provimento. Fica a embargante/reclamada condenada a pagar ao embargado/reclamante, no prazo legal, multa de 1% sobre o valor da causa (R$17.759,38 X 1% = R$177,59).Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pela embargante/reclamada, elevadas para R$123,55, calculadas sobre R$6.177.59, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fl. 75) + multa de 1% sobre o valor da causa. Transitada a sentença em julgado, os documentos de fls. 82/83 deverão ser desentranhados e devolvidos à reclamada.Intimem-se.Aparecida de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10160/2007
Processo Nº: RT 01831-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Marlene Pereira da Silva em face da reclamada Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar à autora saldo de salários de outubro (2 dias), salários de

setembro de 2007, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional e férias proporcionais + 1/3;b) comprovar nos autos, sob pena de execução, os depósitos de FGTS+40%, de todo o período. Feito o depósito, expeça-se o alvará;c) entregar as guias CD-SD, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.d) promover as anotações na CTPS da autora, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara;Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, com cópia desta sentença.P.R.I.Goiânia-GO, 12 de novembro de 2007.Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10159/2007
Processo Nº: RT 01955-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Rogério dos Santos Castro em face da reclamada Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao autor aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional e férias vencidas + 1/3;b) comprovar nos autos, sob pena de execução, os depósitos de FGTS+40%, de todo o período. Feito o depósito, expeça-se o alvará;c) entregar as guias CD-SD, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, com cópia desta sentença. P.R.I.Goiânia-GO, 12 de novembro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10163/2007
Processo Nº: RT 01996-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Pedro Braz de Jesus em face da reclamada Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagar ao autor saldo de salários, 13° salário proporcional e férias proporcionais + 1/3;b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS durante todo o contrato, sob pena de execução e posterior depósito. Contudo,tendo em vista a forma de dispensa, não faz jus o reclamante à livre movimentação de sua conta vinculada Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias,uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789,caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, com cópia desta sentença.P.R.I.Aparecida de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2007. Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10161/2007
Processo Nº: RT 01997-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LAESSE CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Laesse Campelo de Miranda em face da reclamada Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:a) pagar ao autor saldo de salários, 13° salário proporcional e férias proporcionais + 1/3;b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS durante todo o contrato, sob pena de execução e posterior depósito.Contudo, tendo em vista a forma de dispensa, não faz jus o reclamante à livre movimentação de sua conta vinculada Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias,uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pela reclamada, no importede R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789,caput, e inciso I, da CLT).Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, com cópia desta sentença.P.R.I.Aparecida de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2007.Armando Benedito Bianki.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 10164/2007
Processo Nº: CAU 02047-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da ecisão proferida nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor segue transcrito: 'Vistos, etc.Cuida-se de ação cautelar de Exibição de Documentos, na qual noticia-se que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal Efetivo do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios e Telégrafos e Similares nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTECT-GOB se negam a apresentar documentos e prestar informações às autoras, alegando as mesmas que há suspeitas de uso indevido e desvio de valores. Nos termos do art. 844, II, do CPC, tem lugar, como procedimento preparatório, a exibição judicial de documento próprio ou comum, em poder de co-interessado, sócio, condômino, credor ou devedor; ou em poder

de terceiro que o tenha em sua guarda. Como leciona Manoel Antônio Teixeira Filho, in Ações Cautelares no Processo do Trabalho, entende-se como documento próprio, para os efeitos do artigo acima citado, aquele que pertence ao autor; como comum, o que se refere à determinada relação jurídica de que o autor participe ou tenha participado. Não é o caso da presente ação cautelar. Nas ações cautelares, o autor deve demonstrar a ocorrência de um direito em estado de verossimilhança e de um perigo ínsito ao retardamento. No presente caso, as autoras não demonstraram existir os pressupostos específicos da ação cautelar, quais sejam, o fumi boni iuris o periculum in mora. As autoras fundamentam seu pedido no art. 356 do CPC, que se trata de procedimento relacionado às provas, aplicado no decorrer da instrução processual. Entretanto, o procedimento cautelar específico de exibição está disciplinado nos arts. 844 e 845 do CPC. Transcrevo abaixo parte de acórdão deste E. TRT da 18ª Região, referente aos autos 01553-2006-008-18-00-6, que aplica-se ao presente caso. 'O art. 844 do CPC prevê a utilização da ação cautelar de exibição de documentos como procedimento preparatório com o fito de assegurar o resultado útil e eficaz do provimento jurisdicional a ser proferido na ação do processo de conhecimento ou mesmo na execução. Não vislumbro, no caso, o interesse de agir do sindicato autor, pois se ele optar pelo ajuizamento da reclamatória sem obter a providência ora requerida, não haverá nenhum prejuízo pois a exibição de documentos pode ser requerido no bojo da ação principal. (...)Outrossim, a ação cautelar não pode ser utilizada com o intuito de se descobrir se houve, ou não, lesão a algum direito.Nesse sentido já decidiu esta Egrégia Corte: EMENTA: MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE UTILIDADE. A medida cautelar preparatória de exibição de documentos afigura-se medida desprovida de utilidade, vez que tal providência pode ser requerida diretamente na ação principal. De ressaltar que a ação cautelar é sempre preparatória ou incidental a um processo principal, da qual é sempre dependente, não pode servir como mero meio investigativo de possível direito do autor, que pode vir a não existir. Destarte, ausente o interesse de agir. (RO-01546-2006-007-18-00-8 – Rel. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello).'Assim como na citação supra, entendo que as autoras são carecedoras de ação por falta de interesse de agir, razão pela extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Todavia, poderão as autoras, caso entendam necessário, ajuizarem a ação que entenderem cabíveis, requerendo a exibição dos documentos aqui pleiteados para provarem suas alegações. Em tempo, determino, de ofício, a retificação do pólo passivo para constar tão-somente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO, considerando que a diretoria e o conselho fiscal não se tratam de pessoas jurídicas distintas, mas apenas componentes da estrutura organizacional do referido Sindicato. Em 19.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10165/2007
Processo Nº: CAU 02047-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: DERLY CRUZ DA SILVA + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da ecisão proferida nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor segue transcrito: 'Vistos, etc.Cuida-se de ação cautelar de Exibição de Documentos, na qual noticia-se que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal Efetivo do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios e Telégrafos e Similares nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTECT-GOB se negam a apresentar documentos e prestar informações às autoras, alegando as mesmas que há suspeitas de uso indevido e desvio de valores. Nos termos do art. 844, II, do CPC, tem lugar, como procedimento preparatório, a exibição judicial de documento próprio ou comum, em poder de co-interessado, sócio, condômino, credor ou devedor; ou em poder de terceiro que o tenha em sua guarda. Como leciona Manoel Antônio Teixeira Filho, in Ações Cautelares no Processo do Trabalho, entende-se como documento próprio, para os efeitos do artigo acima citado, aquele que pertence ao autor; como comum, o que se refere à determinada relação jurídica de que o autor participe ou tenha participado. Não é o caso da presente ação cautelar. Nas ações cautelares, o autor deve demonstrar a ocorrência de um direito em estado de verossimilhança e de um perigo ínsito ao retardamento. No presente caso, as autoras não demonstraram existir os pressupostos específicos da ação cautelar, quais sejam, o fumi boni iuris o periculum in mora. As autoras fundamentam seu pedido no art. 356 do CPC, que se trata de procedimento relacionado às provas, aplicado no decorrer da instrução processual. Entretanto, o procedimento cautelar específico de exibição está disciplinado nos arts. 844 e 845 do CPC. Transcrevo abaixo parte de acórdão deste E. TRT da 18ª Região, referente aos autos 01553-2006-008-18-00-6, que aplica-se ao presente caso. 'O art. 844 do CPC prevê a utilização da ação cautelar de exibição de documentos como procedimento preparatório com o fito de assegurar o resultado útil e eficaz do provimento jurisdicional a ser proferido na ação do processo de conhecimento ou mesmo na execução. Não vislumbro, no caso, o interesse de agir do sindicato autor, pois se ele optar pelo ajuizamento da reclamatória sem obter a providência ora requerida, não haverá nenhum prejuízo pois a exibição de documentos pode ser requerido no bojo da ação principal. (...)Outrossim, a ação cautelar não pode ser utilizada com o intuito de se descobrir se houve, ou não, lesão a algum direito.Nesse sentido já decidiu esta Egrégia Corte: EMENTA: MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE UTILIDADE. A medida cautelar preparatória de exibição de documentos afigura-se medida desprovida de utilidade, vez que tal providência pode ser requerida diretamente na ação principal. De ressaltar que a ação cautelar é sempre preparatória ou incidental a um processo principal, da qual é sempre dependente, não pode servir como mero meio investigativo de possível direito do autor, que pode vir a não existir. Destarte, ausente o interesse de agir. (RO-01546-2006-007-18-00-8 – Rel. Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello).'Assim como na citação supra, entendo que as autoras são carecedoras de ação por falta de interesse de agir, razão pela extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Todavia, poderão as autoras, caso entendam necessário, ajuizarem a ação que entenderem cabíveis, requerendo a exibição dos documentos aqui pleiteados para provarem suas alegações. Em tempo, determino, de ofício, a retificação do pólo passivo para constar tão-somente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO, considerando que a diretoria e o conselho fiscal não se tratam de pessoas jurídicas distintas, mas apenas componentes da estrutura organizacional do referido Sindicato. Em 19.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 423/2007
PROCESSO Nº RT 00434-2005-082-18-00-5
Reclamante : Kelly Cristina Peres de Souza
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Executada : Concrepav Pav. e Artefatos de Cimento Ltda
Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 17/01/2008, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua Carijós, Qd. 20, Lt. 17 a 32, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Thomaz Zuzarte Adorno Neto (sócio-proprietário), conforme Auto de Penhora de fls. 364, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
Bem:
01- 3.335 (três mil trezentos e trinta e cinco)blocos vedação de concreto,medindo 14x19x39, de fabricação própria, do estoque rotativo, sendo avaliado cada bloco por R$ 0,90 (noventa centavos) que perfizeram o total de R$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinqüenta centavos).
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 13 de novembro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8841/2007
Processo Nº: RT 00340-1996-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRÃO DE ABREU CHAVES
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTA- GENS S/A
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: As partes: O exeqüente requer, à fl. 754, a liberação dos depósitos recursais. Compulsando os autos, verifico que a penhora de fl. 684, efetuada no Juízo deprecado em 22/08/2001, resultou na garantia integral da execução, juntamente com o montante dos depósitos recursais. Outrossim, o oficial justiça atestou à fl. 684-verso que intimou o executado acerca da penhora e do prazo de lei para apresentar embargos, sendo que foi recebida a contra-fé. Infere-se, portanto, que já decorreu, há muito, o prazo para a insurgência prevista no art. 884 da CLT. Destarte, defiro o pleito de liberação dos depósitos recursais de fls. 367 e 402, retendo-se eventual IRRF, a ser apurado pelo setor de cálculos. Intimem-se do inteiro teor supra.

Notificação Nº: 8807/2007
Processo Nº: RT 00952-1997-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LAURO DE BELEM
ADVOGADO....: VANIA APARECIDA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exeqüente para manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 8803/2007
Processo Nº: RT 00170-1998-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS APARECIDO GONçALVES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ARKA TECNOLOGIA EM INSTALAÇOES TERMICAS LTDA
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS
DESPACHO: ...vistas ao obreiro, para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do PGC)...

Notificação Nº: 8835/2007
Processo Nº: RT 00983-1998-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INTERMED ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF
DESPACHO: Dê ciência à exeqüente da distribuição da carta precatória recebida pela 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG., autuada sob o nº 90194-2007-044-03-00-0, conforme ofício juntado autos às fls. 298.

Notificação Nº: 8805/2007
Processo Nº: RT 00015-1999-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARQUES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): D & M ALIMENTOS LTDA (DUMILHO - REPR. P/ IESO S.BUENO E OUTROS) + 002
ADVOGADO....: SÍLVIO CARNEIRO ELIAS
DESPACHO: ...intime-se o exeqüente para devolver a certidão de crédito retirada, a fim de lhe que seja liberado numerário disponibilizado e expedida outra, com adequação da conta...

Notificação Nº: 8840/2007
Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: ...Vistas dos cálculos da adequação da decisão de fls. 1015/1018. Prazo de 05 (cinco) dias, pena de preclusão.

Notificação Nº: 8838/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se a executada do despacho de fls. 286/287, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8836/2007
Processo Nº: RT 00254-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ERLANDO PEREIRA NOGUEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LENICE JOLO - ME
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 148/150, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8809/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo de fls. 198, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio assentimento.

Notificação Nº: 8818/2007
Processo Nº: RT 00347-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOVESA IMPORTS VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 8810/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON COSTA MARINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA - ME (SUPERMERCADO FOFINHO)
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
DESPACHO: Tendo em vista a oposição dos embargos de terceiro noticiados à fl. 149 (ET 1048/2007), suspenda a execução até que seja proferida decisão defitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8831/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON MARTINS DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO
DESPACHO: Intimem-se os reclamados para se manifestarem acerca da petição do reclamante às fls. 305. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8804/2007
Processo Nº: RT 00993-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e do débito remanescente de contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8808/2007
Processo Nº: RT 01147-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR TAURELLI DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exeqüente para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8834/2007
Processo Nº: RT 00484-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: As partes: Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado às fls. 145, será no dia 14/01/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 22/01/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8830/2007
Processo Nº: CCS 00506-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROOSEVET DE AGUIAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo de fls. 80/81, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8811/2007
Processo Nº: CCS 00543-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GALILEU GOMES PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...tendo em vista que as custas processuais, no importe de R$ 17,26, não alcançam os valores mínimos exigidos pela Portaria MF nº49/04, para inclusão do débito na dívida ativa e/ou execução, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 8828/2007
Processo Nº: CCS 00547-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: DORMEVAL TEODORO DE MORAIS
ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo de fls. 79/80, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8798/2007
Processo Nº: CCS 00549-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: VANDERLI DA SILVA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 78, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8797/2007
Processo Nº: CCS 00642-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ADAUTO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...vistas ao exeqüente para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8806/2007
Processo Nº: CCS 00668-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...intime-se a autora a requerer o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos moldes do art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 8829/2007
Processo Nº: CCS 00678-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MAURO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo de fls. 90/91, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8813/2007
Processo Nº: ACM 01129-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): OLIMPIO E RIBEIRO LTDA (SUPERMERCADO BOM DIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e OLÍMPIO E RIBEIRO LTDA., apresentam termo de acordo às fls. 41/43. HOMOLOGO o acordo referido acima, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito (art. 269, III, do CPC). Honorários advocatícios já pagos, conforme informado pelo reclamante (fl.42,4º§). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,98, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 849,12, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 8794/2007
Processo Nº: ACM 01134-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SIRLENE ABADIA FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e SIRLENE ABADIA FERREIRA apresentam termo de acordo às fls. 39/43. HOMOLOGO o acordo referido acima, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito (art. 269, III, do CPC). Honorários advocatícios já pagos, conforme informado pelo reclamante (fl.42,5º§). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe de R$ 26,60, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 1.329,80, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6426/2007
Processo Nº: RT 00472-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO APARECIDO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar Alvará nº 388/2007, no prazo de 30 dias,devendo o mesmo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada.

Notificação Nº: 6430/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de praça dos bens penhorados, para o dia 10/12/2007 às 15:20 nas dependências da 13ª VT de Goiânia-GO e, em não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 14/12/2007, às 09:20 horas, conforme oficio e docs de fls.662/665, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 6431/2007
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ROBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de praça dos bens penhorados, para o dia 10/12/2007 às 15:20 nas dependências da 13ª VT de Goiânia-GO e, em não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 14/12/2007, às 09:20 horas, conforme oficio e docs de fls.662/665, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: RT 01211-2005-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DA SILVA (RESTAURANTE KOMILÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante:Fica Vossa Senhoria intimada dos cálculos de fls.38/42,no prazo legal, conforme despacho de fl.76.

Notificação Nº: 6441/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Recebo o recurso de fls. 727/741 em seus regulares efeitos.Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 14.11.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6438/2007
Processo Nº: RT 00322-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITÓRIA FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CATALÃO (FRIMAS II)
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Diante da devolução da carta precatória, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.Em 14.11.2007.Paulo S. Pimenta.¨

Notificação Nº: 6443/2007
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença dos embargos declaratórios opostos por Thiago Santos Rosa e Sigla Engenharia e Construções Ltda julgando IMPROCEDENTES os primeiros e PARCIALMENTE PROCEDENTES os últimos, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho em epígrafe,nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6444/2007
Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RÉU(RÉ).: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001
ADVOGADO: NEREU GOMES CAMPOS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença dos embargos declaratórios opostos por Thiago Santos Rosa e Sigla Engenharia e Construções Ltda julgando IMPROCEDENTES os primeiros e PARCIALMENTE PROCEDENTES os últimos, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho em epígrafe,nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6436/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENYS DE MENDONÇA PENA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HASHI (FAZENDA MUQUEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$24.945,24, sendo R$18.974,94 referentes ao crédito do exeqüente, R$1.273,61 referentes à contribuição previdenciária, R$608,42 referentes às custas processuais e de liquidação e R$4.088,27 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 14.11.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6434/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA MARIA MASCARENHAS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$95.050,60, sendo R$57.335,96 referentes ao crédito da exeqüente, R$15.511,46 referentes à contribuição previdenciária, R$2.081,05 referentes às custas processuais e de liquidação e R$20.122,13 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 14.11.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6439/2007
Processo Nº: CCS 00751-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LELLIS MARTINS VAZ E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$794,46, sendo R$705,87 referentes às contribuições sindicais devidas, R$70,59 referentes aos honorários advocatícios e R$18,00 referentes às custas processuais e custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o réu/devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 14.11.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6445/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VASSILON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILSON DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição do Reclamante de fls.16/17 informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL LÚCIO FERREIRA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): WESTSERV - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos pela União em face de Raquel Lúcio Ferreira e Westserv-Comércio e Prestação de Serviços Ltda- Me nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe,determinando-se proceda a reclamada ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente, sob pena de execução forçada, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6437/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DIAS DO PRADO
ADVOGADO....: MARIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença rejeitando as preliminares argüidas, pronunciando a prescrição quinquenal, e julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante Lucas Dias do Prado em face do reclamado Engemix S.A. nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6470/2007
Processo Nº: RT 00328-1998-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): NELSON LIMA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 391, abaixo transcrito: ¨Vistos. Tendo em vista a notícia de falecimento do Executado (fls. 385), resolve-se conceder ao Exeqüente mais trinta (30) dias de prazo para regularizar a representação processual, informando o nome e endereço do inventariante ou dos sucessores do de cujus, sob pena de cumprir-se a determinação contida no último parágrafo do despacho de fls. 383, independentemente de novo despacho ou intimação. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6481/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE MORAIS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HÉLIO YOSHIO ISAYAMA + 001
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: (AO EXECUTADO - NA PESSOA DE SEU PROCURADOR) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 245, abaixo transcrito: ¨Vistos. Descipiendo o pleito manifestado por meio da petição de fls. 240, eis que, conforme comprovante de fls. 239, foi solicitada a transferência de apenas um dos bloqueios, tendo sido solicitado, no mesmo ato, o cancelamento dos demais. Considerando que a manifestação do Executado, pela mesma petição,

caracteriza-se ausência de interesse em embargar a execução, providencie a Secretaria os recolhimentos devidos, com utilização do montante do depósito representado pela guia de fls. 244 e a, seguir, o arquivamento dos autos. Intime-se o executado Hélio Yoshio Isayama, na pessoa de seu Procurador. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6482/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ESTEVÃO QUEIROZ
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do ofício e documento de fls. 95/100.

Notificação Nº: 6479/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 153, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 152, intime-se o Executado para informar nos autos, em cinco (05) dias, o endereço onde se encontram os bens descritos nos documentos de fls. 142/148, para fim de penhora, sob pena de reputar-se o silêncio como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, inciso IV, do CPC, com aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6469/2007
Processo Nº: RT 00531-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 171, abaixo transcrito: ¨Vistos. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco (05) dias, acerca da nomeação de bens feita pelo Executado (fls. 142/167), cumprindo salientar que trata-se de execução provisória. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6474/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSINEI AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 131, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 130, intime-se o Executado para informar nos autos, em cinco (05) dias, o endereço onde se encontra o bem nomeado à penhora (fls. 120), para fim de efetivação do ato de contrição, sob pena de reputar-se o silêncio como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, inciso IV, do CPC, com aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6478/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FABIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 89, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 88, intime-se o Executado para informar nos autos, em cinco (05) dias, o endereço onde se encontra o bem nomeado à penhora (fls. 77), para fim de efetivação do ato de constrição, sob pena de reputar-se o silêncio como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, inciso IV, do CPC, com aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6462/2007
Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: (À EXECUTADA - CELG - Companhia Energética de Goiás) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 205, abaixo transcrito: ¨Vistos. Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pelas Executadas, para responderem, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação do INSS será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exeqüente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT. Ceres(GO), 31 de outubro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6496/2007
Processo Nº: CCS 00249-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINO INÁCIO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, bem como os honorários advocatícios, ou indicar conta para depósito.

Notificação Nº: 6473/2007
Processo Nº: CCS 00256-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALVARO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 157, abaixo transcrito: ¨Vistos. Intime-se a parte Exeqüente, do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 156, a fim de que indique, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6471/2007
Processo Nº: CCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 189, abaixo transcrito: ¨Vistos. Intime-se a parte Exeqüente, do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 188, a fim de que indique, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6475/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da nomeação de bens feita pelo Executado (fls. 117/130).

Notificação Nº: 6476/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): METAL CENTER SERRALHERIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6477/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
RECLAMADO(A): AVENTURE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 63, abaixo transcrito: ¨Vistos. Intime-se a parte Exeqüente, do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 62, a fim de que indique, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6480/2007
Processo Nº: RT 00678-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 117, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ao contrário do que afirmou a Reclamada, por meio da petição de fls. 113, a obrigação não foi cumprida em razão da incorreção no preenchimento dos documentos. Assim, repita-se a intimação da Reclamada, desta feita com prazo de cinco (05) dias, para que faça a correção no preenchimento dos documentos, ou seja, para que apresente outros, corretamente preenchidos. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6466/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6495/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6467/2007
Processo Nº: RT 00938-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 36, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se a Reclamada para apresentar os documentos do Reclamante ou comprovar que já o fez diretamente, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de aplicação das penalidades cominadas ao litigante de má-fé e à prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6468/2007
Processo Nº: RT 01015-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO BATISTA SANTOS - ASSISTIDO PELO SR. ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 38, abaixo transcrito: ¨Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se a Reclamada para apresentar os documentos do Reclamante ou comprovar que já o fez diretamente, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de aplicação das penalidades cominadas ao litigante de má-fé e à prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6463/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, sobre o teor da petição de fls. 79/80, (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 6464/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, sobre o teor da petição de fls. 96/97, (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 6460/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 072/2007 e Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: RT 01265-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 071/2007 e Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 6453/2007
Processo Nº: CCS 01470-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ COELHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ANTÔNIO JOSÉ COELHO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor de R$600, que se arbitra à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6450/2007
Processo Nº: CCS 01472-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2005 e 2006, acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor de R$600, que se arbitra à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6458/2007
Processo Nº: CCS 01479-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUDORGEL CERQUEIRA BRAUDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de LUDORGEL CERQUEIRA BRAUDES, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso e relativas aos exercícios de 2003/2006, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 24,00, arbitrando-se à condenação o valor de R$ 1.200,00. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6457/2007
Processo Nº: CCS 01482-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARCIO VALIANTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de MÁRCIO VALIANTE, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso e relativas aos exercícios de 2003/2006, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 50,00, arbitrando-se à condenação o valor de R$ 2.500,00. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6454/2007
Processo Nº: CCS 01483-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE DEUS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ANTÔNIO DE DEUS SILVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso e relativas aos exercícios de 2003/2006, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 12,00, arbitrando-se à condenação o valor de R$ 600,00. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de novembro de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 145/2007
PROCESSO Nº CPEX 01018-2006-171-18-00-0
Autos VT/Ceres de nº CPE 01018-2006-171-18-00-0
Autos 2ª VT/Palmas de nº RT 0169-2005-802-10-00-6
Exeqüente: João da Conceição Sousa
Executado: Gamp Indústria Metálica Ltda. + 002
1ª praça: 18/12/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 19/12/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 08, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS: "01 (um) lote urbano nº 09, Qd. V, Jardim Sorriso II, Ceres, com área de 250 m², dentro das seguintes confrontações: frente 10 metros com a Rua 20, lado direito 25 metros confrontando com o lote 10, fundos 10 metros, confrontando com o lote 17, e lado esquerdo por 25 metros, confrontando com o lote 8, contendo uma casa de alvenaria de seis cômodos, piso cerâmica, telhado madeira e telhas de barro, não averbada, havido por doação do Município de Ceres, registrado sob nº R-1-10.534, em 03.04.2000, no Registro de Imóveis da Comarca de Ceres."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5081/2007
Processo Nº: RT 00259-2002-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES TAVARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): CERAMICA JOAO DE BARRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano e ante o teor do detalhamento Bacenjud de fls. 104 e das certidões de fls. 106 e 110. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 14.11.07'

Notificação Nº: 5093/2007
Processo Nº: RT 00838-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
DESPACHO: RECLAMADA (ENELPOWER): 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio de fls. 404. Int. a executada Enelpower, na pessoa do seu procurador. Não opostos embargos, atualizem-se as custas remanescentes e recolham-nas em DARF. Em havendo saldo, devolva-o à ré supra-citada. Após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5090/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LILIA DE SOUSA LEDO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência acerca do n° de inscrição do primeiro reclamado junto à Previdência Social (CEI – fls. 242) à reclamante, restando prejudicado o requerimento que formula a fls. 239. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5065/2007
Processo Nº: CCS 00056-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ARI DE ABREU
ADVOGADO: ROSIANNE SANTANA ABREU
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 160/171, PROFERIDA NO DIA 31.10.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – acolher a preliminar de irregularidade dos editais de notificação/convocação e extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine à contribuição sindical rural de 2001; II – rejeitar a preliminar de carência

do direito de ação, por ilegitimidade passiva; e III – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, ARI DE ABREU, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos valores originais consignados nas guias/demonstrativos de fls. 15/22, acrescidos de multa (até o limite de 100%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT. Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo acionado, no importe de R$28,00 (2%) e R$280,00 (20%), calculadas sobre R$1.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5069/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RFG CARVÃO LTDA ME
ADVOGADO....: MATEUS BOTINHA OLIVEIRA
DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 63. Considerando que o valor bloqueado é insuficiente para a garantia integral do débito em execução, ao Diretor de Secretaria para realizar consulta junto ao DETRAN/GO acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Em sendo negativa essa providência, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à integral garantia do débito em execução, bem como intimação do executado acerca da penhora supra. Em, 01.10.07'

Notificação Nº: 5092/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JUAREZ DE OLIVEIRA BRANCO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação, no prazo de dez dias. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5091/2007
Processo Nº: RT 00541-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO....: LEILA MENEZES ELIAS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Entregue-se ao reclamante o TRCT que se encontra na capa dos autos, intimando-o a informar em 10 dias eventual impossibilidade de recebimento do seguro-desemprego. No silêncio, prossiga-se conforme determinado a fls. 42, antepen. par. em diante. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5079/2007
Processo Nº: CCS 00550-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE GUEDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 114/122, PROFERIDA NO DIA 31.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, JOSÉ GUEDES, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 1998, 1999, 2000 e 2002, nos valores originais consignados nas guias/demonstrativos de fls. 16/23, acrescidos de multa (até o limite de 100%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 18.11.02. Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo acionado, no importe de R$20,00 (2%) e R$100,00 (10%), calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5074/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FELIX GUERREIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUBRITEC-LUBRIFICANTES COM TECNOLOGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
DESPACHO: (RECLAMADAS) FICAM INTIMADAS DE QUE DEVERAO, NO PRAZO DE 48 HORAS: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Notificação Nº: 5084/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE FERNANDES MORAIS
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): J & S INFORMÁTICA LTDA - ME (BLAYZYUM INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
DESPACHO: (RECLAMADA) TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE UNA DESIGNADA PARA O DIA 14.11.07, ÀS 13:45 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 04.12.07, ÀS 13:30 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE FLS. 10, DE SEGUINTE TEOR:
(...)Às 15h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante (CI nº 2543065-SSP/DF, CIC nº 015.383.161-88), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSEF ANTONIO VEVERKA, OAB nº 18001/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Através da petição protocolizada sob o nº 618745, o(a) reclamado(a) requer o adiamento da audiência em razão de ter se submetido a procedimento odontológico na data de hoje, anexando atestado médico que declara a impossibilidade de sua locomoção. A autora afirma não ter objeção a fazer. Defere-se o requerimento da ré, ficando adiada a audiência una para o dia 04.12.07, às 13:30 horas, ciente a autora de que deverá comparecer, sob pena de arquivamento. Intime-se a reclamada ao comparecimento, para os efeitos e sob as penas da lei, e dê-se ciência à sua advogada. Às 15h24min, suspendeu-se a audiência.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6148/2007
Processo Nº: RT 00517-2001-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ANTONIO XAVIER
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. O. CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6145/2007
Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 427, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 14/12/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 25/02/2008 às 13h00min), referentes ao bem penhorado às fls. 304 (118 garrotes da raça nelore), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON MACHADO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13h:00min, referente ao bem penhorado às fls. 237/238 (437.000 telhas Plan Comercial), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 00915-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA

ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): ROCHA E TANUS LTDA (FARMÁCIA BOM JESUS)
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 45/46, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6160/2007
Processo Nº: CPE 00925-2007-221-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
EXECUTADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13h:00min, referente ao bem penhorado às fls. 17 (1 lote de terreno urbano, em Faina/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6147/2007
Processo Nº: AAT 01050-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SHIRLEY FERREIRA PONTES
ADVOGADO: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 226/253, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 6144/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Pela sentença de fls. 58/61, o Juízo determinou a retificação da CTPS do Reclamante, sob pena de incidir na multa diária ali cominada, bem como o recolhimento das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral, sob pena de execução, tendo sido indeferidos os demais pedidos. 2. O Reclamante, intimado a apresentar sua CTPS para as anotações devidas, quedou-se inerte (fls. 65 e 67), o que inviabiliza a intimação do Reclamado para proceder à retificação pertinente, bem como a aplicação da multa diária cominada em sentença. 3. Inobstante a inércia do Autor, intime-se o Reclamado, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para comprovar os recolhimentos previdenciários decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 4. Intime-se, ainda, o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 5. No silêncio do Reclamado, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral.´´

Notificação Nº: 6156/2007
Processo Nº: ACM 01650-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): I.M. LEÃO DE SÁ (SUPERMECADO ITA BOX)
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V.S.ª intimada para: 1. tomar ciência da decisão proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. 2. retirar na Secretaria desta VT, no prazo de cinco dias, o documento ``REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO`` original, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6155/2007
Processo Nº: ACM 01651-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): DELINA CORREIA DE JESUS CARDOSO-ME (MINI BOX BOA VISTA)
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V.S.ª intimada a respeito da decisão proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9707/2007
Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇAO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 1506, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O imóvel penhorado à fl. 1177 foi levado à hasta pública por 04 (quatro) vezes, com ampla divulgação pelo leiloeiro, sem que houvesse licitantes interessados. Este fato evidencia que o referido bem é de difícil aceitação e não possui valor de mercado. Por outro lado, vê-se que a reavaliação de fl. 1387 é recente, bem como que tem fé-pública e observou o preço de mercado do imóvel penhorado. Sendo assim, indefiro o requerimento de reavaliação do imóvel e o pedido de que seja novamente levado à hasta pública. Indefiro, ainda, o pedido de adjudicação do bem penhorado pelo valor do crédito exequendo, eis que a adjudicação não pode se dar por valor inferior ao da avaliação, por inteligência do art. 685-A do CPC, sendo o crédito do exequente, no presente caso, muito inferior ao valor da avaliação do bem penhorado (Ressalva-se, todavia, a hipótese de depósito da diferença, o que não foi mencionado). Destarte, intime-se o exeqüente para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito executivo, sob pena de expedição de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9721/2007
Processo Nº: RT 00038-2002-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVETE DE MEDEIROS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPRESA DE MINERAÇÃO E BALNEOTERAPIA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ TEIXEIRA NETO
DESPACHO: Intime-se o Procurador da parte Reclamada para tomar ciência da Praça designada para o dia 30/11/2008, às 10:10 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 416/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 9717/2007
Processo Nº: RT 00149-2002-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO
ADVOGADO....: CLEUSO JOSÉ DAMASCENO
RECLAMADO(A): MERCEARIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 423, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 408/409 (R$ 337,51) e transferidos às fls. 420/421, devendo os executados seres intimados sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente, ainda que parcial, determino sejam os executados intimados para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 148. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 401, com o saldo das contas judiciais nº 01505586-5 e 01505587-3, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido. Após, aguarde-se resposta do ofício expedido às fls. 419. Com a resposta, dê-se vista dos autos ao exeqüente-INSS, especialmente das declarações de renda dos devedores, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9738/2007
Processo Nº: AIN 01497-2005-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ANDRADE CASTRO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
REQUERIDO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1161/2007 , o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9749/2007
Processo Nº: RT 00490-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER LINO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALBIERI + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Intime-se o Procurador da parte Reclamada para tomar ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:12 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 418/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 9708/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUI REZENDE BORGES
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 145, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura das guias de fls. 142/144, o executado comprova nos autos o pagamento do montante em execução, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial n. 01501886-2, observando o resumo de cálculo de fls. 132, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao perito, o saldo integral da conta judicial n. 01505593-8, em pagamento aos honorários periciais, intimando-o. Em seguida, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9713/2007
Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): L.R. FARIA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 282, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Aguarde-se por 05 dias. Caso não haja oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial n. 01501884-6, observando o resumo de cálculo de fls. 272, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9714/2007
Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): FERTIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 282, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Aguarde-se por 05 dias. Caso não haja oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial n. 01501884-6, observando o resumo de cálculo de fls. 272, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9715/2007
Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): BUNGEE FERTILIZANTES S.A. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 282, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Aguarde-se por 05 dias. Caso não haja oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, a ser sacado do saldo da conta judicial n. 01501884-6, observando o resumo de cálculo de fls. 272, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Após, libere-se ao exeqüente, por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9746/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CALDETAM CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9737/2007
Processo Nº: RT 01055-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAS FRANCO SILVA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA (PEREIRA GARCIA E BICHIATO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1175/2007 e certidão de tempo de serviço nº 17/2007, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9751/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WERMSTHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de fls. 550/558, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.282/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de: a) condenar a Reclamada, AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, WERMSTHON ALVES RIBEIRO, as verbas que lhe foram deferidas na fundamentação supra; b) condenar a Reclamada, AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., a pagar, no prazo legal, honorários periciais ao Dr. NASSIM TALEB, nos termos da fundamentação supra; c) condenar o reclamante, WERMSTHON ALVES RIBEIRO, e seu procurador, Dr. WELLINGTON RIBEIRO, a pagar multa e honorários advocatícios decorrentes de litigância de má fé à Reclamada, AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, podendo ser retidas essas parcelas do crédito obreiro. Observem-se os termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de periculosidade e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Oficie-se à OAB Seção de Goiás. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´

OUTRO : CARLOS LELES DE ALMEIDA
Notificação Nº: 9739/2007
Processo Nº: RT 01469-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PIERAZZO E PIERAZZO LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica o Dr. CARLOS LELES DE ALMEIDA, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1159/2007 , o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9705/2007
Processo Nº: AIN 01696-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): FELIMAQ FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 160, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Lado outro, verifica-se que não houve a intimação das partes acerca dos trabalhos periciais. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a realização de nova perícia. O Sr. Perito deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata. Intimem-se as partes e o perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9747/2007
Processo Nº: RT 01770-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 169/174), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9748/2007
Processo Nº: RT 01770-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): BRASIL PREV PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A + 001
ADVOGADO....: JEFERSON BARBOSA NAGAY
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 169/174), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9745/2007
Processo Nº: RT 01990-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FARIA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 14/15, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9731/2007
Processo Nº: ACM 02039-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): J E J MARTINS LTDA (SUPERMERCADO MARTINS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada da Ata de Audiência de fls. 34, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h37min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presentes os representantes legais do(a) reclamado(a), Sr(a). JOÃO MARTINS DA LUZ e JOSILEY ALVES MARTINS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 10h53min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9736/2007
Processo Nº: ACM 02040-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): GONÇALVES E CRUVINEL LTDA (SUPERMERCADO GOIANINHO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada da Ata de Audiência de fls. 34, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr. WALTER WATANABE JÚNIOR, acompanhado do advogado, Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 10h56min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9730/2007
Processo Nº: ACM 02041-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDVALDO BISPO DE MIRANDA (MINI BOX SERVE BEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada da Ata de Audiência de fls. 34, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o preposto da reclamado(a), Sr. RHORD BISPO DE ARAUJO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 10h58min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9732/2007
Processo Nº: ACM 02042-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ILDEU JOSE MENDES M.E (SUPERMERCADO DO PRODUTOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada da Ata de Audiência de fls. 34, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o sócio da reclamado(a), Sr. ILDEU JOSÉ MENDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 11h02min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9735/2007
Processo Nº: ACM 02043-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): AILTON INÁCIO DE GODOI (MINI BOX ECONOMIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada da Ata de Audiência de fls. 34, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o sócio da reclamado(a), Sr. AILTON INÁCIO DE GODOI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 11h11min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9729/2007
Processo Nº: ACM 02044-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO MARTINS DA LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada da Ata de Audiência de fls. 32, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h23min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o reclamado(a), Sr. JOÃO MARTINS DA LUZ, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 11h24min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9729/2007
Processo Nº: ACM 02044-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS (REP/ PELO SR. JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO MARTINS DA LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada da Ata de Audiência de fls. 32, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Em 14 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h23min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Presente o reclamado(a), Sr. JOÃO MARTINS DA LUZ, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WALTER WATANABE JÚNIOR, OAB nº 22.984/GO e Dr. EDSON DANIEL MORTARI, OAB/GO 25.871. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, a serem pagas e formas legais, tendo em vista não ser concedido ao autor o benefício previsto no art. 606, § 2º, da CLT, tendo em vista o mesmo ser reputado inconstitucional, além do que o pedido não se restringe a contribuição sindical. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 11h24min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9725/2007
Processo Nº: AIN 02194-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MOISÉS BORGES GUERRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada de que foi designada audiência INICIAL a realizar-se no dia 11/12/2007, às 10:50 horas.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8168/2007
Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada que o novo valor das custas processuais é de R$1.912,02, já deduzido o valor pago à fl. 244 (R$140,00).

Notificação Nº: 8168/2007
Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada que o novo valor das custas processuais é de R$1.912,02, já deduzido o valor pago à fl. 244 (R$140,00), bem como de que deverá comparecer nesta Secretaria a fim de receber o alvará nº 76/2007, o qual se encontra na pasta própria.

Notificação Nº: 8168/2007
Processo Nº: RT 00501-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada que o novo valor das custas processuais é de R$1.912,02, já deduzido o valor pago à fl. 244 (R$140,00), bem como de que o Dr. ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES, OAB/GO 10.910, deverá comparecer nesta Secretaria a fim de receber o alvará nº 76/2007, o qual se encontra na pasta própria.

Notificação Nº: 8162/2007
Processo Nº: RT 01054-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR GOUVEIA CARVALHO
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de receber a guia de levantamento do saldo remanescente, a qual se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8163/2007
Processo Nº: CCS 00062-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE JOSÉ PAULINO BARBOSA
ADVOGADO: ADEMAR REZENDE MELO
DESPACHO: 1. Ante a manifestação de fl. 180, torna-se sem efeito o auto de adjudicação de fl. 164.
2. Por cautela, dê-se ciência ao réu. 3. Intime-se o autor receber a importância que lhe cabe, em 30 (trinta) dias. 4. Não havendo interesse, transfira-se o valor existente em conta (fl. 168) a outro feito em que a autora figure como devedora. 5. Após, na ausência de pendências, ao arquivo.

Notificação Nº: 8169/2007
Processo Nº: RT 00505-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA REGINA SALES OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO WESLEY CABRAL DE MOURA (CLÍNICA POPULAR) + 001
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o devedor a receber o saldo remanescente existente nos presentes autos, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8165/2007
Processo Nº: AEX 00738-2006-111-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -SINCOVAGA/GO

ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
EXECUTADO(A): ELIZENA ROSA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
DESPACHO: Intime-se o sindicato/autor a receber a importância que lhe cabe, bem como os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 8167/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RENATO ASSIS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EDIO NAVARINI
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
DESPACHO: Intime-se o autor a receber o seu crédito, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8159/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO DE CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: 1. Defere-se dilação de prazo em conformidade com o item 2 de fl. 116. 2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8174/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES E COSTA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a fornecer o atual endereço do executado em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8152/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GENOVEVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: 1. A credora requer o prosseguimento dos atos executórios em face de Agropecuária Rio Paraíso, aduzindo ser esta devedora solidária (fls.352/353). 2. Consta na parte final da Sentença de fls.269/274: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida e, no mérito julgo improcedente o pedido formulado em face de AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARIA GENOVEVA DE OLIVEIRA em face de MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO para condenar este reclamado a: anotar a CTPS da reclamante; b) depositar o FGTS e a indização de 40% do FGTS, e comprovar os depósitos nos autos; c) a pagar à autora: repousos remunerados, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, horas extras e reflexos e indenização do intervalo intrajornada. Tudo nos termos da fundamentação', decisão transitada em julgado (certidão de fl.327). 3. Assim, não sendo a reclamada Agropecuária Rio Paraíso devedora nestes autos, nem mesmo de forma subsidiária, torna-se juridicamente impossível atender ao requerimento de fls.352/353, bem como o de fl.355 de levantamento de valor referente a depósito recursal feito por esta. 4. Destarte, revoga-se o último parágrafo da decisão de fl.334 (multa à Agropecuária Rio Paraíso), tornando-se sem efeito a intimação de fl.337. 5. Porém, considerando que Agropecuária Rio Paraíso é devedora em feitos em trâmite nesta Vara do Trabalho, o depósito recursal de fl.300 e seus acréscimos não serão liberados à segunda reclamada. 6. Indique a Secretaria autos em que Agropecuária Rio Paraíso é devedora, a fim de que a importância decorrente do depósito (fl. 300) seja transferida para outro(s) feito(s). 7. Intime-se a autora a apresentar a CTPS na Secretaria da Vara, em 10 (dez) dias. Feito, intime-se o primeiro executado a anotá-la. Não o fazendo, providencie a Secretaria os registros necessários. 8. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) da conta homologada. 9. Com a devolução dos autos, intime-se a credora a indicar meios efetivos ao prosseguimento dos atos executórios, em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por 01 (um) ano, a teor do artigo 40 da Lei 6.830/80. 10. Intimem-se as partes desta decisão. Em 07 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8147/2007
Processo Nº: RT 02242-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. 1. Defere-se dilação de prazo em conformidade com o item 2 de fl. 157, referente ao acordo homologado nos autos 1875/2006. 2. Dê-se ciência às partes. Em 12 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8161/2007
Processo Nº: RT 02243-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IVAN PORDEUS LOPES
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: 1. Defere-se dilação de prazo em conformidade com o item 2 de fl. 148, referente ao acordo homologado nos autos 1875/2006. 2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8160/2007
Processo Nº: RT 00031-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO CALVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO....: ILDO PIVA
RECLAMADO(A): CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: 1. Defere-se dilação de prazo em conformidade com o item 2 de fl. 74, referente ao acordo homologado nos autos 1875/2006. 2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8172/2007
Processo Nº: CCS 00451-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JORGE DAL ROSS
ADVOGADO: LÁZARO DIVINO BORGES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista dos embargos interpostos pela reclamante às fls.197/202, no prazo legal.

Notificação Nº: 8173/2007
Processo Nº: ADI 00497-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ELISABETH DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a autora, em 10 (dez) dias, a respeito das informações prestadas pelo Banco do Brasil às fls. 35/36 e 40. Em 13 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8175/2007
Processo Nº: CCS 00830-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NADYR CABRAL DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8164/2007
Processo Nº: RT 01023-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): A MOTOREY + 001
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: Intime-se a 1ª reclamada a se manifestar a respeito das alegações de descumprimento das obrigações de fazer contidas na peça de fl.58, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 8144/2007
Processo Nº: CCS 01268-2007-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: WELDES PEREIRA ROCHA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documento de fls.15/16, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 8171/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Vistos, 1. O documento de fls. 53/54 comprova o nome correto da autora. 2. Assim, retifica-se o nome da autora na autuação e ata de audiência de fls. 18/20 para constar DALVA RODRIGUES DE LIMA. Providencie a Secretaria o

que for necessário. 3. Dê-se ciência às partes Em 09 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6310/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Defere-se o pedido de adjudicação do segundo bem descrito no auto de fls. 286. Expeça-se o respectivo auto. Como houve concordância expressa do executado, expeça-se mandado de entrega de bens. Entregue tal bem, aguarde a realização da hasta pública para venda judicial do outro bem descrito no referido auto. Desde já fica intimado o exeqüente para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 6306/2007
Processo Nº: AC 00156-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: LUCIANA REGINA DIAS
ADVOGADO: ELISIANE SCHWERTZ
RÉU(RÉ).: CHARLES BRONSON CABRAL ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado o autor para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber a certidão de crédito expedida, conforme despacho de fls. 78 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias do executado. Negativa a diligência, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros-GO solicitando informações acerca da existência de imóveis registrados em nome do devedor, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo inexitosa a pesquisa e levando em conta que o curso da execução encontrava-se suspenso, uma vez que os bens penhorados nestes autos não atraíram licitantes, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, ficando desde já desconstituída a penhora de fls. 88, devendo a Secretaria dar ciência aos depositário fiel. Em seguida, entregue a referida certidão. Libere-se à autora a guia de fls. 33. Após, arquivem-se os autos.".

Notificação Nº: 6305/2007
Processo Nº: AEX 00158-2006-191-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANA REGINA DIAS
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
EXECUTADO(A): CHARLENE CABRAL ARAÚJO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Fica intimado o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber a certidão de crédito expedida, conforme despacho de fls. 83 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada. Infrutífera a diligência, à Secretaria para verificar se há veículos cadastrados no DETRAN-GO, em nome da executada. Negativa a pesquisa, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros-GO solicitando informações acerca da existência de imóveis registrados em nome da devedora, no prazo de 05 (cinco) dias. Não encontrando bens, expeça-se certidão de crédito. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.".

Notificação Nº: 6280/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o valor líquido reconhecido pela executada, conforme planilha de fls. 275. Libere-se ao perito seus honorários. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Intime-se. Após, aguarde a decisão do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 6282/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o valor líquido reconhecido pela executada, conforme planilha de fls. 275. Libere-se ao perito seus honorários. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Intime-se. Após, aguarde a decisão do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 6283/2007
Processo Nº: AI 00306-2006-191-18-01-4 1ª VT
AGRAVANTE..: IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO...: ELIVONY SOUSA FERREIRA
AGRAVADO(A): JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA + 001
ADVOGADO...: ABENALDO ASSIS CARVALHO
DESPACHO: Autue-se o agravo de instrumento em autos apartados. Após, intime-se o agravado para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pela agravante/executada. Decorrido o prazo, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 6302/2007
Processo Nº: RT 01052-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSFORT - CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO C. DE LIMA
DESPACHO: O pedido de expedição de carta precatória será apreciado em audiência. Aguarde-se. Intime-se.

Notificação Nº: 6303/2007
Processo Nº: RT 01052-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: O pedido de expedição de carta precatória será apreciado em audiência. Aguarde-se. Intime-se.

Notificação Nº: 6304/2007
Processo Nº: RT 01112-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): NATÉRCIA COSTA LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber sua CTPS já anotada, conforme ata de acordo. A CTPS do reclamante encontra-se acostada na contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00311-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 300, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pela penhora de fl. 255, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 195. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6414/2007
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 021
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
RÉU(RÉ).: -
ADVOGADO: .

DESPACHO: À PROCURADORA DA AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar o endereço atualizado do requerente JOSÉ ALAÍDE DA CRUZ, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: CCS 00930-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RATINHO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (RATINHO GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6422/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 129, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o ofício nº 63/2007 não informa a existência ou não de nova perícia a ser realizada pelo reclamante e que não há qualquer documento em anexo, conforme informado, expeça-se novo ofício ao INSS para que preste tais informações, no prazo de 10 (dez) dias. Nomeio o DR. PERCIVAL ROSA REBELLO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 122, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. PERCIVAL ROSA REBELLO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. O laudo pericial deverá ser apresentado até o dia 18/01/2008. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4495/2007
Processo Nº: RTV 00602-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): CARMO LEMES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.196, cujo teor é o seguinte: Intime-se o reclamado, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não ter sido reintegrado no emprego, conforme petição de fls.188

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: RT 00440-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMOLÂNDIA, BURITINÓPOLIS E ALVORADA DO NORTE
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.193, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Ante o teor da petição de fls. 292 dos autos, aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que foi efetuado o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento dos encargos legais devidos pelo executado, conforme determinado na homologação do acordo, fls. 268/269.Intimem-se.

Notificação Nº: 4527/2007
Processo Nº: ACP 00461-2005-231-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
CONSIGNADO(A): ALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.262, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Tendo em vista a petição de fls. 260/261, e o teor da r. Sentença de fls. 137/144, verifica-se que não há condenação do consignante em efetuar as declarações da RAIS, de sorte que não procede o requerimento do consignado, fls. 338, no que concerne a tal declaração.Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para o consignante carrear aos autos os comprovantes de recolhimentos previdenciários. Intimem-se. Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: RT 00502-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CELSO ZANON
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.172, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Tendo em vista o teor da petição de fls. 171, e os documentos, fls. 48/98, infere-se que o reclamado recolheu o FGTS quanto ao período de 05/04/2004 a 05/04/2005, conforme determinado no acordo homologado às fls. 12/14. Intimem-se.

Notificação Nº: 4521/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.189, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Intime-se novamente o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da nomeação de bens à penhora, fls. 175, sob pena de presumir-se aceito os bens indicados.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 00299-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARDOSO DA PAZ
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DILSON PEREIRA DA HORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.59, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Considerando que transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias, sem manifestação do exequente, conforme certidão de fls. 58, intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4506/2007
Processo Nº: RT 00330-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ESPÓLIO DE, (R/P MARIA SALETE NEGREIRAS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.150, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. ante o teor da petição de fls.139 dos autos, intime-se o reclamante(retirar documentos acostado à contra-capa dos autos).

Notificação Nº: 4522/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JÉFERSON JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.271, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Ante o teor da certidão de fls. 269, intime-se a reclamada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos, comprovante do depósito correspondente a 20% do faturamento referente ao mês de outubro/2007, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4501/2007
Processo Nº: CCS 00505-2006-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS-SINTEGO
ADVOGADO: ALVARO LUIS RODRIGUES
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO
ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR

DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4500/2007
Processo Nº: RT 00610-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.78, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo,conforme petição de fls. 77 dos autos, sob pena de considera-se à inadimplido o acordo.Transcorrido "in albis" o prazo supra, sem manifestação da reclamada, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 4520/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.114, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 113 dos autos, sob pena de considerar-se-à inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 4519/2007
Processo Nº: CCS 00893-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.155, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Intime-se a reclamante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar termo de compromisso de inventariante,a fim de que seja habilitado o respectivo crédito e os honorários advocatícios no Juízo de Inventário

Notificação Nº: 4509/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FLEURI MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAIR JESUS FAGUNDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.108, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Considerando que o bem indicado às fls. 100, pertence a esposa do executado, e que não houve informação por parte do exequente acerca do regime de bens entre os cônjuges, intime-se o reclamante para prestar tal informação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4508/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.77, cujo teor é o seguinte: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez, retirar o Alvará Judicial de Levantamento nesta Vara.

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILVANEI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.42, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Tendo em vista que o valor do bem objeto de penhora é menor que o valor da execução, fls. 37/38, intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, nomear outros bens à penhora, a fim de complementar o valor do execução

Notificação Nº: 4496/2007
Processo Nº: RT 00156-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORATO VIEIRA DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CÉSAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.41, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos juntados pela reclamado, novas Guias TRCT, código 01, chave de liberação e SD/CD, fls. 39/46.O silêncio do reclamante será interpretado como concordância com os documentos apresentados pelo reclamado.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4504/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.203, cujo teor é o seguinte: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, fls. 202.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4497/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CAMELO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JONAS CAMPELO DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.58, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Ante o teor da petição de fls. 52 dos autos, intime-se o reclamado, para, no prazo de 10 (dez) dias entregar a TRCT e a CD/SD, para que a reclamante receba as parcelas do seguro desemprego que for de direito, sob pena de indenização substitutiva, acrescida dos encargos legais.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4523/2007
Processo Nº: CCS 00274-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: DARCY ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.102, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.,Intime-se a reclamante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar termo de inventariante, expedido pelo Juízo de Inventário, a fim de que seja habilitado o respectivo crédito e os honorários advocatícios naquele Juízo.

Notificação Nº: 4518/2007
Processo Nº: RT 00428-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GILVAN ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.50, cujo teor é o seguinte: Vistos etc., intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4498/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.53, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 49 dos autos, sob pena de indenização substitutiva, acrescida dos encargos legais.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4499/2007
Processo Nº: RT 00556-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.40, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do reclamado.Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DA COSTA FARIA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.40, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4511/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.41, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4515/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVECY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.41, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.41, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4513/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.41, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4514/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.38, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4512/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NESTOR HERMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.38, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 4503/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.115, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista a possibilidade de atribuir efeito modificativo à r. Sentença embargada, dê-se vista a reclamada, por 05 (cinco) dias, dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, em atenção ao princípio do contraditório.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos para julgamento

Notificação Nº: 4502/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO (FAZENDA CANTAGALO)
ADVOGADO....: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.115, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista a possibilidade de atribuir efeito modificativo à r. Sentença embargada, dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, em atenção ao princípio do contraditório.Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos para julgamento

Notificação Nº: 4507/2007
Processo Nº: AEM 00644-2007-231-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): DANUSA PATSON SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela executada às fls. 26/29 dos autos.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados para que indiquem meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 10114/2007
Processo Nº: RT 00277-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ADELVIRSON DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Indefiro as diligências solicitadas, vez que já realizadas anteriormente e, também, porque se tratam de medidas investigativas incabíveis na atual fase processual. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano.´´

Notificação Nº: 10079/2007
Processo Nº: RT 01531-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PESTATO ALMEIDA DE SÁ
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MIGUELCI CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10081/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10089/2007
Processo Nº: RT 00675-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber, no prazo de 05 dias, o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10101/2007
Processo Nº: RT 01314-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Dê-se vista à reclamada dos documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 450851, datada de 12.11.2007, bem como para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 605/614, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10084/2007
Processo Nº: RT 00711-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS LINHARES FILHO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10090/2007
Processo Nº: RT 01404-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARLY SILVESTRE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e ainda no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10088/2007
Processo Nº: RT 01692-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIDI DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10123/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NÉDIO PALMA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 288/290, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Decorridos 10 dias após a data prevista para pagamento do acordo, sem manifestação, será considerada cumprida a obrigação. Os Reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), imposto de renda, custas processuais e custas executivas, até o dia 28.04.2008, sob pena de prosseguimento desta execução. Expeça-se ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil requisitando a contra-ordem do bloqueio de saldo efetivado à fl. 282. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos dos débitos remanescentes, arquivem-se estes autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10102/2007
Processo Nº: CCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nos autos a localização do veículo suso mencionado, para fins de efetivação da penhora requerida.

Notificação Nº: 10113/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MONTEIRO ROCHA LEMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o procurador do reclamado para fornecer o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10082/2007
Processo Nº: AAT 01197-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EDILSON ALVES MACEDO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 10083/2007
Processo Nº: RT 01582-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): NILO DO CARMO NUNES
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10110/2007
Processo Nº: ACM 01707-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCILANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 312,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 33/35.

Notificação Nº: 10111/2007
Processo Nº: ACM 01708-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): RAILDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 312,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 33/35.

Notificação Nº: 10115/2007
Processo Nº: ACM 01709-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E.P.A. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 312,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 33/35.

Notificação Nº: 10116/2007
Processo Nº: ACM 01710-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ZIZI CIRQUEIRA MIRANDA (SUPERMERCADO VALLEU)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 312,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 33/35.

Notificação Nº: 10118/2007
Processo Nº: ACM 01728-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA (AGROVALE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10119/2007
Processo Nº: ACM 01729-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FERREIRA E NOVAES LTDA. (SUPERMERCADO BIG LAR)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 45/47.

Notificação Nº: 10120/2007
Processo Nº: ACM 01730-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 45/47.

Notificação Nº: 10121/2007
Processo Nº: ACM 01731-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): J.J. PEREIRA MERCEARIA (JOSIAS COMERCIAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 45/47.

Notificação Nº: 10105/2007
Processo Nº: ACM 01732-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): BARBOSA E AFONSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 311,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 45/47.

Notificação Nº: 10106/2007
Processo Nº: ACM 01733-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SOUZA SOARES E SOARES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10107/2007
Processo Nº: ACM 01734-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL LTDA. (SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 45/47.

Notificação Nº: 10108/2007
Processo Nº: ACM 01735-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS SILVA MELO LTDA. ME (SUPERMERCADO CENTRAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10104/2007
Processo Nº: ACM 01736-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SILVAZ SUPERMERCADO LTDA. (REI DO LAR SUPERMERCADO)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00, sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10109/2007
Processo Nº: ACM 01737-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA (AUTO VISA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10117/2007
Processo Nº: ACM 01739-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): GONÇALVES GARCIA OLIVEIRA LTDA. (SUPERMERCADO PARA TODOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 310,00 sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 46/48.

Notificação Nº: 10122/2007
Processo Nº: RT 01840-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENI PARREIRA DIAS
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 12.12.2007, às 08h50min, para audiência INICIAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 336/2007
PROCESSO Nº RT 00815-2003-101-18-00-6
Exeqüente(s): KERLLA MARCOLINO PEREIRA
Executado(s): DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA + 001
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF: 524.081.409-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, requerer o que entender a bem de seu direito, nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº335/2007
PROCESSO Nº RT 01083-2004-101-18-00-2
Exeqüente(s): FRANCIANNE FERREIRA SILVA
Executado(s): VIVIANE PEREIRA DE LIMA (HAPPY FESTAS)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, VIVIANE PEREIRA DE LIMA, CPF/MF: 868.096.601-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 128,95, sendo que R$ 128,21 refere-se à contribuição previdenciária cota-parte empregador e R$ 0,74 às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/07. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 334/2007
PROCESSO Nº RT 01449-2005-101-18-00-4
Exeqüente(s): LUCIANO APARECIDO ALVES FERNANDES

Executado(s): EDSON SHOSI MASSUNAGA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EDSON SHOSI MASSUNAGA, CPF/MF: 026.531.576-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco)dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 1.722,27, sendo que 1.595,34 refere-se ao INSS cota empregador; R$ 8,62, às custas de liquidação e R$ 118,31, ao imposto de renda. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 337/2007
PROCESSO Nº RT 01507-2005-101-18-00-0
Exeqüente(s): IVONÉLIA MARIA SILVA GONÇALVES
Executado(s): CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA., CNPJ: 05.036.313/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.160,69, sendo que R$ 480,18 refere-se ao INSS cota empregado; R$ 1.668,63, a título de INSS cota empregador e R$ 11,88 de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30.11.2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 331/2007
PROCESSO: AEXF 01575-2007-101-18-00-0
Exeqüente(s): FAZENDA NACIONAL (REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Executado(s): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 002
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, SILOSUL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. (CNPJ/MF nº 25.023.094/0001-45), VOLMIR JOSÉ KOSHUANN (CPF nº 247.042.020-20) e DIRCE KOCHHANN (CPF nº 418.384.671-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 5 (cinco)dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.171,89 (dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), atualizados até 31.10.2007. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezenove de novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10829/2007
Processo Nº: RT 00324-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber Certidão de Crédito, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10833/2007
Processo Nº: RT 00753-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.
ADVOGADO....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber Certidão de Crédito, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10831/2007
Processo Nº: RT 00782-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CLEITON GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber Certidão de Crédito, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10834/2007
Processo Nº: RT 00797-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL SEVERINO DE FREITAS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA EUNICE URIAS MARTINS (CASA JOÃO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber Certidão de Crédito, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10816/2007
Processo Nº: RT 01436-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO FERNANDES DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes em Cartório, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10815/2007
Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para providenciar a realização dos exames solicitados pelo perito, conforme despacho de fl. 215, 6º §, bem como para receber documento de fl. 226, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10826/2007
Processo Nº: RT 00082-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10791/2007
Processo Nº: RT 00094-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10825/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 151, cujo toer é o seguinte: ´´ O Sr. Leiloeiro requereu a fixação da importância de R$ 500,00 a título de honorários.O leilão encontrava-se designado para o dia 20.09.07 e a formalização do acordo ocorreu no dia 11.09.07, portanto,dentro do prazo de 10 dias previsto no edital de praça e leilão de fls. 111/112. Assim, são devidos 2% apurados sobre a avaliação do bem (R$ 25.000,00) a título de honorários ao Leiloeiro, que totalizam R$ 500,00.Intime-se a Executada para que comprove o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de nova praça e leilão.´´

Notificação Nº: 10811/2007
Processo Nº: CCS 00327-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORLANDO CARMO DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Intimada do despacho de fl. 177, nos seguintes termos: ´´Considerando que não foi possível à Exeqüente trazer informação relativa ao inventário, eis que o feito encontra-se em tramitação em segredo de justiça, determino que a Secretária intime-a para que requeira junto àquele Juízo a expedição de certidão narrativa.``

Notificação Nº: 10812/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para ter vista dos documentos apresentados pelos Reclamados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10806/2007
Processo Nº: CCS 01049-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO LUIZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
DESPACHO: À AUTORA: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10795/2007
Processo Nº: RT 01355-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884, da CLT.

Notificação Nº: 10796/2007
Processo Nº: RT 01383-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA LEITE NETO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRO GUERRA MENDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado para se manifestar, em 05 dias, sobre os documentos resultado da pesquisa DETRAM, visto que com os dados fornecidos não é possível identificar as placas dos veículos.

Notificação Nº: 10814/2007
Processo Nº: RT 01440-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA - ME
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10799/2007
Processo Nº: RT 01457-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÍLIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para proceder o pagamento da importância de R$ 41,61, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10798/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Vistos etc... Considerando que houve um erro na expedição da carta precatória, quanto ao valor da execução, eis que o valor da dívida é de R$ 30.412,11 e não R$ 105.857,04 como constou da carta precatória, chamo o feito à ordem e torno sem efeito a citação realizada à fl. 199``.

Notificação Nº: 10818/2007
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, para manifestação acerca da complementação do laudo, a iniciar pelo Reclamante e posteriormente pela primeira e segunda reclamadas.

Notificação Nº: 10819/2007
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, para manifestação acerca da complementação do laudo, a iniciar pelo Reclamante e posteriormente pela primeira e segunda reclamadas.

Notificação Nº: 10820/2007
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, para manifestação acerca da complementação do laudo, a iniciar pelo Reclamante e posteriormente pela primeira e segunda reclamadas.

Notificação Nº: 10817/2007
Processo Nº: RT 00548-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Retirar a CTPS do Autor acostada à contra-capa dos autos a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 48 horas.

Notificação Nº: 10810/2007
Processo Nº: AAT 00553-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SIANDRA CARNIEL
ADVOGADO: IRAMÁ LINS DE JESUS
RÉU(RÉ).: SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentenca de fls. 375/392, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA a cumprir as obrigações de dar em relação a VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO)REPRESENTADO POR SIANDRA CARNIEL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora a partir da citação da Reclamada e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da lei legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 3337.562,12, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 6.751,14. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 10803/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DO CARMO SILVA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): DOMICIANO & ANDRADE LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 253/267, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar DOMICIANO & ANDRADE LTDA, nas obrigações de indenizar FABIANA DO CARMO SILVA e WEBERTON ALVES DA SILVA por danos morais no importe de R$20.000,00, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Juros incidem sobre o montante corrigido. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 400,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10824/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer seus dados pessoais necessários ao preenchimento das guias TRCT e CD/SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 10822/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): CRISTINA MARIA BARBOSA DE MACEDO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 28, cujo teor é o seguinte:``Defiro à Reclamada por mais 10 dias, o prazo para cumprimento da obrigação de fazer, constante da ata de fl. 14.´´

Notificação Nº: 10821/2007
Processo Nº: CPE 01578-2007-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: UEIVEL WAGNER DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença dos embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: ´´ Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. na execução movida por UEIVEL WAGNER DE SOUZA em face da mesma, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado desta decisão, designe-se praça e leilão para o bem penhorado à fl. 32.´´

Notificação Nº: 10828/2007
Processo Nº: RT 01660-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR PEREIRA SODRÉ
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FAUSTO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Retirar na secretaria a CTPS do Autor a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da Ata de fl 59, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10828/2007
Processo Nº: RT 01660-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR PEREIRA SODRÉ
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FAUSTO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Retirar na secretaria a CTPS do autor a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da ata de fl 59, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10813/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença de fl. 23/24, cujo dispositivo é o seguinte:``...Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 22,85, calculadas sobre o valor da causa , das quais fica isento do pagamento, nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Requerente dos documentos que acompanham a inicial, com execeção da procuração Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7342/2007
Processo Nº: RT 00024-1994-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FELÍCIO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: IZANONES JOSÉ TAVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVITA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
DESPACHO: EXEQÜENTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 280, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a certidão negativa (fl. 279) em que informa que o locatário do imóvel indicado para penhora não foi encontrado no endereço indicado, ouçam-se os credores para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7333/2007
Processo Nº: RT 00440-2003-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DIVINO CORREA BENTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES DE PAULA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que, nos termos do despacho de fls. 172, os bens penhorados nos autos serão levados a leilão no dia 26/02/2008 às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 7339/2007
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 19/02/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/02/2008, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7330/2007
Processo Nº: RT 00647-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADAS: Tomarem ciência, nos termos do despacho de fls. 113, de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO no dia 26/02/2008, às 11:00 horas, na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

Notificação Nº: 7328/2007
Processo Nº: RT 00690-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DELVIR FERNANDES DE DEUS
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que, nos termos do despacho de fls. 109, os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO no dia 26/02/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 7331/2007
Processo Nº: RT 00691-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que, nos termos do despacho de fls. 116, os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO no dia 26/02/2008, às 11:00 horas, na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO

Notificação Nº: 7349/2007
Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 131, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Previamente à suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, como determinado pela decisão de fl. 121, inclua-se o feito na pauta da SEMANA DE CONCILIAÇÃO no dia 04/12/2007 às 09:00 horas. Intimem-se as partes e respectivos patronos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7337/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber guia de levantamento de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7329/2007
Processo Nº: CCS 00051-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Executada: Fica intimada para fins de embargos. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7356/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o executado para fins de embargos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7363/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamante De ordem, fica V.Sa. intimado à comparecer na secretaria desta Vara para credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7352/2007
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 131, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante requerimento formulado pela parte demandada à fl. 63, ouça-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7343/2007
Processo Nº: ADI 00811-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON JHONES DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 200, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se o feito na pauta destinada à SEMANA DE CONCILIAÇÃO no dia 04/12/2007 às 08:30 horas. Intimem-se as partes. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7335/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL VINICIUS PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 366/370, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SAMUEL VINICIUS PIRES em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Custas no importe de R$ 1.687,92 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor está dispensado. Este Juízo vislumbrou conduta censurável do autor e de seu advogado, razão por que condena-os, solidariamente, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, em virtude do decreto de litigância de má-fé. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se o MPE, remetendo-lhe cópia da ata de instrução, bem como desta sentença, ressaltando ao Parquet Estadual que, dos autos, extrai-se que há indício da prática de infrações penais, tendo por objeto a juntada das cartas-convites de fls. 344/345, conforme fundamentado preliminarmente na sentença. Após o trânsito em julgado, oficie-se o Conselho de Ética da OAB/GO, em Goiânia, remetendo-lhe cópia da ata de instrução, bem como desta sentença, uma vez que há indício de infração disciplinar perpetrada pelo Advogado, Dr. Adair José de Lima, OAB/GO, 16.306, tendo em vista a juntada das cartas-convites de fls. 344/345. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7332/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JUAREZ GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 83/90, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO julga PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSE PAULINO DE QUEIROZ em face de PNEUS QUEIROZ LTDA. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 17.10.2004 a 28.2.2006, na função de Frentista, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 415,17 por mês. Condena-se o reclamado a retificar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período alegado na inicial, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se o réu ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13º salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo os períodos laborados sob pena de execução direta; adicional de periculosidade de 17.10.2004 a 31.7.2005, com reflexos; seguro desemprego; multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, bem como de indenização no importe de R$1.800,00. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo hever a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custa no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 4.000,00, pelo réu. Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF. Independentemente do trânsito em julgado, oficie-se o MPE, remetendo-lhe cópia da ata de instrução, bem como desta sentença, ressaltando ao Parquet Estadual que, do depoimento da preposta, extrai-se a confissão quanto à prática de crime de falsidade prevista no art. 49, da CLT, punível nos termos do art. 299, do Código Penal. Independentemente do trânsito em julgado, oficie-se a Corregedoria da Polícia Miliatar do Estado de Goiás, remetendo-lhe cópia da ata de instrução, bem como desta sentença, uma vez que há indício de pagamento de 'gratificação' a autoridade policial (Policia Militar, Senhor Santeclair da Silva Neto) em troca de favorecimento no serviço de patrulhamento público. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28. § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. SLMBelos-GO, 9 de novembro de 2007...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7338/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HANS MULLER VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber guia de levantamento de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7336/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEYBE FÁBIO DUARTE
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber guia de levantamento de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7359/2007
Processo Nº: RT 00974-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PATRÍCIO DE PAIVA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante(UNIÃO). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7365/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA + 001
ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 129/142, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA e, de forma subsidiária, o 2º reclamado MUNICÍPIO
DE PARAÚNA (artigo 87, II, ADCT da CF), a pagar(em) ao reclamante LUIZMAR ALVES DE SOUZA, as parcelas deferidas na 13 fundamentação, parte integrante do decisum. Considerando que a reclamada é revel e foi citada por Edital, a

Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado, procederá a baixa na CTPS mediante apresentação da mesma em Secretaria por parte da autora, para consignar a data de saída em 18.02.07. Juros, Correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7366/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: 2ª RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 129/142, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA e, de forma subsidiária, o 2º reclamado MUNICÍPIO
DE PARAÚNA (artigo 87, II, ADCT da CF), a pagar(em) ao reclamante LUIZMAR ALVES DE SOUZA, as parcelas deferidas na 13 fundamentação, parte integrante do decisum. Considerando que a reclamada é revel e foi citada por Edital, a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado, procederá a baixa na CTPS mediante apresentação da mesma em Secretaria por parte da autora, para consignar a data de saída em 18.02.07. Juros, Correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7371/2007
Processo Nº: RT 01160-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGORAQUES GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: RT 01167-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela vencida em 07/11/2007, sob pena de execução. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7358/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela vencida em 12/11/2007, sob pena de execução. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7348/2007
Processo Nº: CCS 01266-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HERIBERTO DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 107/114 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação do requerido, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, dado a informação de que no endereço indicado na exordial, funciona um escritório de contabilidade, conforme atesta a certidão de fl. 118. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere a residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à autora..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7364/2007
Processo Nº: RT 01289-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEIDE RODRIGUES
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 97/108, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante MARLEIDE RODRIGUES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, também, comprovar o regular recolhimento dos depósitos de FGTS durante o pacto laboral, especialmente com a juntada do extrato analítico da conta vinculada da autora (ou as guias respectivas - o que for mais prático), no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido, sob pena de execução. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre R$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7361/2007
Processo Nº: RT 01296-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 67/72, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, das pretensões do autor ALEX MACIEL CORDEIRO LIMA, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. O reclamado deverá expedir carta exteriorizando 5 que em seu estabelecimento inocorreu qualquer afirmação, inclusive do ex-gerente Amilton, de que o autor é usuário de drogas, no prazo de 10 dias, a contar da intimação da presente sentença, devendo colocar a carta à disposição do autor na Secretaria da VTSLMBelos. Custas, pelo autor, no importe de R$ 2.093,26, calculadas sobre R$ 104.663,24, valor dado a causa, isento. Intimem-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7353/2007
Processo Nº: RT 01399-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN ALVES ZACARIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 17, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se a parte autora para receber a sua CTPS, bem ainda para, em 02 (dois) dias, manifestar-se acerca do requerimento formulado pelo reclamado...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUCINEIS SILVA RAIZAMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADO: Manifestar-se no prazo legal, dos documentos juntados aos autos com a impugnação a defesa, pelo reclamante. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 01478-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADO: Manifestar-se no prazo legal, dos documentos juntados aos autos com a impugnação a defesa, pelo reclamante. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7362/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7360/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 65/72, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante ADRIANO PESSOA DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS da data de admissão até 7 o 23.10.07 (data do ajuizamento da ação), sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 8,00, calculadas sobre R$ 400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7340/2007
Processo Nº: CCS 01605-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RÉU(RÉ).: MARIA ABADIA DE MESQUITA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 89, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que há nos autos (fls. 84/85) acordo assinado pelas partes, contudo, não consta homologação do Juízo e nem informação de que o mesmo foi pago, determina-se a intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, informar ao Juízo quanto ao cumprimento de aludido ajuste, sob pena de presumir-se integralmente satisfeito. Silenciando, reputa-se como cumprido e determina-se a extinção com fulcro no art. 269, III/CPC e arquivamento dos autos do processo com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7341/2007
Processo Nº: CCS 01606-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ROBEILTON COELHO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que há nos autos (fl. 62) acordo assinado pelas partes, contudo, não consta homologação do Juízo e nem informação de que o mesmo foi pago, determina-se a intimação da parte autora para, em 10 (dez) dias, informar ao Juízo quanto ao cumprimento de aludido ajuste, sob pena de presumir-se integralmente satisfeito. Silenciando, reputa-se como cumprido e determina-se a extinção com fulcro no art. 269, III/CPC e arquivamento dos autos do processo com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 89/2007
PROCESSO : RT 00440-2003-181-18-00-2
RECLAMANTE: ELISMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: DIVINO CORREA BENTO
ADVOGADO: ORLANDO ALVES DE PAULA
Data do Leilão 26/02/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/11/2007
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/11/2007
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado no seguinte endereço: RUA 02, Nº 472, QD. 32, LT. 02 SETOR RODOVIÁRIO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, e que é o seguinte: "01 (um) veículo VW/PARATI GL 1.8, ano e modelo 1993, cor prata, placa KCX-1150, chassi nº 9BWZZZ3OZPP243622, a gasolina, pneus semi-novos, com o hodômetro acusando 126.674 Km rodados, em bom estado geral de conservação, avaliado em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)". OBS: TAL BEM ENCONTRA-SE TAMBÉM PENHORADO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO NO PROCESSO 00439-2003-181-18-00-8 (Recte. RONIS SANTOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O leilão será realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690-A, parágrafo único do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme portaria VTSLMBelos nº 02/2007. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8325/2007
Processo Nº: RT 00741-2004-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANANIAS DOS REIS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): D ART'S GRÁFICA E EDITORA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8335/2007
Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Deverá o executado opor embargos à arrematação, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8331/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/01/2008, às 16h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8359/2007
Processo Nº: RT 00028-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): RM EMPREENDIMENTOS DUARTE -ME

ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8329/2007
Processo Nº: AAT 00255-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: DEUSDETE FRANCISCO PEREIRA/INSS
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá a ré comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº625/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8334/2007
Processo Nº: RT 00331-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá a reclamada cumprir a obrigação de fazer determinada na sentença de fls.148/155, retificando a CTPS do reclamante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 8327/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.238/245, julgada improcedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8328/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.231/238, julgada improcedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8326/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.236/243, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8347/2007
Processo Nº: CCS 01293-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUZA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8349/2007
Processo Nº: CCS 01294-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: ISAURA MARIA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.34.

Notificação Nº: 8354/2007
Processo Nº: CCS 01295-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL ALVORADA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8356/2007
Processo Nº: CCS 01296-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: MARINHO E SILVA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.36.

Notificação Nº: 8355/2007
Processo Nº: CCS 01297-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: CASA JUNQUEIRA (LEMOS E JUNQUEIRA LTDA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8352/2007
Processo Nº: CCS 01298-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: L.L. SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8353/2007
Processo Nº: CCS 01299-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: EDMUNDO GILBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8358/2007
Processo Nº: CCS 01301-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA BITTENCOURT
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8339/2007
Processo Nº: CCS 01302-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VR LTDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8357/2007
Processo Nº: CCS 01303-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENOS CANÁRIOS LTDA (SUPERMERCADO ESTRELÃO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.36.

Notificação Nº: 8338/2007
Processo Nº: CCS 01304-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: OZÓRIO GONÇALVES BORGES - SACOLÃO DO POVO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8348/2007
Processo Nº: CCS 01305-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: A.G. DE OLIVEIRA LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.34.

Notificação Nº: 8336/2007
Processo Nº: CCS 01306-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: WELLINGTON JOSÉ DA ROCHA(COMERCIO CENTRO OESTE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8341/2007
Processo Nº: CCS 01307-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: DISTRIBUDORA DE ALIMENTOS BARATÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8343/2007
Processo Nº: CCS 01308-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BOM PREÇO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8351/2007
Processo Nº: CCS 01309-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: SL SUPERMERCADO LYDA (SUPERMERCADO IPANEMA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8346/2007
Processo Nº: CCS 01310-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL CENTRO OESTE (WATSON JOSÉ DA ROCHA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8337/2007
Processo Nº: CCS 01311-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: DIANAIR DE SOUZA BETTENCOURT
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8350/2007
Processo Nº: CCS 01312-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO PADRÃO LTDA (MERCABOX PADRÃO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8340/2007
Processo Nº: CCS 01313-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: PAULO SÉRGIO CUSTÓDIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.34.

Notificação Nº: 8342/2007
Processo Nº: CCS 01314-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM PREÇO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8345/2007
Processo Nº: CCS 01315-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO 2000 LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

Notificação Nº: 8344/2007
Processo Nº: CCS 01316-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: ERENILDE FREIRE DA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.34.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5580/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDINEI PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA +001
RECLAMADO(A): MUNDO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA LADEIRA ORNELAS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.216, cujos termos são os seguintes: - Os pedidos de ofício à SRF e aos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal e de Goiás já foram apreciados. Por ora, renove-se a pesquisa, no sítio do DETRAN-GO, de informações acerca de veículos porventura registrados em nome dos Executados. Em caso negativo, renove-se a expedição de ofício ao DETRAN-DF, com a mesma finalidade. Intime-se. Não logrando êxito nas pesquisas acima determinadas, intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens de propriedade dos devedores, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo. Na inércia, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5582/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JOSERILDES LACET
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar a atual localização do veículo descrito à fl.153, ou outro bem do devedor passível de penhora, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5639/2007
Processo Nº: AIN 00418-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNA BARREIRA COSTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o requerente/executado intimado do despacho de fl. 609/610 abaixo transcrito: 'O requerente/executado interpõe, às fls. 583/602, 'agravo de petição' em face do despacho de fls. 579/580, que denegou, de plano, seguimento ao recurso ordinário interposto contra decisão interlocutória em fase de execução e aplicou multa de 2% sobre o valor da causa pela prática de atos manifestamente infundados no processo. Observo que o provimento jurisdicional atacado se reveste de caráter interlocutório, eis que visou sanar questão incidente no processo, sem, no entanto, por termo a este. Nos termos do parágrafo primeiro do art. 893, da CLT, os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recursos da decisão definitiva. Vê-se pela norma em comento o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias no campo processual trabalhista. Em que pese a relativização do preceito supra pela súmula nº 214 do C. TST, verifico que a pretensão do recorrente também não encontra amparo em nenhuma das hipóteses encerradas no excerto sumular. Neste sentido, denego, de plano, seguimento ao agravo de petição. Intime-se.'

Notificação Nº: 5640/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENILDO FERNANDES PIMENTA
ADVOGADO....: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): NARA CANDIDA GODOI TAVARES (POSTO 3)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do seguinte despacho: 'Indefiro requerimento de desarquivamento dos autos para executar sentença transitada em julgado, eis que houve homologação de acordo à fls. 21/23, em que a única parcela foi paga em audiência.'

Notificação Nº: 5577/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS FOLHA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 5648/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON BORGES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 396, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Para encerramento da instrução processual, designa-se a audiência para o dia 19/12/2007, às 11h15min, facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5581/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC GRANGEIRO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARK HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 5583/2007
Processo Nº: AAT 00411-2007-241-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho exarado à fl. 300, nos termos seguintes: - O perito judicial nomeado nestes autos apresenta à fl.298 pedido de fixação de honorários periciais haja vista ausência de fixação por ocasião da elaboração da sentença. Neste sentido, corrige-se erro material constante da r. sentença de fls. 241/251 para fixação dos honorários periciais em R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes, bem como o Sr. Perito. PARA CIÊNCIA DOS RÉUS: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo autor, às fls.290/294.

Notificação Nº: 5584/2007
Processo Nº: AAT 00411-2007-241-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho exarado à fl. 300, nos termos seguintes: - O perito judicial nomeado nestes autos apresenta à fl.298 pedido de fixação de honorários periciais haja vista ausência de fixação por ocasião da elaboração da sentença. Neste sentido, corrige-se erro material constante da r. sentença de fls. 241/251 para fixação dos honorários periciais em R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes, bem como o Sr. Perito. PARA CIÊNCIA DOS RÉUS: Ficam V. Sas. intimadas para, caso queiram, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo autor, às fls.290/294.

Notificação Nº: 5638/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GINELÂNDIO PINHEIRO LEITE
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JDR LTDA (SUPER MARQUES)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
DESPACHO: Fica o executado/reclamado intimada dos novos cálculos de fls. 77/79 a fim de que pague o débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5578/2007
Processo Nº: RT 00853-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada do despacho de fl. 73 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Diante da inércia da 1ª reclamada noticiada à fl. 72,

intime-se a 2ª reclamada para que pague a importância de R$500,00 devida ao reclamante, conforme restou acordado às fls. 58/59. Prazo de 10 (dez) dias....'

Notificação Nº: 5598/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETH LANNE VIEIRA PAULINO
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JADIR SANTOS FERREIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da decisão de fls.108/109, cujos termos são os seguintes: BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES LTDA. aforou os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por JANETH LANNE VIEIRA PAULINO alegando omissão e contradição em alguns pontos no julgado. É o relatório. FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Portanto, dele conheço. MÉRITO Requer a embargante o pronunciamento deste juízo sobre algumas questões discutidas no processo, alegando omissão e contradição face ao pedido de reconhecimento de demissão sem justa causa, bem como modificação do julgado em relação à jornada de trabalho reconhecida em sentença. Sem razão. É evidente que a pretensão da embargante é de discutir a justiça da decisão, porém, utilizando-se da via recursal inadequada. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de prova com o fito se imprimir efeitos modificativos ao julgado. Assim, qualquer irresignação quanto ao acerto ou desacerto da decisão, de acordo com a perspectiva da parte, deverá desafiar via recursal própria. Não havendo omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, rejeito os embargos opostos. DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES LTDA. nos autos da Reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por JANETH LANNE VIEIRA PAULINO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. P.R.I.

Notificação Nº: 5579/2007
Processo Nº: RT 01060-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VANDIO TIBURCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): JP COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME (N/P WEDSON PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ANTONIO DA LUZ COELHO E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R$674,20, conforme r. sentença de fls.52/55.

Notificação Nº: 5637/2007
Processo Nº: RT 01078-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do seguinte despacho: 'Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das certidões de fls. 108 e 110, fornecendo o endereço atualizado para intimação da 1ª reclamada do teor da sentença de fls. 90/95 e da decisão dos embargos de declaração de fls. 104/105'. Fica ainda, intimado para, caso queira, no prazo legal, contra-arrozoar o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado às fls. 113/142.

Notificação Nº: 5633/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBERTE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO AMADO DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA AURORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de embargos de declaração de fls. 32/33 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por NOVA AURORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ELBERTE MARQUES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. P.R.I.'

Notificação Nº: 5629/2007
Processo Nº: ET 01221-2007-241-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO UMBERTO PEREIRA
EMBARGADO(A): CLAIR OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho de fl. 11 abaixo transcrito: 'Emende o autor a petição inicial, indicando o pólo passivo da lide, o endereço para citação, bem como fazendo prova da constrição do bem objeto dos presentes embargos, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 e parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 5630/2007
Processo Nº: ET 01224-2007-241-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO UMBERTO PEREIRA
EMBARGADO(A): EDUARDO SANTOS RAMALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho de fl. 11 abaixo transcrito: 'Emende o autor a petição inicial, indicando o pólo passivo da lide, o endereço para citação, bem como fazendo prova da constrição do bem objeto dos presentes embargos, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 e parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 5631/2007
Processo Nº: ET 01227-2007-241-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO UMBERTO PEREIRA
EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho de fl. 11 abaixo transcrito: 'Emende o autor a petição inicial, indicando o pólo passivo da lide, o endereço para citação, bem como fazendo prova da constrição do bem objeto dos presentes embargos, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 e parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.'

Notificação Nº: 5632/2007
Processo Nº: CAU 01249-2007-241-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LOURIVAL ARGEMIRO DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FEIRA LIVRE DA ETAPA B
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho de fl. 05 abaixo transcrito: 'Em que pese o autor ter ingressado com medida cautelar de produção antecipada de provas, observo que o objetivo da ação é o fornecimento, pelo Município de Valparaíso de Goiás, dos alvarás judiciais de todos os comerciantes da 'Feira Livre da Etapa B'. Dessa forma, recebo a ação como Medida Cautelar de Exibição de Documento.Emende o autor a petição inicial, adequando-a com os requisitos do art. 840, parágrafo 1º, da CLT, indicando o pólo passivo corretamente, bem como o endereço para citação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 5642/2007
Processo Nº: RT 01257-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO E TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o procurador do reclamante intimado de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 06/12/2007, às 14h30min foi antecipada para as 10h45min do mesmo dia 06/12/2007, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5646/2007
Processo Nº: RT 01259-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAILDES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): GARZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a procuradora da reclamante intimada de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 06/12/2007, às 14h45min foi adiada para o dia 19/12/2007, às 11h, mantidas as cominações anteriores.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: RT 00652-2004-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista ao exeqüente para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 00882-2004-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Ao Procurador dos exequentes: Comparecer perante esta secretaria a fim de levantar o Alvará, conforme ata de fl.1452/3.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIêNCIA DE DESPACHO DE FLS. 282, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em vista os cálculos ora apresentados pela Contadoria (fls. 275/281), abra-se vista dos autos à partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca dos respectivos cálculos. Intimem-se. Feito, proceda-se a baixa do Precatório noticiado à fl. 268.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTAS DOS AUTOS À EXECUTADO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DDOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTAS DOS AUTOS À EXECUTADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DDOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTAS DOS AUTOS À EXECUTADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS.275/281.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTAS DOS AUTOS À EXECUTADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 275/281.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: AEF 01174-2005-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AGAMENON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
DESPACHO: AO EXECUTADO/CREDOR: COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 468/2007.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: AEF 01174-2005-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AUTO PECAS FAMA LTDA ME
ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 282, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em vista os cálculos ora apresentados pela Contadoria (fls. 275/281), abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca dos respectivos cálculos. Intimem-se. Feito, proceda-se a baixa do Precatório noticiado à fl. 268.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.11.20 09:36:23 -03'00'